

Diário do Legislativo de 25/11/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduato - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 96ª Reunião Ordinária

1.2 - 54ª Reunião Especial

1.3 - 51ª Reunião Extraordinária

1.4 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 23/11/99

Presidência dos Deputados Anderson Aduato, José Braga, Dalmo Ribeiro Silva e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 64/99 (encaminha o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.212), do Governador do Estado; Ofícios e telegrama - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99 - Projetos de Lei nºs 692 a 696/99 - Requerimentos nºs 916 a 934/99 - Requerimentos da Comissão Especial da Mercedes-Benz e dos Deputados Durval Ângelo e outros, Dalmo Ribeiro Silva (2) e Marcelo Gonçalves - Comunicações: Comunicações da Comissão de Administração Pública e do Deputado Wanderley Ávila - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Márcio Cunha - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2) e Marcelo Gonçalves; deferimento - Requerimento do Deputado Durval Ângelo e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: - Requerimento da Comissão Especial da Mercedes-Benz; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Alberto Bejani; aprovado - Requerimento do Deputado Durval Ângelo; discurso do Deputado Durval Ângelo; aprovação - Inexistência de "quorum" qualificado para apreciação das propostas de emenda à Constituição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 40/99; discursos dos Deputados Doutor Viana, Marco Régis, Sebastião Navarro Vieira, Elaine Matozinhos, Maria Tereza Lara, José Braga, Dalmo Ribeiro Silva, Hely Tarquínio, Cristiano Canêdo, Antônio Carlos Andrada, Carlos Pimenta, Benê Guedes, Antônio Andrade, João Paulo, Adelmo Carneiro Leão, Márcio Kangussu, Alberto Bejani, Luiz Tadeu Leite, Fábio Avelar, Durval Ângelo, Dimas Rodrigues e Amílcar Martins; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; rejeição; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 e 3; aprovação; declarações de voto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 301/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 479/99; discurso do Deputado Alberto Bejani; apresentação das Emendas nºs 2 e 3; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/99; apresentação do Substitutivo nº 1; encerramento da discussão; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2; declarações de voto - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99; encerramento da discussão; inexistência de "quorum" qualificado para votação de propostas de emenda à Constituição - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 427/99; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Saúde - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 111/99; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 207/99; emissão do parecer pelo relator; encerramento da discussão; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 258/99; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 298/99; requerimento do Deputado Mauro Lobo; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 597/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 57/99; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; questão de ordem; leitura da

Emenda nº 1; aprovação; prorrogação da reunião; declarações de voto - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 455/99; aprovação - Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Discussão do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 18/99; discurso do Deputado Marco Régis; encerramento da discussão; aprovação - Discussão dos Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 20, 64, 76, 84, 264, 274 e 405/99 e do Projeto de Lei Complementar nº 4/99; aprovação - Requerimento do Deputado Hely Tarquínio; deferimento; discurso do Deputado Ermano Batista - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduato - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Carlos Pimenta, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 64/99*

Senhor Presidente,

Cumpr-me levar ao conhecimento de V. Exa. que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 14.212, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 7.658, de 27 de dezembro de 1979, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Atenciosamente,

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao considerar a proposição de Lei nº 14.212 que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 7.658, de 27 de dezembro de 1979, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS -, opus-lhe veto parcial, incidente sobre a nova redação do inciso II do referido dispositivo, fundado em razões de ordem constitucional e de interesse público.

Responsável pela geração de emprego e renda em valores expressivos, o setor turístico merece ser gerido de forma planejada para produzir benefícios sociais, culturais, econômicos e ambientais.

A criação da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR - vem fortalecer essa atividade, tão rica em nosso Estado e até então relegada a plano inferior, cabendo ao mencionado órgão estabelecer os programas, projetos e as diretrizes básicas, bem como a coordenação da atividade turística no Estado. Para tanto, a Lei nº 13.341, de 28 de outubro de 1999, dispõe que compete à SETUR a celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos com entidades de direito público e privado, nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetivos.

A Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS - ficará responsável portanto, pela operacionalização dos programas e projetos turísticos pré-estabelecidos pela Secretaria, de forma a evitar a superposição de funções entre o órgão e a empresa.

No entanto, a nova redação do inciso II do art. 2º da Lei nº 7.658, de 27 de dezembro de 1979, dada pela Proposição em referência, conflita com as atribuições da SETUR, pois a celebração de convênios específicos para viabilizar no âmbito das atribuições delegadas ao Estado pelo órgão federal do turismo é competência da Secretaria, de acordo com interpretação extensiva dada aos incisos III, IV e VI do art. 20 da Lei nº 13.341, de 28 de outubro de 1999.

A manutenção dessa competência no âmbito das atribuições da TURMINAS ensejaria conflitos de ordem funcional entre a empresa e a Secretaria, o que poderá acarretar prejuízos para o setor turístico, decorrente de um planejamento mal formulado. O órgão e a empresa devem trabalhar juntos e de forma ordenada para viabilizar a implantação dos projetos turísticos no Estado de Minas Gerais.

Palácio da Liberdade, Belo Horizonte, 17 de novembro de 1999.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Manoel Ribeiro, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, encaminhando cópia da Resolução Legislativa nº 354/99, dessa Casa, que declara a perda do mandato do Deputado José Gerardo de Abreu. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando, em atenção a requerimento da Comissão de Justiça, informações relativas aos funcionários da extinta MinasCaixa. (- Anexe-se ao Requerimento nº 357/99.)

Do Sr. Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, informando, em atenção a requerimento da Comissão de Justiça, o custo anual da aplicação das determinações do Projeto de Lei Complementar nº 17/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.)

Do Sr. Manoel Costa, Secretário do Planejamento, agradecendo a participação dos Deputados nas assembléias regionais do Projeto Construindo o Orçamento Participativo. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 581/99.)

Do Sr. Marcello Siqueira, Presidente da COPASA-MG, informando, em atenção a requerimento do Deputado Arlen Santiago, que estão em andamento, no Município de Matias Cardoso, obras relacionadas ao abastecimento de água. (- Anexe-se ao Requerimento nº 652/99.)

Do Sr. Marcello Siqueira, Presidente da COPASA-MG, em atenção a requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor, prestando informações referentes à cobrança de multas de usuários inadimplentes e à flexibilização de datas para pagamento dos débitos. (- Anexe-se ao Requerimento nº 746/99.)

Do Sr. Mário Márcio Magalhães, Diretor de Operações da Loteria do Estado de Minas Gerais, informando, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos Humanos (impressão, nos bilhetes de loteria, de fotos e nomes de pessoas desaparecidas no Estado), que a solicitação só poderá ser atendida a partir do ano 2000, uma vez que será necessária a criação de novo "lay-out". (- Anexe-se ao Requerimento nº 720/99.)

Do Cel. PM Mauro Lúcio Gontijo, Comandante-Geral da PMMG, informando, em atenção a requerimento da Bancada do PT, que a instituição não pode se manifestar a respeito do assunto, uma vez que o pedido não especifica fatos, mas aborda várias situações de forma ampla e superficial. (- Anexe-se ao Requerimento nº 757/99.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da CEF, comunicando alteração de objeto no contrato que menciona, em razão de incoerência entre o instrumento legal original e o previsto no plano de trabalho. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Pio XI Procópio de Alvarenga, Administrador da Regional Norte da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, informando, em atenção a requerimento da Deputada Elaine Matozinhos (pavimentação e instalação de rede pluvial nas ruas que menciona), que não há, no momento, programação de obras para essas ruas, por falta de verba. (- Anexe-se ao Requerimento nº 514/99.)

Da Sra. Carmen Lúcia Miranda Silvera, Chefe da UCECON/DA, da Fundação Nacional de Saúde, encaminhando documentação referente ao termo aditivo ao convênio celebrado entre a instituição e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Carlos Alberto Nunes Pinto, Subsecretário de Assuntos Especiais da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro, em atenção a requerimento do Deputado Edson Rezende, dando ciência dos esforços empreendidos para apurar as circunstâncias que cercam a morte da Presidente do Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro e de seu marido. (- Anexe-se ao Requerimento nº 755/99.)

Do Sr. Marcelo Leonardo, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, solicitando o empenho desta Casa em que seja incluído no orçamento do Estado para o próximo exercício o pagamento da verba de função específica de 120% a que têm direito os Defensores Públicos. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Eduardo Bandeira de Melo, Presidente da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica - ABIFARMA -, agradecendo o convite para participar de debate sobre as propagandas enganosas de medicamentos genéricos. (- À Comissão de Saúde.)

Da Sra. Teresinha Hannas, Presidente da Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas Estatutários do INSS e Ex-INAMPS - ASAS -, encaminhando matéria de autoria do Sr. Onias A. do Prado e pedindo apoio à categoria dos funcionários aposentados da Previdência Social. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Carlos Augusto de Oliveira e outros, ex-funcionários da MinasCaixa, solicitando o apoio da Casa ao Projeto de Lei nº 40/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 40/99.)

Da Sra. Heleni de Mello Fonseca, Diretora de Negócios da TELEMAR, em atenção a requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor prestando esclarecimentos sobre a multa moratória cobrada por essa concessionária. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Luiz Eduardo Alves de Siqueira, Editor Jurídico da Editora Saraiva, agradecendo o envio por esta Casa de material referente à Constituição Estadual.

TELEGRAMA

Do Sr. Romeu Queiroz, Deputado Federal, justificando sua ausência na audiência pública da UNIMONTES. (- À Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28/99

Dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Os dispositivos da Constituição do Estado aqui dispostos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – O Estado assegurará ao servidor público civil os direitos previstos no art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição da República e os que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social, à produtividade no serviço público e à proteção ao direito adquirido do servidor, especialmente:

I –

II – férias-prêmio, com duração de 3 (três) meses, adquiridas a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público do Estado de Minas Gerais, admitida a sua conversão em espécie, paga a título de indenização, quando da exoneração efetivada por qualquer motivo e em qualquer categoria de servidor público que detenha este direito ou da aposentadoria, ou a contagem em dobro das não gozadas para esse mesmo fim e para a percepção de adicionais por tempo de serviço;"

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de novembro de 1999.

José Braga - Durval Ângelo - Paulo Piau - Amílcar Martins - Antônio Genaro - Marcelo Gonçalves - Luiz Menezes - Eduardo Brandão - Carlos Pimenta - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Sargento Rodrigues - Maria José Hauelsen - Antônio Andrade - Dalmo Ribeiro Silva - Antônio Júlio - Sebastião Costa - Agostinho Silveira - Olinto Godinho - Elbe Brandão - Márcio Cunha - José Henrique - Paulo Pettersen - Ambrósio Pinto - Antônio Roberto - Rogério Correia - Luiz Tadeu Leite - Luiz Fernando Faria - Dimas Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Mauri Torres.

Justificação: Uma série de mudanças na Constituição, recentemente adotadas, objetivaram adequar a administração pública aos novos parâmetros advindos do fenômeno político-jurídico chamado por alguns de neo-liberalismo e por outros de globalização. De todo modo, seja qual for o nome que se queira adotar a título de classificação, tal fenômeno é decorrente de acontecimentos históricos específicos, tendo como corolário a completa falência dos sistemas e nações que preconizavam o comunismo, o socialismo ou o capitalismo de Estado, em síntese, de qualquer organização ou sistema político que objetivava o controle do Estado sobre todos os meios de produção ou sobre as decisões de investimento. O contraponto a esses posicionamentos socializantes sempre foi o ideário liberal, que, desde John Locke, tem sido teoricamente vigoroso e politicamente vitorioso nos países mais ricos do planeta. Prevalecendo os princípios liberais, o desiderato do Estado mínimo passou a estar na ordem do dia da grande maioria, senão da quase totalidade dos países ocidentais e também nas nações em desenvolvimento.

Bem ou mal, o Brasil passou a adotar tal figurino, tendo como consequência a abertura do mercado brasileiro aos produtos e investimentos estrangeiros, uma agressiva política de privatizações, ajuste fiscal e diminuição das ações estatais como um todo. Nesse esforço, temos um capítulo especial destinado aos servidores públicos, por meio de normas estabelecendo tetos salariais e limites de gastos globais, a serem alcançados a qualquer preço, até mesmo por meio de demissões. Não é outro o comando contido em vários dispositivos da Emenda à Constituição nº 19/98, especialmente em seu art. 21, que, ao alterar o art. 169 da Constituição Federal, determina claramente uma série de formas destinadas a ajustar o gasto global com os servidores públicos por meio de demissões. Esta proposta de emenda à Constituição visa, considerando essa possibilidade, a assegurar ao servidor demitido a percepção de um direito adquirido, as férias-prêmio em espécie, cuja efetividade encontra-se, hoje, impedida.

A par disso, temos a sempre inconclusiva e problemática questão relativa aos servidores públicos do quadro de Recrutamento Amplo. Encontram-se vivendo no pior dos mundos, do ponto de vista funcional: são servidores públicos, sujeitos aos seus impedimentos e vedações legais, sem ter estabilidade, progressão vertical ou qualquer tipo de ascensão funcional, legalmente prevista, durante o período em que ocupam o cargo. São demissíveis a qualquer tempo, sem nenhum direito previsto para o trabalhador comum, como o aviso prévio, o FGTS ou o seguro-desemprego. Constituem milhares de pessoas em todo o Estado, a grande maioria ganhando um salário médio relativamente baixo, ocupando, por anos a fio, cargos de recepcionistas, secretárias, telefonistas, digitadores, assessores ou motoristas que, ao serem demitidos, não têm nenhum amparo. A maioria tem direito às férias-prêmio, mas nunca pode gozá-las ou recebê-las em espécie. Para esses servidores, esta proposição aparece como uma espécie de bálsamo, um seguro-desemprego e a possibilidade de verem realizar um direito que, para eles, tem sido apenas retórica.

Trata-se de uma proposição justa e que deve merecer, pelos seus méritos, a esperada acolhida desta Casa, para ser, enfim, aprovada.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 692/99

Declara de utilidade pública a Creche Nahin José Simão, com sede no Município de Passos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Nahin José Simão, com sede no Município de Passos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Rêmolo Aloise

Justificação: A Creche Nahin José Simão foi instituída com a finalidade de bem servir à comunidade, prestando auxílio às crianças de quatro meses a seis anos e onze meses de idade que dela necessitam.

Além disso, a entidade cria e mantém escolas profissionalizantes para crianças e adolescentes, visando a integrá-los na sociedade.

Pelo caráter do trabalho realizado pela entidade, voltado para a solidariedade humana, por certo esta proposição terá o apoio dos colegas, que a declararão de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 693/99

Declara de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Lelivéldia - CEDECOL -, com sede no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Lelivéldia - CEDECOL -, com sede no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 1999.

Marco Régis

Justificação: A proposição que ora apresentamos tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Lelivéldia - CEDECOL -, com sede no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo.

Fundada em 7/10/89, a referida entidade desenvolve relevantes serviços sociais, atendendo à comunidade do Distrito de Lelivéldia.

A declaração de utilidade pública é um reconhecimento de suas atividades em favor dos menos favorecidos da localidade referida.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 694/99

Dispõe sobre sanções às práticas discriminatórias contra pessoas em virtude de sua orientação sexual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e as repartições públicas estaduais que discriminarem pessoas em virtude de sua orientação sexual sofrerão as sanções previstas nesta lei.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, entende-se por discriminação a prática de atos que configurem:

I - constrangimento;

II - proibição de ingresso ou permanência;

III - atendimento selecionado;

IV - preterimento quando da ocupação ou imposição de pagamento de mais de uma unidade, nos casos de hotéis, motéis e similares.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, que serão aplicadas progressivamente:

I - advertência;

II - multa de três mil Unidades Fiscais de Referência - UFIRs;

III - suspensão do funcionamento por trinta dias.

§ 1º - Na aplicação das multas será levada em consideração a capacidade econômica do estabelecimento infrator.

§ 2º - Em se tratando de repartição pública, o responsável será submetido a processo administrativo, independentemente das ações legais que se fizerem necessárias.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de novembro de 1999.

João Batista de Oliveira

Justificação: Apesar de a Constituição Federal estabelecer que não poderá haver discriminação de espécie alguma por razões de credo, cor e sexo, observamos diariamente na imprensa notícias dando conta de cidadãos que continuam a ser alvos de práticas abusivas por parte de estabelecimentos e repartições.

Acreditamos que um dos fatores para que tal situação discriminatória persista seja o fato de que a lei não estabeleceu, até hoje, sanções administrativas e financeiras para os infratores.

Assim, tomamos a liberdade de apresentar ao exame de nossos pares este projeto de lei, cujo objetivo precípuo é o de estabelecer tais sanções, para que os cidadãos mineiros não sejam mais constrangidos em virtude de sua orientação sexual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 695/99

(Ex-Projeto de Lei nº 546/99)

Altera a Lei nº 13.243, de 23 de junho de 1999, que dispõe sobre a cessão, a compensação e a quitação de crédito tributário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 13.243, de 23 de junho de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16 -

§ 1º - A compensação poderá incidir, total ou parcialmente, sobre os créditos tributários devidos pelo contribuinte, inclusive sobre o saldo remanescente de parcelamento em curso.

Art. 18 - Os créditos do contribuinte ou de contribuinte do mesmo grupo econômico relativos a precatórios judiciais poderão ser utilizados para compensação de créditos tributários, atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

III - Os créditos tributários a serem compensados abrangem aqueles inscritos ou não em dívida ativa até a data de publicação desta lei, ajuizada ou não sua cobrança.

IV - O ICMS agregado mensalmente poderá ser quitado com parte dos créditos tributários relativos a precatórios judiciais.

Art. 31 -

§ 4º - Será concedida ao contribuinte ou responsável tributário o prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei para se habilitar ao benefício de que trata este artigo.

§ 6º - O valor de cada parcela será equivalente a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do faturamento bruto mensal do contribuinte, a partir da publicação desta lei, e não será inferior a R\$100,00 (cem reais).

§ 8º - O não-pagamento de duas parcelas consecutivas ou de três alternadas acarretará o cancelamento do acordo, prosseguindo-se a cobrança do saldo devedor remanescente do crédito tributário sem os benefícios de que trata este capítulo, o mesmo ocorrendo na hipótese do não-pagamento do imposto devido após a concessão do parcelamento.

§ 11 - Sem prejuízo do disposto no art. 31, "caput", incisos I a V, a Secretaria de Estado da Fazenda poderá celebrar termo de acordo com o contribuinte, concedendo-lhe parcelamento na forma do § 6º deste artigo para quitação de créditos tributários vencidos e não recolhidos até trinta dias antes da data de publicação desta lei, inclusive aqueles já inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança.

§ 12 - Para fins do § 11, incluem-se os créditos tributários já declarados e não pagos, bem como aqueles ainda não declarados, a serem informados pelo devedor em denúncia espontânea perante a Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 13 - Os débitos referentes a estabelecimento sem atividade poderão, a pedido do contribuinte, ser consolidados na pessoa jurídica atualmente ativa ou sucessora, da qual participe sócio ou responsável do estabelecimento inativo que possua crédito tributário a ser quitado na forma desta lei.

§ 14 - A pessoa física responsável por créditos tributários de estabelecimento inativo, sem prejuízo do disposto no § 13, poderá requerer junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nas mesmas condições previstas nesta lei, parcelamento especial de seus débitos para pagamento em parcelas mensais não inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais) cada uma.

Art. 32 -

§ 3º - O parcelamento será considerado automaticamente celebrado com a assinatura do termo de acordo e a entrega do demonstrativo mencionado no § 2º, seguido do recolhimento da primeira parcela, observado o disposto no § 6º do art. 31.

§ 4º - A concessão de parcelamento do crédito tributário, na forma e nas condições desta lei, será garantida por aval do sócio ou responsável.

Art. 33 -

III - O parcelamento de que trata o inciso II poderá ser objeto de reparcelamento.

Art. 34 -

Parágrafo único -

I - A concessão do benefício de que trata esta lei fica condicionada ao pagamento dos honorários advocatícios, quando cabíveis, calculados à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do crédito tributário apurado e atualizado na forma do Anexo I desta lei, desde que já tenha ocorrido a citação válida do sujeito passivo."

Art. 2º - A Lei nº 13.243, de 23 de junho de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos e dos Anexos I e II, renumerando-se os demais:

"Art. - Os créditos tributários objeto de quitação na forma do § 11 do art. 31 desta lei terão seus valores atualizados, desde o seu vencimento original, mediante a aplicação dos índices constantes na Tabela de Fatores de Atualização de que trata o Anexo I desta lei, sem imposição das multas previstas na legislação vigente.

§ 1º - Sobre o valor apurado na forma do "caput", serão acrescidos juros remuneratórios de 3% (três por cento) ao ano ou 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados conforme o Anexo II, até trinta dias antes da publicação desta lei.

15/jan										
A partir 16/jan	3,79452	0,19991	0,01498	0,00270	0,00020	0,00740	1,82300	1,30494	1,12180	1,13824
fev.	3,08573	0,12742	0,01240	0,00214	0,00016	0,00520	1,77663	1,28237	1,10795	1,12117
mar.	2,59414	0,07338	0,01153	0,00169	0,00012	0,00370	1,73567	1,26379	1,09525	1,10181
abr.	2,15442	0,03961	0,01057	0,00136	0,00010	0,00260	1,68823	1,24745	1,08301	1,09233
mai.	1,93187	0,03942	0,00966	0,00111	0,00008	0,00177	1,62361	1,23315	1,07101	1,08084
jun.	1,74846	0,03722	0,00882	0,00093	0,00006	0,00120	1,56477	1,21985	1,05894	1,07108
jul.	1,39375	0,03379	0,00802	0,00076	0,00005	1,51332	1,20646	1,20646	1,04680	1,05981
ago.	1,07709	0,03034	0,00725	0,00061	0,03461	2,12277	1,46214	1,19357	1,03480	1,04981
set.	0,82859	0,02731	0,00645	0,00049	0,02583	2,06817	1,41790	1,18023	1,02323	1,03974
out.	0,60645	0,02408	0,00549	0,00039	0,0109	2,00890	1,38413	1,16670	1,01160	1,03021
nov.	0,43847	0,02107	0,00456	0,00031	0,0191	1,94907	1,35487	1,15230	1,03367	1,01446
dez.	0,30850	0,01797	0,00348	0,00025	0,01017	1,88443	1,32908	1,13728	1,02167	1,00000

ANEXO II (a que se refere o art.)

Multas, Outras Penalizações e Juros Remuneratórios

Os juros remuneratórios serão contados, sobre o valor obtido pelo fator de atualização, a partir do registro do débito e serão obtidos com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Juros} = K \times n^{\circ} \text{ de Meses}$$

200

onde:

K = capital atualizado;

Nº de Meses = o período do inadimplemento até a data efetiva do cálculo.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 696/99

Proíbe a instalação de catracas eletrônicas em ônibus que realize viagens municipais ou intermunicipais no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida, pelo prazo de cinco anos contados a partir da data de publicação desta lei, a instalação de catracas eletrônicas em ônibus que realize viagens municipais ou intermunicipais no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 1999.

Chico Rafael - Edson Rezende - Elaine Matozinhos.

Justificação: Temos acompanhado o avanço de um processo que nos parece irreversível: a automação e a informatização dos parques produtivos e das empresas prestadoras de serviço. Esse processo tem gerado um terrível efeito colateral, que resulta não só na diminuição dos postos de trabalho, mas também no conseqüente aumento dos índices de desemprego.

Algo que num primeiro momento pode parecer positivo (a transferência do esforço dos homens para as máquinas), em razão de nosso sistema econômico, acaba se tornando um problema. Nossa sociedade, ao contrário daquela do Brasil Império, esta fundada sobre o valor do trabalho. Não está preparada para substituir, ilimitadamente, os homens pelas máquinas.

Diante dessa situação, temos sido procurados por inúmeros trabalhadores preocupados com a perda de seus postos de trabalho e, por isso, entendemos ser cabível uma medida deste Legislativo para garantir a manutenção desses postos de trabalho, ameaçados pela automação indiscriminada que os avanços tecnológicos e a economia competitiva impõem. É com esse intuito que apresentamos este projeto de lei para a análise dos colegas Deputados. Seu objetivo é estabelecer, no Estado, um prazo durante o qual não poderão as empresas de ônibus substituir seus cobradores por catracas eletrônicas. O estabelecimento de um prazo demonstra nosso entendimento de que tal processo é inevitável, cabendo à sociedade preparar-se para enfrentá-lo.

Assim, esperamos poder contar com o apoio dos colegas desta Casa à aprovação deste projeto. Sabemos que a informatização é inevitável. Mas entendemos que esta deve se dar em benefício do homem, e não da economia capitalista.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 916/99, dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Sebastião Navarro Vieira e Hely Tarquínio, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o ex-Deputado César de Mesquita pelo brilhantismo com que exerceu seu mandato. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 917/99, do Deputado Márcio Cunha, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com os expositores da Feira de Artes e Artesanato de Belo Horizonte por seus 30 anos de atividade. (- À Comissão de Educação.)

Nº 918/99, do Deputado Márcio Cunha, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH - seção Minas Gerais pela posse da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e das Diretorias Operacionais para o biênio 1999-2001. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 919/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com as Sras. Betty Kopit Lembi Carvalho, Vânia Lúcia Tanure e Sandra Maria de Oliveira pelo brilhante trabalho desempenhado na direção do Pronto-Socorro João XXIII. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 920/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Márcio Decat de Moura por sua posse como Procurador-Geral de Justiça do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 921/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Profa. Maria José de Castro Moraes pelo brilhante trabalho desempenhado no projeto de alfabetização de adultos no Município de João Monlevade. (- À Comissão de Educação.)

Nº 922/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Guiatel S. A. - Editores de Guias Telefônicas - pela conquista do Mérito Empresarial da Câmara Municipal de Belo Horizonte. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 923/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com as empresas mineiras que aderiram à ação de destinação de 1% do imposto de renda devido ao Fundo de Infância e Adolescência. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 924/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sindicato dos Músicos Profissionais de Belo Horizonte.

Nº 925/99, da Comissão de Educação, solicitando seja enviado ofício ao Secretário da Educação, com vistas a que sejam tomadas as providências que menciona.

Nº 926/99, da Comissão de Educação, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Barbacena, pelo transcurso do 13º aniversário da implantação do Núcleo de Prática Jurídica, mantido por essa entidade. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 927/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja enviado ofício ao Deputado Federal Nilmário Miranda, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, com vistas a que se aprofundem as discussões, nessa Comissão, sobre o controle social da mídia.

Nº 928/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja enviado ofício ao Secretário da Segurança Pública, com vistas a que a Sra. Maria das Graças Brito possa visitar seu filho, detido na Delegacia de Furtos e Roubos. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 929/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Promotor de Defesa dos Direitos Humanos denúncia formulada pelo Sr. Eduardo Afonso de Souza.

Nº 930/99, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário da Segurança Pública providências para a liberação das visitas ao Sr. Roservaldo Rodrigues Silva.

Nº 931/99, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando sejam solicitadas ao Corregedor-Geral de Polícia Civil providências com relação ao caso do Sr. Geraldo Magela de Jesus Barbosa.

Nº 932/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Fundação João Pinheiro com vistas a que esse órgão passe a incluir em suas pesquisas a questão da influência da mídia no aumento da criminalidade. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 933/99, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Divisão de Recrutamento de Doadores da Fundação HEMOMINAS. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 934/99, do Deputado Rogério Correia, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que conceda o título de Cidadão Honorário de Minas Gerais ao Sr.

José Alexandre Xanana Gusmão. (- À Comissão de Administração Pública.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão Especial da Mercedes-Benz e dos Deputados Durval Ângelo e outros, Dalmo Ribeiro Silva (2) e Marcelo Gonçalves.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Administração Pública e do Deputado Wanderley Ávila.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários, para destinar a 1ª Parte da reunião à comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra.

- A ata da solenidade será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Oradores Inscritos

- O Deputado Márcio Cunha profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, nos termos do art. 5º da Deliberação da Mesa nº 1.735, de 1999, que constitui o Colégio de Presidentes, alterada pela Deliberação da Mesa aprovada na data de hoje, foram designados para elaborar o Programa de Ação das Comissões Permanentes para o ano 2000 os Deputados Sebastião Costa, Elbe Brandão, Ivo José, João Batista de Oliveira e João Paulo.

Informa, ainda, que o Deputado Tadeu Leite terá o seu nome parlamentar alterado para Luiz Tadeu Leite, em virtude da aprovação de requerimento do interessado pela Mesa da Assembléia.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Administração Pública - aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 879/99, da Comissão de Direitos Humanos (Ciente.Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, são deferidos, cada um por sua vez, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja incluído em ordem do dia o Projeto de Lei nº 118/99, uma vez que este se encontra em condições de ser apreciado em Plenário; nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja o Projeto de Lei nº 607/99 encaminhado à Comissão de Saúde, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer; nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 78/99, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer; e nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimento do Deputado Durval Ângelo e outros em que solicitam a realização de reunião especial para homenagear o jornal "O Tempo", por seus três anos de fundação.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão Especial da Mercedes-Benz em que solicita a prorrogação de seu prazo de funcionamento por 30 dias. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.(- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Alberto Bejani, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 479/99 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 18/99 seja apreciado em segundo lugar entre as matérias em fase de discussão. Para encaminhar a votação, com a palavra o Deputado Durval Ângelo.

- O Deputado Durval Ângelo profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição, mas que há número regimental para a apreciação das demais matérias em pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 40/99, do Deputado Doutor Viana, que autoriza a negociação do valor de parcelas remuneratórias dos servidores a que se refere a Lei nº 10.470, de 15/4/91. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 2, e pela aprovação da Emenda nº 3, que apresenta.

- Os Deputados Doutor Viana, Marco Régis, Sebastião Navarro Vieira, Elaine Matozinhos, Maria Tereza Lara, José Braga, Dalmo Ribeiro Silva, Hely Tarquínio, Cristiano Canêdo, Antônio Carlos Andrada, Carlos Pimenta, Benê Guedes, Antônio Andrade, João Paulo, Adelmo Carneiro Leão, Márcio Kangussu, Alberto Bejani, Luiz Tadeu Leite, Fábio Avelar, Durval Ângelo, Dimas Rodrigues e Amílcar Martins proferem discursos para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.); rejeitado. Em votação o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 3. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 40/99 com as Emendas nº 1 e 3. À Comissão de Administração Pública.

Declarações de Voto

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, ilustres visitantes, fiz questão de falar após a votação, porque, como muitos, estou esperando, nesses longos últimos nove, ou quase dez, anos por essa votação. Gostaríamos de ter votado esse projeto há muito mais tempo, apesar de concordar com o Deputado Doutor Viana: justiça ainda que tardia. Felizmente, esta Casa hoje resgata um compromisso histórico do povo do Estado. Não dos servidores, não de nós, parlamentares, mas o compromisso da história de um povo altaneiro, que sempre lutou pelas liberdades e, acima de tudo, pela justiça. Quero chamar a atenção dos senhores, porque muito têm a contribuir conosco. O Deputado Adelmo Carneiro Leão lembrava aqui a CPI que será instaurada na Casa. Trago em mãos o levantamento que fiz para, na época, denunciar como se estava fechando a MinasCaixa, de forma escusa, não transparente e inaceitável. Foi preciso esperar nove anos para chegar a esta Casa e ver esse projeto votado. Dizia ao Doutor Viana: Deputado, tenha certeza de que não tenho inveja ou ciúme de V. Exa.; estou do lado de V. Exa., porque acompanhei o processo desde aquela oportunidade, e a justiça começa a ser praticada. Esse é um ato importante, mas muitos outros poderão advir dele.

Quero dizer ao Deputado Amílcar Martins que tenho certeza de que o Sr. Governador nos ajudará e fará justiça conosco. Como bem lembrou o nosso companheiro Luiz Tadeu Leite, o Sr. Governador poderia ter praticado esse ato, mas quis que a Assembléia, que representa o povo de forma heterogênea, se manifestasse, como o fez, votando favoravelmente ao projeto. Portanto, o Sr. Governador, sem dúvida alguma, irá sancionar o projeto. E esta Casa começa hoje a praticar justiça e a investigar aqueles que lesaram o patrimônio público, pois isso não ficará de graça. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Alberto Pinto Coelho - Sr. Presidente, Srs. Deputados, deixei para fazer a declaração de voto depois, na qualidade de Líder do Governo, porque não era nossa intenção procrastinar a votação. Gostaria de trazer ao conhecimento deste Plenário o trabalho do Deputado Doutor Viana, que já foi aqui ressaltado algumas vezes. Acompanhamos de perto o projeto de sua iniciativa, com seus percalços e a necessidade de grande interação junto ao Executivo. Queremos ressaltar que o resultado desse trabalho, ou seja, o projeto que acaba de ser aprovado por esta Casa, teve o apoio do Executivo, a começar pelo Ilmo. Governador Itamar Franco, que assumiu o compromisso, em campanha, de examinar essa matéria. Assumi um compromisso formal com os funcionários da MinasCaixa, e de toda sua equipe, que demonstrou grande sensibilidade para acolher essa causa e encontrar, juntamente com os senhores, um caminho que o Estado suportasse, mas que resgatasse, ao mesmo tempo, essa dívida, que não é deste Governo, é uma dívida de Minas Gerais com os funcionários da MinasCaixa.

Fica, portanto, declarado, de público, para aqueles que têm qualquer dúvida sobre a posição do Governo, que esse projeto é o fruto de um entendimento amplo entre os Poderes Legislativo e Executivo. Muito obrigado.

O Deputado Doutor Viana - Quero, na minha declaração de voto, agradecer aos nobres colegas Deputados a sensibilidade e o apoio unânime a essa causa tão justa. Eu ficaria intranquilo com a minha consciência se não viesse declarar o meu voto e agradecer a vocês.

Quero agradecer ao Executivo, pois foi uma negociação demorada, mas séria, sem precipitações. Portanto, gostaria de agradecer a todos os membros, aos Secretários, ao Líder do Governo e ao nosso Governador Itamar Franco, que sinalizou positivamente, pois agora é a hora certa para que o Estado faça o acordo e pague. Embora desejasse atender antes aos senhores, injustiçados servidores da ex-MinasCaixa, não podia pagar-lhes e não queria vetar o projeto.

Portanto, agradeço ao Executivo, ao Legislativo, a todos os assessores que colaboraram na parte legal e, principalmente, a presença calorosa dos - agora, sim - ex-injustiçados da ex-MinasCaixa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 301/99, do Deputado Pastor George, que estabelece condição para o comércio de bebida alcoólica no Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opinou por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Defesa do Consumidor, que opina pela aprovação da Emenda nº 1. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 301/99 com a Emenda nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 479/99, do Deputado Alberto Bejani, que autoriza o Governador do Estado a conceder a servidor público inativo o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de trabalho de 40 horas. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Alberto Bejani.

- O Deputado Alberto Bejani proferiu discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 479/99

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo e seu parágrafo único:

"Art. - Ao Especialista de Educação aposentado no período entre a promulgação da Constituição do Estado de 1989 e a edição da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993, fica assegurada a concessão dos benefícios e das vantagens da jornada de quarenta horas semanais.

Parágrafo único - Ao servidor aposentado anteriormente à edição da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, no cargo de Orientador Técnico, Orientador de Ensino e Supervisor Escolar, Nível 1, denominado Supervisor Pedagógico, Nível 6, Grau E, fica assegurado o direito a que se refere o 'caput' deste artigo."

Paulo Piau

Justificação: A emenda ora apresentada visa à correção do tratamento dispensado a uma determinada categoria de servidores aposentados, no tocante aos seus proventos.

Trata-se, inicialmente, de servidores que pertencem à classe de Especialista de Educação e que não foram beneficiados com o disposto no art. 48, "caput", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na Lei nº 11.050, de 19/1/93, art. 35, § 1º, no que concerne à remuneração pela jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Nos termos do "caput" do artigo objeto da emenda que ora apresentamos, entendemos que se fará justiça a esses servidores. Com efeito, eles não puderam fazer a opção de que trata o dispositivo constitucional por razões burocráticas da administração, ou seja, somente porque tramitavam na repartição pública responsável os processos de contagem de tempo de aposentadoria desses servidores. Por outro lado, também não lhes foi reconhecida a aposentadoria para fins de revisão dos proventos, quando da edição da Lei nº 11.050, de 1993, supracitada.

O que queremos evitar é que esses servidores continuem sofrendo as conseqüências dessa sistemática adotada.

Ademais, a revisão dos proventos da aposentadoria é preceito constitucional de obrigatória observância por todas as entidades estatais, a ser realizada sempre na mesma proporção e na mesma data em que se verificar a modificação na remuneração dos servidores em atividade (art. 40, § 4º).

Outra medida proposta por esta emenda, consubstanciada no parágrafo único, também visa a corrigir o tratamento dispensado às servidoras aposentadas no cargo de Orientador Técnico, atualmente com a denominação de Supervisor Pedagógico, Nível 6.

Trata-se de um número reduzido de servidoras aposentadas que não recebem os proventos correspondentes aos vencimentos do cargo atual, ou seja, de Supervisor Pedagógico Nível 6, uma vez que para a revisão dos respectivos proventos, nos termos do Aviso nº 1/94 da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, estabeleceram-se condições, contrariando o preceito constitucional de aplicação imediata.

Pelas razões aduzidas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - O pagamento da diferença correspondente à aplicação do art. 1º poderá ser feito em até seis parcelas."

Rêmolo Aloise

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas, sendo uma do Deputado Paulo Piau, que recebeu o nº 2, e a outra, do Deputado Rêmolo Aloise, que recebeu o nº 3. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno a Presidência encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública para parecer.

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/99, da Mesa da Assembléia, que extingue o Fundo de Previdência Complementar do Servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - PRELEGIS. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/99

Extingue o Fundo de Previdência Complementar do Servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - PRELEGIS e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo de Previdência Complementar do Servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - PRELEGIS -, criado pela Deliberação da Mesa nº 287, de 28 de novembro de 1984, e regido pela Lei nº 11.263, de 29 de outubro de 1993, mantidos, na forma da legislação citada, os benefícios vigentes na data de entrada em vigor desta lei, bem como aqueles requeridos pelos beneficiários de contribuintes falecidos até a data de extinção do PRELEGIS, e assegurada à Assembléia Legislativa, aos contribuintes e aos ex-contribuintes, nos termos do art. 6º, o rateio do saldo dos recursos patrimoniais do PRELEGIS excedente à reserva prevista no art. 4º desta lei.

Parágrafo único - Consideram-se ex-contribuintes, para os efeitos desta lei, o ex-servidor, o servidor ativo ou inativo que se tenha desligado do PRELEGIS e não tenham obtido a devolução de sua contribuição e o servidor contribuinte falecido que não tenha beneficiário que percebeu ou perceba benefícios do PRELEGIS.

Art. 2º - O liquidante do PRELEGIS será nomeado pela Mesa da Assembléia Legislativa.

§ 1º - A Mesa da Assembléia Legislativa constituirá comissão integrada por quatro Deputados, indicados paritariamente pela Liderança da Maioria, e pela Liderança da Minoria, para acompanhar o processo de liquidação do PRELEGIS.

§ 2º - A liquidação do PRELEGIS terá início no primeiro dia útil após a extinção do Fundo e será realizada no prazo de cento e vinte dias contado da data de publicação desta lei, prorrogável por noventa dias mediante solicitação fundamentada do liquidante, aprovada pela Mesa da Assembléia.

Art. 3º - Compete ao liquidante:

I - administrar o patrimônio oriundo do PRELEGIS, aplicando seus recursos financeiros em instituições financeiras oficiais federais;

II - promover o levantamento do montante das contribuições recolhidas ao PRELEGIS pelos contribuintes e pelos ex-contribuintes, individualmente, e pela Assembléia Legislativa, desde a criação do Fundo até a data de entrada em vigor desta lei;

III - realizar a transferência de recursos de que trata o art. 4º;

IV - promover a transferência patrimonial de que trata o art. 5º;

V - promover o rateio, na forma do art. 6º, em prazo não superior a sessenta dias contado da data da extinção do PRELEGIS, tendo por base de cálculo os valores recolhidos pelos contribuintes, pelos ex-contribuintes e pela Assembléia Legislativa ao Fundo, conforme definido em cálculo atuarial;

VI - recolher ao Tesouro Estadual, à conta da Assembléia Legislativa, os saldos bancários remanescentes.

§ 1º - A ordenação de despesa na fase de liquidação caberá ao liquidante, em conjunto com um membro da Mesa da Assembléia, por ela designado.

§ 2º - A responsabilidade do liquidante cessará com a aprovação das contas finais pela Mesa da Assembléia, que terá o prazo de trinta dias, contado de seu recebimento, para fazê-lo.

Art. 4º - O pagamento dos benefícios a que se refere o art. 1º passa a ser de responsabilidade do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG -, que assumirá todos os direitos e as obrigações deles decorrentes, procedendo-se às adequações necessárias no regulamento dessa autarquia.

§ 1º - Passam a integrar o patrimônio do IPLEMG, para cumprimento no disposto no "caput" deste artigo, recursos provenientes do patrimônio do PRELEGIS, definidos mediante cálculo atuarial aprovado pela Mesa da Assembléia, que constituirão reserva técnica para pagamento de benefícios concedidos e a conceder.

§ 2º - A reserva técnica mencionada no § 1º deste artigo será calculada com base nos valores previstos de despesas a realizar com a manutenção dos benefícios concedidos e a conceder pelo PRELEGIS até a data de extinção dos benefícios.

Art. 5º - O IPLEMG receberá, como parte da reserva técnica de que trata o § 1º do art. 4º, pelo valor de mercado, definido mediante avaliação prévia, os lotes 3 e 4 da Quadra 11-A da 12ª Seção Urbana de Belo Horizonte, situados na Rua Matias Cardoso, na esquina com a Rua Araguari, no Bairro Santo Agostinho.

Art. 6º - Observado o disposto no art. 1º desta lei, o saldo remanescente dos recursos patrimoniais do PRELEGIS, descontada a parcela para constituição da reserva de que trata o art. 4º, será rateado entre os contribuintes, os ex-contribuintes e a Assembléia Legislativa, garantindo aos contribuintes e aos ex-contribuintes o rateio desse saldo até o limite com que cada um contribuiu efetivamente ao PRELEGIS, monetariamente atualizado, e à Assembléia Legislativa, o restante.

§ 1º - Para fins do rateio de que trata o "caput" deste artigo e da definição da contribuição individual monetariamente atualizada de cada contribuinte, serão calculados:

I - a soma das contribuições recolhidas ao PRELEGIS, individualmente, pelos contribuintes participantes e pela Assembléia Legislativa, desde a data da criação do Fundo até 30 de abril de 1999, atualizadas monetariamente até a data de entrada em vigor desta lei, mês a mês, pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI -, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

II - a soma das contribuições efetuadas pelo servidor no período de 1º de maio de 1999 até a data de entrada em vigor desta lei, acrescidas dos respectivos rendimentos obtidos nesse período;

III - o somatório individual dos valores apurados nos termos dos incisos I e II deste parágrafo, para fins de fixação do limite de participação de cada contribuinte e ex-contribuinte no rateio do saldo remanescente de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Não terão direito ao rateio de que trata o "caput" deste artigo aqueles que tenham recebido ou estejam recebendo benefícios do PRELEGIS.

§ 3º - Aqueles que acumulam a condição de contribuinte em nome próprio com a de beneficiário de terceiro ficam excluídos da vedação de que trata o § 2º deste artigo, no que se refere a sua contribuição em nome próprio.

Art. 7º - A parcela de recursos que couber à Assembléia Legislativa no rateio de que trata o art. 6º desta lei terá a seguinte distribuição:

I - 58% (cinquenta e oito por cento) dos recursos serão recolhidos ao Tesouro Estadual, para serem aplicados em programas de governo constantes nos planos governamentais, relacionados a obras, instalações e equipamentos, e no atendimento das propostas de natureza orçamentária priorizadas no orçamento participativo, definidos no orçamento do Estado;

II - 32% (trinta e dois por cento) dos recursos serão destinados à obtenção do equilíbrio atuarial da autarquia de que trata o art. 4º desta lei;

III - 10% (dez por cento) dos recursos serão destinados à conta da Assembléia Legislativa.

§ 1º - Os recursos de que trata o inciso I do "caput" deste artigo serão depositados em conta específica, instituída para finalidade descrita nesse inciso.

§ 2º - Os recursos correspondentes ao débito da Assembléia Legislativa com o PRELEGIS, relativo às contribuições patronais, referentes ao exercício de 1999, não serão computados para o cálculo da distribuição de que trata este artigo, tendo a mesma destinação definida no inciso III deste artigo.

Art. 8º - Continuarão a ser descontados dos benefícios mantidos na forma do art. 1º desta lei os percentuais de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 287, de 28 de novembro de 1984, observada a norma de atualização de valores prevista no art. 8º da Lei nº 11.363, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao PRELEGIS - "em liquidação" - para ultimar os procedimentos de que trata esta lei, até o limite de 110% (cento e dez por cento) do valor total do ativo constante no balancete mensal do PRELEGIS referente ao mês de outubro do exercício financeiro de 1999.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à Assembléia Legislativa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do ativo constante no balancete mensal do PRELEGIS referente ao mês de outubro do exercício financeiro de 1999.

Art. 11 - A Mesa da Assembléia Legislativa adotará as providências necessárias à aplicação desta lei.

Art. 12 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, cessando na mesma data, para os servidores ativos e inativos e para a Assembléia Legislativa, a obrigação de contribuir para o PRELEGIS, e encerrando-se o mandato da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e do órgão co-gestor do Fundo.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de novembro de 1999.

Gil Pereira

Justificação: O substitutivo que apresentamos tem por objetivo conferir ao projeto uma estruturação mais coerente, agrupando os dispositivos de acordo com os temas abordados.

Foram matidos todos os dispositivos integrantes do Substitutivo nº 1, aprovado em Plenário, em 1º turno, adotando-se, contudo, novo articulado.

Foi também acrescentado dispositivo que trata da destinação dos recursos que caberão à Assembléia Legislativa no rateio do patrimônio do PRELEGIS.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foi apresentado ao projeto um Substitutivo, de autoria do Deputado Gil Pereira, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, o substitutivo será votado independentemente de parecer. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la deverão registrar "sim", e os que desejarem rejeitá-la registrarão "não". A Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 192 do Regimento Interno, a matéria será aprovada se obtiver 39 votos favoráveis. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita a atenção dos Deputados para os seguintes procedimentos: primeiro, os Deputados deverão tomar os seus lugares; ao toque da campainha e dentro de um prazo máximo de 15 segundos, deverão pressionar a tecla F4, digitar a sua senha e, em seguida, registrar o voto "sim", ou "não", ou "em branco", observando no visor do próprio posto de votação se o voto foi computado. A Presidência esclarece ainda que cada posto registra somente um voto. A Presidência vai dar início ao processo e, para tanto, solicita que os Deputados ocupem os seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

- Votaram "sim" os Seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivo José - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo De Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olivia - Maria Tereza Lara - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 49 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 18/99. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 18/99 na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão de Redação.

Declarações de Voto

O Deputado Gil Pereira - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, funcionários aqui presentes, pensionistas, minhas senhoras, meus senhores, quero, em poucas palavras, parabenizar o corpo da Casa por esperar que a Mesa, com equidade, com legalidade e, acima de tudo, com transparência, fizesse esse Projeto de Lei Complementar nº 18/99.

Quero dizer que todos vocês estão de parabéns, porque esse projeto não é do Deputado Gil Pereira, não é do Deputado Anderson Adauto, não é da Mesa da Assembléia, e sim, de todos os Deputados que votaram unanimemente, como podem ver.

E quero parabenizar os servidores, principalmente nas pessoas dos Presidentes dos sindicatos dos funcionários, dos pensionistas, dos aposentados, que em todos os momentos, juntamente com as pessoas que ajudaram, souberam ouvir e também elaborar esse projeto.

Acredito que ganha a Assembléia Legislativa, ganham os funcionários, ganham as pensionistas - com seus direitos resguardados -, enfim, ganha o Governo do Estado e, acima de tudo, ganha o que a Assembléia tem de melhor, que é o debate, a democracia, o conjunto das idéias diferentes, que no final convergem para um ideal comum, que é esse projeto, que vem beneficiar a todos.

Quero agradecer ao Presidente Deputado Anderson Adauto por ter nos confiado esse projeto, bem como à Mesa Diretora e a todos os Deputados, que, por unanimidade, assinaram o pedido para que o projeto tramitasse em regime de urgência, para ser aprovado hoje. Tenho a certeza de que hoje à noite, ainda, vamos poder votar a redação final e, aí sim, concluir esse projeto de suma importância para a Casa e para os funcionários. Parabéns a todos.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, servidores do Legislativo, a tramitação desse projeto, bem como a sua votação hoje, em 2º turno, me obriga a fazer um registro, que é do meu orgulho de fazer parte desta Mesa diretora. Deputado aqui durante quatro anos, só ouvia falar do PRELEGIS de forma parcial, quando passei a saber que existia, porque demorou um pouco. Vimos que durante quatro anos não houve transparência, pelo menos nas informações que solicitávamos a respeito desse fundo. Quero destacar que essa caixa-preta, no mandato da atual Mesa diretora, se abriu, desde a primeira discussão que tivemos, quando decidi indicar o Deputado Gil Pereira como gestor, como seu representante, para, junto com os servidores, realmente gerir os destinos do PRELEGIS. E quero dizer também da minha satisfação quando, imediatamente, por unanimidade, a Mesa aceitou a idéia de que a questão do PRELEGIS não poderia ser discutida somente pela Mesa ou pelos Deputados, mas que, obrigatoriamente, os servidores, por meio de suas representações, deveriam participar do processo. E tenho um orgulho maior: quando havia dúvida a respeito dessa representação, várias vezes nos reunimos com os servidores para explicar, passo a passo, o processo e cada item de discussão do projeto de lei complementar.

Então, quero dizer que esta Mesa me leva a fazer o registro do orgulho que sinto pelo fato de dela participar e pelo esforço de negociar com os servidores uma solução que fosse melhor e, ao mesmo tempo, forçar essa negociação com o Governo do Estado, que acatou aquilo sobre o que tínhamos dúvida num primeiro momento, que era efetivamente liberar os recursos, que são, por direito, dos servidores, que foram descontados dos seus salários e que a eles deverão retornar. Quero deixar bem claro que os servidores da Assembléia também deram uma enorme demonstração de cidadania, realizando uma participação efetiva, que nos faz orgulhar de tê-los aqui, como parceiros nos encaminhamentos das questões da Assembléia. Acho que hoje esta Mesa faz nada mais do que sua obrigação, mostrando com transparência o que foi esse fundo, devolvendo aos seus responsáveis e legítimos destinatários, que são os próprios servidores, o que lhes é de direito.

Gostaria de fazer um apelo a todos os Deputados, uma vez que o projeto já foi para a Comissão de Redação. Que estejam todos presentes no Plenário, para que haja o "quorum" necessário à votação da redação final hoje, a fim de que amanhã mesmo ela seja encaminhada ao Governador, para sanção. É um apelo para que todos nós possamos, de fato, garantir a presença, o "quorum" mínimo, para logo em seguida, com 39 Deputados, manifestarmos a posição soberana de apoio dos Deputados a esse projeto que, de fato, irá beneficiar os servidores. Muito obrigado.

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, servidores desta Casa; a nossa decisão, hoje, nada mais é do que fazer justiça ao trabalho desempenhado por esses servidores. Quero tornar públicas as declarações, hoje, dos Presidentes de Comissões na reunião que tivemos no 23º andar com V. Exa. Foi unânime a posição dos Presidentes de Comissões no momento em que constatavam a eficiência dos trabalhos do corpo de funcionários desta Casa. A importância de aprovarmos hoje esse projeto é o reconhecimento, não só meu, não só do PSB, mas também, pela votação unânime, de todos os Deputados desta Casa, com relação ao nível de trabalho que se faz aqui. Isso só serve para beneficiar os bons projetos para o povo mineiro, benefício para todos nós, mas, especialmente, para a população de Minas Gerais.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Srs. Deputados; quero expressar a posição do PSDB, da nossa bancada nesta Casa. Seguimos o processo de evolução dos estudos desse projeto e queríamos parabenizar os funcionários desta Casa, a Mesa, e sobretudo o relator, Deputado Gil Pereira, que conduziu com espírito de convergência, buscando fazer justiça a ambos os lados; principalmente reconhecendo o trabalho profícuo dos servidores desta Casa, que sempre estiveram e sempre estão à disposição para nos dar suporte, para engrandecer este Poder. Gostaríamos de dizer que votamos favoravelmente. A unanimidade foi inteligente. Estão de parabéns os funcionários, de parabéns esta Mesa. Gostaríamos de dizer que a Bancada do PSDB estará presente para votar a redação final ainda hoje. Muito obrigado.

A Deputada Maria Tereza Lara - Também não poderíamos deixar de reafirmar publicamente a competência técnica e a dedicação dos funcionários desta Casa, bem como a

transparência com que o processo de discussão desse projeto que foi aprovado em 2º turno se deu. Queria reafirmar a necessidade de continuarmos acompanhando essa comissão que tão bem foi indicada, assim como também os funcionários desta Casa e a entidade que os representa, para que, até o último minuto, de fato, continue havendo essa transparência que ocorreu até hoje. Muito obrigada.

O Deputado Luiz Fernando Faria - Gostaria de parabenizar os funcionários, a Mesa Diretora, mas, principalmente, o Deputado Gil Pereira, os Deputados componentes da Bancada do PPB, porque temos um orgulho muito grande de tê-lo entre nós, pelo equilíbrio, pela condução. Sabemos das dificuldades que ele enfrentou nesse período de negociação, mas, hoje, todos nós, conforme ele mesmo salientou, podemos colher o fruto desse projeto. Estão todos de parabéns, e o PPB também assume o compromisso de estar aqui presente, votando a redação final do projeto.

O Deputado Marcelo Gonçalves - Quero, em nome de nosso partido, o PDT, parabenizar, não só a Mesa, mas todos os partidos aqui presentes, porque, realmente, o apoio foi unânime. Quero parabenizar o relator, Deputado Gil Pereira, que realmente fez Justiça a essa Casa e a todos os funcionários.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99, do Deputado Antônio Andrade, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência verifica, de plano, que persiste a inexistência de "quorum" qualificado para votação de propostas de emenda à Constituição.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 427/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que institui a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do Projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 427/99

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - A Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, promoverá campanhas educativas de combate ao alcoolismo.

§ 1º - As campanhas de que trata o "caput" deste artigo constarão de:

I - palestras, debates, seminários e fóruns na rede escolar pública e particular;

II - atos públicos;

III - atendimento psicológico para os alcoólatras e seus familiares nos hospitais públicos e postos de saúde.

§ 2º - A Secretaria de Estado da Educação, por ocasião das comemorações da Semana de Combate ao Alcoolismo, promoverá o envolvimento dos alunos da rede pública estadual".

Sala das Reuniões, de de 1999.

Ronaldo Canabrava

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foi apresentado ao projeto uma emenda, do Deputado Ronaldo Canabrava, que recebeu o nº 2, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno. A Presidência encaminha o projeto com a emenda à Comissão de Saúde, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 111/99, do Deputado Álvaro Antônio, que dispõe sobre a implantação de sinalização indicativa e regulamentar nas rodovias vicinais rurais. O parecer da Comissão de Justiça, concluindo pela inconstitucionalidade do projeto, foi rejeitado pelo Plenário. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 207/99, do Deputado Mauro Lobo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Peçanha imóvel que especifica. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva solicitou prazo para emitir parecer. Com a palavra, o relator para emitir seu parecer.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 207/99

De autoria do Deputado Mauro Lobo, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Peçanha o imóvel que especifica.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária perderam o prazo para emitir parecer, pelo que, designado relator em Plenário, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 207/99, em 1º turno.

Sala das Reuniões, 23 de novembro de 1999.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 258/99, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 298/99, do Deputado Mauro Lobo, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo. Vem à Mesa requerimento do autor do projeto em que solicita adiamento de discussão. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 597/99, do Deputado João Leite, que dispõe sobre o encaminhamento de relatório semestral de atividades desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades componentes das administrações públicas direta e indireta dos Poderes do Estado, do Tribunal de Contas e do Ministério Público Estadual. A Comissão de Justiça

conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 597/99 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 57/99, do Deputado João Leite, que institui o Programa de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Peritos e dá outras providências. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 57/99

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - O programa de que trata esta lei tem como objetivo a garantia de proteção para as pessoas que estejam ou possam vir a estar coagidas ou ameaçadas por sua colaboração, direta ou indireta, em investigação criminal ou processo penal.

§ 1º - A proteção de que trata esta lei poderá ser dirigida ou estendida:

I - ao agente público encarregado de serviço especial, relacionado a investigação criminal ou processo penal, nos termos do regulamento;

II - ao cônjuge ou companheiro, aos parentes, consanguíneos, afins ou por adoção e aos dependentes da vítima, da testemunha ou do agente público, envolvido em investigação criminal ou processo penal, conforme a necessidade apurada em cada caso;

§ 2º - Em situações excepcionais, mediante solicitação assinada por pelo menos três das autoridades relacionadas no art. 8º desta lei, poderá o Conselho Deliberativo permitir o ingresso no Programa de pessoa não contemplada nas hipóteses mencionadas neste artigo.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 1999.

Sargento Rodrigues

Justificação: Esta emenda, seguindo o espírito que norteou a elaboração e a tramitação deste projeto na Casa, especialmente por meio do relevante trabalho empreendido pela nobre colega Maria Tereza Lara, relatora da matéria em dois turnos, na Comissão de Direitos Humanos, busca dotar o programa de proteção a vítimas e testemunhas de um raio de ação mais amplo e harmônico com seus objetivos fundamentais. Com efeito, a ampliação do leque de pessoas a serem passíveis de inclusão no referido programa somente benefícios poderá trazer. Trata-se, ademais, de modalidades de proteção já previstas e executadas com sucesso em outros países, sobretudo nos Estados Unidos da América. Estamos propondo que o programa seja voltado para um maior número de indivíduos ligados àqueles que colaboram com a investigação criminal ou com o processo penal, bem como para as famílias dos agentes públicos, notadamente dos policiais, dos membros do Judiciário e do Ministério Público, ou de qualquer servidor, como por exemplo os ligados às áreas de fiscalização, que assim o necessitem. Não se trata de proteção adicional a servidores que, ao ingressar na administração pública, já estão cientes dos riscos a que estarão expostos, mas de impedir que pessoas inocentes sofram os reflexos da ação de servidor ligado ao combate ao crime. Por outro lado, existem servidores que desempenham determinadas tarefas especiais, cuja exposição ao perigo está além daquela prevista nas atribuições normais de suas funções. É, por exemplo, o caso de um policial que é obrigado a se infiltrar no mundo do crime organizado em benefício da investigação criminal. Nesses casos, encerrado o serviço, deve ser facultado ao servidor que se prestou um serviço dessa categoria ingressar no programa de proteção. Por fim, a emenda abre, no parágrafo segundo, a possibilidade de outras pessoas virem a se beneficiar do programa, abrindo ao administrador público estreita margem discricionária para garantir a proteção a pessoa de alguma forma ligada à repressão dos delitos, não contemplada nas hipóteses previstas em lei. Como os mecanismos de operacionalização do programa estão, igualmente, definidos de maneira sólida e adequada no projeto, cremos que o alargamento das vias a serem trilhadas pelo Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas somente terá a ganhar com a redação proposta.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto uma emenda de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, a emenda será votada independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito a leitura da emenda.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário (Deputado Paulo Pettersen) - (- Lê:)

- A Emenda nº 1, lida pelo Sr. Secretário, é a publicada acima.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1, sem parecer. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 57/99 na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - Nos termos do art. 21 do Regimento Interno, a Presidência prorroga a reunião por 1h46min, a partir das 18h15min.

Declarações de Voto

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria de dizer da importância desse projeto que a Assembléia Legislativa acabou de votar. Todos estamos acompanhando o esforço que está sendo feito no País contra o crime que, a cada dia, organiza-se mais.

Também gostaria de dizer que esse projeto avança em relação à luta contra o crime organizado, porque dá oportunidade para que as testemunhas tenham proteção e possam contribuir com as investigações da polícia e de todos os órgãos envolvidos com o fim desse problema em nosso País.

O Estado de Pernambuco, há três anos, possui esse programa. Em Santa Catarina, o programa também já existe há muito tempo. E o Governo Federal, por sua vez, em julho, aprovou o seu. Agora, esperamos que, nascido na Assembléia e por ela aprovado, possa ser sancionado pelo Governador do Estado.

Queria dizer, por fim, que quis encaminhar a emenda proposta pelo Deputado Sargento Rodrigues, exatamente para ter o conhecimento da sua totalidade. Mas estamos de acordo com a extensão dessa proteção às famílias dos policiais. Isso constava nas 600 propostas, aproximadamente, retiradas do Seminário Legislativo Direitos Humanos e Cidadania, realizado na Assembléia em agosto de 1998. Uma delas era exatamente esta: a proteção aos familiares de policiais envolvidos nessas investigações contra a criminalidade.

Queremos cumprimentar, então, a Assembléia Legislativa e todos os Deputados e Deputadas, pela aprovação do projeto. Creio que a Assembléia dá a sua contribuição para a melhoria da segurança pública em nosso Estado. Muito obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaríamos de parabenizar o Deputado João Leite pela iniciativa do projeto que institui o programa de proteção a testemunhas e vítimas, que vem colaborar com o combate à violência em nosso Estado, reduzindo o índice de criminalidade. Trata-se de um projeto de grande alcance social.

Em linhas gerais, gostaria de esclarecer ao Plenário que a emenda, proposta por este Deputado, simplesmente estende esses benefícios à família do policial. Temos casos em que o policial efetua a prisão do marginal, tendo sua família ameaçada e agredida, como ocorreu com a esposa do Cabo da PM de Raposos, que foi torturada, tendo os marginais injetado sangue, que diziam estar contaminado com o vírus HIV, em um de seus seios. O projeto, além de estender essa proteção à família do policial, estende-a, em casos excepcionais, àqueles policiais que irão participar de investigações nas quais tenham que se infiltrar em quadrilhas. Isso acontece, também, em países como Estados Unidos, Inglaterra, Canadá, com policiais que se infiltram no crime organizado e enfrentam sérios problemas em sua vida profissional e familiar. Esse policial também necessita do amparo da lei.

Gostaria de, além de parabenizar o Deputado João Leite e os demais pares nesta Casa, dizer que tenho a certeza de que o Governador Itamar Franco, pessoa séria e sensível, certamente acatará, de pronto, nossa solicitação, sancionando o projeto, com o que estará fortalecendo os órgãos da segurança pública.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos traduzir nossa satisfação parabenizando, em nome do PSDB, todo o Poder Legislativo e, sobretudo, a Comissão de Direitos Humanos, na figura do bravo Deputado João Leite, que tanto tem buscado a transparência, a retidão e a boa convivência entre as pessoas. Tem demonstrado sua preocupação em proteger as vítimas, os peritos e pessoas envolvidas em CPIs, dando-lhes segurança, em busca do aperfeiçoamento da justiça e do bem comum. Por tudo isso, os nossos parabéns ao Deputado João Leite e a todos os componentes deste Poder, na certeza de que o Governador Itamar Franco não se furtará à sanção e à imediata regulamentação desse projeto. Muito obrigado.

A Deputado Maria Tereza Lara - Também quero cumprimentar o autor do projeto, Deputado João Leite, dizendo que a matéria foi exaustivamente discutida na Comissão de Direitos Humanos, quando tivemos a oportunidade de ser relatora. Muitas entidades participaram da discussão desse projeto, que é de extrema importância, dado seu cunho social. Esse projeto já existe em nível nacional e necessita de avanços porque, pelo que temos observado, não tem dado resposta à gravidade da situação. Aquele que está sendo protegido recebe um salário mínimo. Para a grande maioria das pessoas que prestam testemunho contra o narcotráfico, aliás, para nenhum brasileiro, esses R\$136,00 não conseguem manter uma família. Daí um projeto em cada Estado, sobretudo em Minas Gerais, para ocupar essa lacuna que existe em nível nacional, pois houve um primeiro passo, mas o problema não foi resolvido. Queremos deixar isso de público e, também, reafirmar que acreditamos na sensibilidade do Governador Itamar Franco de estar aceitando esse projeto.

Nesta oportunidade, queremos dizer que no final de semana houve problemas seriíssimos na cadeia de Betim. Solicitamos a vinda da Secretária da Justiça, ainda que ela ainda não tenha sido empossada, que se dispôs a colaborar com a Secretaria da Segurança Pública e, sobretudo, com a Casa Civil, na pessoa do Secretário Adjunto, Dr. Luciano.

A questão do narcotráfico é gravíssima. Esperamos que esse projeto possa dar uma resposta a esses problemas urgentes, pelos quais as sociedades mineira e brasileira estão passando.

O Deputado Doutor Viana - Quero parabenizar o Deputado João Leite pela sua iniciativa e também o Governo do Estado pela sua sensibilidade. Tenho certeza de que o Governador, também querendo o melhor para Minas e para os mineiros, vai aceitar e se empenhar para que possamos ter mais segurança e uma Minas mais saudável para todos nós. Quero, também, dizer da importância do Governo em aceitar e ser favorável a esse projeto e a essa emenda.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, quero, em meu nome e em nome da Liderança da Minoria, congratular-me com o Deputado João Leite pela proposta que apresentou, de um projeto até certo ponto polêmico, mas que vai estabilizar essa questão de assuntos ligados ao narcotráfico, assuntos policiais e outros da mesma natureza.

A Assembléia acaba de aprovar a formação de uma CPI que, de certa forma, põe em risco a vida até mesmo de pessoas ligadas ao trabalho que será executado, seja ela parlamentar, funcionário ou policial. É um projeto que já deveria ter sido implantado em Minas Gerais há algum tempo.

Também quero aproveitar para elogiar a postura do Deputado Sargento Rodrigues, que, de maneira muito atenta, apresenta uma emenda beneficiando, principalmente, o policial militar. Acho que a PMMG tem que se orgulhar da representação que tem nesta Casa, tanto do Sargento Rodrigues quanto do Cabo Moraes, que são dois parlamentares atentos, jogam no time de verdade, colocam os interesses da Polícia Militar, em nome dos quais se elegeram, em primeiro plano. De maneira especial, ficamos satisfeitos em ver a atenção do Sargento Rodrigues e do Cabo Moraes aos assuntos de interesse da Polícia Militar. Eles merecem de todos nós reconhecimento, apoio e, principalmente, solidariedade, pois têm defendido, com muita força, com muita perseverança e, principalmente, com muita eficiência, a Polícia Militar. Parabéns, Deputado Sargento Rodrigues, pela sua emenda. Parabéns ao Deputado João Leite, por ter apresentado esse projeto de lei tão importante, até mesmo para a estabilidade institucional do nosso Estado.

O Deputado Bené Guedes - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero fazer minhas as palavras dos líderes que me antecederam. Em nome da Bancada do PDT, quero aplaudir o Deputado João Leite pela relevância do projeto que apresentou. É um Deputado extremamente atuante na área de direitos humanos e segurança. E, também, aos Deputados que aqui representam a Polícia Militar, como Sargento Rodrigues e Cabo Moraes, que são dois Deputados que têm trabalhado intensamente nessa importante área. Estamos honrados por estar aqui ao lado deles, trabalhando e apoiando projetos de relevância como esse do Deputado João Leite. Era o que tinha a declarar, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 455/99, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São João Nepomuceno, para o fim que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 18/99, que extingue o Fundo de Previdência Complementar dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - PRELEGIS. Em discussão, o parecer. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Marco Régis.

- O Deputado Marco Régis profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

- A seguir, são submetidos a discussão e votação, sendo aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 20/99, dos Deputados Rogério Correia, Maria Tereza Lara e Durval Ângelo; 64/99, do Deputado Bilac Pinto; 76/99, do Deputado Wanderley Ávila; 84/99, do Deputado João Leite; 264/99, do Deputado Agostinho Silveira; 274/99, do Deputado Agostinho Silveira; e 405/99, do Deputado Paulo Piau; e do Projeto de Lei Complementar nº 4/99, do Deputado Marcelo Gonçalves. À sanção.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, Líder do PSDB, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Ermano Batista. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 30 minutos. Com a palavra, o Deputado Ermano Batista.

- O Deputado Ermano Batista profere discurso, que será publicado em outra edição.

3ª Parte

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" qualificado para apreciação das propostas de emenda à Constituição, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, com a leitura de comunicações e o pronunciamento dos oradores inscritos.

Leitura de Comunicação

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pelo Deputado Wanderley Ávila - falecimento do Sr. José Alves de Oliveira, em Várzea da Palma (Ciente. Oficie-se.).

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, desconvocando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 24, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 54ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 22/11/99

Presidência dos Deputados Anderson Aduino e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas - Composição da Mesa - Registro de Presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Apresentação do Coral Estaminas - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Sr. Paulo Cabral de Araújo - Entrega de placa - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Eduardo Daladier - Fábio Avelar - João Paulo - José Henrique - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria Olívia - Mauro Lobo - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Atas

- A Deputada Maria Olívia, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduino) - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Paulo Cabral de Araújo, Presidente dos Diários Associados; Édison Zenóbio, Diretor Executivo dos Diários Associados em Minas Gerais; Senador Arlindo Porto; Deputado Federal Hélio Costa; Maurício Lara Camargos, representante do Prefeito Municipal de Belo Horizonte, Sr. Célio de Castro; Gerson de Brito Mello Boson, Reitor da UEMG; e Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário desta Casa.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, do Senador José Alencar, Presidente do PMDB em Minas Gerais.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião a homenagear os Diários Associados por seus 75 anos de fundação.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Apresentação do Coral Estaminas

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir a apresentação do Coral Estaminas, sob a regência do Maestro Márcio Miranda, o qual interpretará as canções "Meu Bem Querido", de Djavan, e "Me Chama", de Lobão.

- Procede-se à apresentação do Coral Estaminas.

Palavras do Sr. Presidente

Ilmo. Sr. Dr. Paulo Cabral de Araújo, Presidente dos Diários Associados; Ilmo. Sr. Édison Zenóbio, jornalista e Diretor Executivo dos Diários Associados em Minas; Exmo. Sr. Senador Arlindo Porto; Exmo. Sr. Deputado Federal Hélio Costa; Sr. Maurício Lara Camargos, representante do Prefeito de Belo Horizonte nesta homenagem; Prof. Gerson de Brito Mello Boson, Reitor da UEMG; Deputado Gil Pereira, na pessoa de quem gostaria de saudar a todos os Deputados presentes; autoridades presentes; senhores jornalistas; funcionários da organização ESTAMINAS, o Brasil teria sido outro, neste século, sem a influência poderosa dos Diários Associados. A grande organização jornalística não se limitou a informar. Foi muito além. Não só esteve presente no despertar da consciência política em momentos decisivos, como foram os da Revolução de Trinta e da mobilização nacional para a Segunda Guerra Mundial, como ajudou a modernizar o País, com a revelação - principalmente pelas páginas da revista "O Cruzeiro" - de sua estimuladora diversidade geográfica e

humana.

Os Diários Associados tiveram, desde o início, as marcas de seu fundador, na aventura do espírito e na aventura empresarial. Assis Chateaubriand não conhecia limites para a ação múltipla que desenvolveu. As campanhas memoráveis que organizou, como as da criação de aeroclubes, da rede de ambulatórios de puericultura, da modernização das atividades agropecuárias, ajudaram o País a integrar-se plenamente no mundo moderno.

E o que dizer da penetração no território nacional? Os Diários Associados estiveram presentes na gesta dos irmãos Villas-Boas, os pacificadores de tantas tribos, e na localização e mapeamento dos acidentes geográficos interiores. Mais ainda: graças à força e ao prestígio de seus veículos, os brasileiros passaram a conhecer melhor o seu próprio povo e a amar com mais intensidade o seu país.

Se as páginas dos Diários Associados serviram para difundir a ciência, a literatura e as artes, o Museu de Arte de São Paulo, o famoso MASP, foi a mais importante iniciativa cultural de seu fundador. Ao trazer para o Brasil obras dos mais grandes mestres de todos os tempos, o jornalista Assis Chateaubriand contribuiu para a expansão das artes plásticas em nosso País, possibilitando o contato direto dos jovens artistas com os grandes momentos da arte universal.

A presença dos Diários Associados em Minas remonta aos primeiros anos da organização. Ao longo dos 72 anos de existência, o "Estado de Minas" tem sido o jornal mais lido de nossa terra. Por ele passaram gerações memoráveis de jornalistas. Homens como Eduardo Campos do Amaral, Theódulo Pereira, Geraldo Teixeira da Costa, Pedro Aguinaldo Fulgêncio, Célius Aulicus, Hermenegildo Chaves, Odair de Oliveira, Moacir e Djalma Andrade, entre tantos outros que já nos deixaram e que merecem a admiração e o respeito de todos os mineiros.

Hoje, sob a presidência nacional de Paulo Cabral e a direção executiva de Edson Zenóbio, os jornalistas Roberto Elísio de Castro Silva, João Bosco Salles, Cyro Siqueira e Dídimo Paiva continuam a obra dos seus antecessores, chefiando uma equipe numerosa e dedicada de profissionais, que também homenageamos hoje.

Nesta homenagem, Dr. Paulo, não poderíamos deixar de lembrar que também trabalhamos na equipe dos Associados, quando iniciamos nossa trajetória profissional. No final da década de 70, atuávamos na área comercial da então TV Uberaba, retransmissora da Rede Tupi de Televisão, quando tivemos a honra de trabalhar com o jornalista e publicitário Paulo Cabral Júnior, seu filho, que dirigia a emissora em nossa cidade, Uberaba. Hoje, quando estamos à frente do Poder Legislativo de Minas Gerais, aproveitamos a oportunidade para agradecer à empresa que nos deu uma das primeiras oportunidades de trabalho na vida, um fato que permanece vivo em nosso coração.

E, antes de passar a palavra ao Dr. Paulo Cabral, gostaria também de prestar uma homenagem aos jornalistas, repórteres fotográficos e cinegrafistas do "Estado de Minas", do "Diário da Tarde", da TV Alterosa e da Rádio Guarani que cobrem os acontecimentos desta Casa diariamente, nas pessoas dos profissionais Luiz Castro Silva, o Luizinho, Carlos Barroso, Willian Santos, Isabela Souto, Bertha Maakaroun, Manuel Fagundes Murta, Flávio Penna, Lúcio Braga, Maurício Reis e Cristina Horta, a quem aprendi, como todos os Deputados, a respeitar, pela seriedade que demonstram em seu trabalho na cobertura cotidiana realizada nesta Casa.

A eles e aos que os antecederam na cobertura dos trabalhos parlamentares, as nossas homenagens especiais, também. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Paulo Cabral de Araújo

Exmo. Sr. Deputado Anderson Aduato, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; meu querido companheiro Édison Zenóbio, Diretor Executivo dos Diários Associados em Minas Gerais; meu caro amigo Senador Arlindo Porto, ilustre representante de Minas no Senado da República; meu velho colega e companheiro Hélio Costa, Deputado Federal, que representa Minas Gerais na Câmara dos Deputados; Sr. Maurício Lara Camargos, que representa nesta solenidade o Prefeito Municipal de Belo Horizonte, Dr. Célio de Castro; meu velho amigo Prof. Gérson de Brito Mello Boson, Reitor da UEMG, com quem mantive, ao longo do tempo em que permaneci aqui, as melhores relações, apreciando seu trabalho como professor, como mestre e como Reitor; Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; meus companheiros dos Diários Associados, ilustres convidados que nos deram o prazer de sua presença esta noite, aqui na Assembléia Legislativa, minhas senhoras e meus senhores, devo dizer que é com uma honra muito grande que eu, como um atrevido cearense, volto a ocupar esta tribuna da Assembléia Legislativa de Minas, que é uma das mais altas, significativas e honrosas tribunas políticas do País.

Devo dizer também, de início, que estou profundamente grato pela iniciativa do Deputado Anderson Aduato, Presidente desta Casa, que correu o risco de apresentar ao Plenário a proposição para que os Diários Associados fossem homenageados esta noite. Quem faz uma proposição corre sempre um risco. Mas a liderança do Deputado Anderson Aduato fez com que, para orgulho e para honra nossa, o Plenário aprovasse, por unanimidade, a idéia de levar o seu projeto até o final da votação com que foi consagrado.

Eu me permitiria destacar uma pessoa que se encontra neste Plenário. Ele, no momento, não exerce mais o mandato de Deputado Estadual à Assembléia de Minas Gerais, mas foi ele o autor do projeto de lei que me deu o título de Cidadão Honorário mineiro. É o meu velho e querido amigo Deputado João Ferraz, que aqui está nesta noite, participando da homenagem aos Diários Associados. (- Palmas.)

Quero dizer às senhoras, aos senhores, ao Sr. Presidente e aos eminentes membros da Mesa que não esperava ter nesta noite, aqui, as iluminuras musicais que os jovens integrantes do Coral do "Estado de Minas" vieram trazer esta noite, sob a regência do Maestro Márcio Miranda Pontes. Confesso até que foi uma surpresa para mim. Eu não sabia que já tínhamos um orfeão tão afinado, com vozes tão bonitas, capazes de representar, em qualquer espetáculo artístico, o nosso grupo de comunicação do Estado de Minas Gerais. Meus parabéns pela apresentação do Coral do "Estado de Minas".

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores, quando Chateaubriand imaginou criar a sua rede de comunicação - os Diários Associados, que estão completando 75 anos -, tenho a certeza absoluta de que ele estava querendo entregar ao País um grande instrumento político. Era isso o que desejava Chateaubriand.

Se fizermos uma releitura na escritura pública em que ele constituiu o condomínio acionário das emissoras e dos Diários Associados - contrariando tudo o que havia de tradição, tudo o que havia de hábitos arraigados na vida de um país capitalista, entregando aos seus companheiros a condução dos negócios que ele fundara -, veremos que, quando ele assinou essa escritura, colocou no frontispício desse documento histórico: "Sempre foi um grande desejo da minha vida constituir um grupo de comunicação" - no sentido de que constituísse um elo da grande cadeia da unidade nacional, levando ao debate público todos os magnos problemas da Nação e nunca deixando passar em branco a discussão de nenhum problema que interessasse ao progresso, ao desenvolvimento, à felicidade do povo brasileiro. Fomos colocados diante dessa grave responsabilidade.

Somos uma empresa comercial? Somos, sim. Persequimos o lucro? Persequimos. Precisamos progredir, precisamos ampliar as nossas instalações, modernizar os nossos veículos de comunicação. Precisamos gerar caixa todos os dias para dar conta e cumprimento às nossas obrigações de ordem empresarial. Está certo, esse é o objetivo central de qualquer negócio, de qualquer atividade econômica. Mas jamais podemos esquecer as lições que Chateaubriand nos deixou, colocando sempre acima do caso dele, muito acima desses interesses materiais a legítima defesa do interesse público.

Chateaubriand deixou-nos essa lição. E nós, assinando uma escritura pública, assumimos o compromisso moral de dar seqüência a essa sua filosofia de trabalho.

Não vamos pensar nos erros que porventura tenha cometido o grande pioneiro - porque, na verdade, Chateaubriand, no seu pioneirismo, cometeu alguns erros do ponto de vista estritamente negocial. Cometeu alguns erros. Nem sempre examinava a possibilidade de retribuição econômica dos investimentos que fazia, nem sempre media as conseqüências daquilo que imaginava ser indispensável para dar cada vez maior velocidade ao progresso material dos Diários Associados, como foi o caso no lançamento da televisão no Brasil, em 1950, quando apenas quatro países do mundo desfrutavam desse excepcional meio de comunicação, como eu ressalto sempre.

Assis Chateaubriand foi um grande empreendedor, e temos que aprender, permanentemente, com suas lições, a coragem de empreender, a coragem de ousar. E tanto isso é verdade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, minhas senhoras, meus senhores, que, neste instante, plantados neste presente de dúvidas que nos oferece a economia brasileira - embora com perspectivas de, no próximo ano, se reiniciar um processo de desenvolvimento -, apesar disso, estamos fazendo aplicações vultosas em todas as nossas empresas, preparando-nos para a grande competição que virá para os meios tradicionais de comunicação no alvorecer do novo século.

Lei nº 423/99; aprovação com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 444/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 458/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 461/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 64/99; aprovação na forma do vencido em 1º turno; declaração de voto - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 76/99; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 264/99; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 274/99; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduato - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Avila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a Mensagem nº 58/99 e os Projetos de Lei nºs 52 e 117/99, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada ontem à noite.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo matérias a serem apreciadas nesta fase, a Presidência passa à 2ª Fase, com a apreciação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" qualificado para a votação de propostas de emendas à Constituição, mas que o há para apreciação das demais matérias da pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 152/99, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a ampliação do objetivo social da COPASA. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhores representantes da imprensa, público presente nas galerias, telespectadores da TV Assembléia, o Projeto de Lei nº 152/99, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a ampliação do objetivo social da COPASA-MG -, em seu art. 1º, diz: (- Lê:)

"A Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA-MG - poderá, sem prejuízo das atividades previstas na Lei nº 6.084, de 15 de maio de 1973, processar e comercializar produtos e subprodutos do sistema de água e esgoto, processar e comercializar produtos e subprodutos do lixo, exercer, além das atividades mencionadas, serviços de consultoria e assistência técnica, prestar os serviços mencionados nessa lei sem embargos dos previstos na Lei nº 6.084, de 15/5/73, no Brasil e no exterior. Parágrafo único: As atividades nesse artigo poderão ser exercidas por intermédio de empresa criada pela COPASA-MG ou empresa que venha a participar majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do conselho administrativo".

Justifica o Deputado Fábio Avelar, em forma de substitutivo ao Projeto de Lei nº 152/99. O Deputado Fábio Avelar o está submetendo à apreciação dos Deputados, por ser mais consentânea tecnicamente quanto à forma de condução da matéria no processo legislativo. Na verdade, o Deputado Fábio Avelar está apoiando o substitutivo proposto. "Destaque-se, por oportuno, que as alterações ora apresentadas objetivam, fundamentalmente, a ampliação da área de atuação da empresa, especialmente no ramo de consultoria, cujo mercado já se antecipa promissor." O Substitutivo nº 1 altera a Lei nº 6.084, de 15/5/73, que dispõe sobre a COPASA-MG e dá outras providências. (- Lê:)

"A Assembléia Legislativa de Minas Gerais decreta: Art. 1º - O art. 1º, "caput", incisos I, III, IV e VI do art. 2º da Lei nº 6.084, de 15 de maio de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação: A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA -, sociedade de controle acionário, compete planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de saneamento básico mediante contrato com os municípios. Parágrafo único: São considerados atividades de saneamento básico, além do abastecimento de água, coleta e despejo final de esgotos e efluentes sanitários, a coleta, o tratamento e a disposição final do lixo urbano, doméstico e industrial. Art. 2º - A COPASA MG reger-se-á por seus estatutos, por esta lei, pelas demais disposições relativas a sociedades por ações incumbidas de modo especial.

1 - Planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos e saneamento básico nos termos do parágrafo único do art. 1º desta lei.

3 - Exercer atividades de aperfeiçoamento da administração, da operação e da manutenção dos seus serviços, inclusive prestar serviços de assessoria, de consultoria e de assistência técnica, no âmbito do saneamento básico, a município ou qualquer entidade ou empresa pública ou privada.

4 - Fixar e rever, em consonância com a política tarifária e as cláusulas contratuais, as tarifas dos serviços prestados aos usuários, tendo em vista a justa remuneração dos investimentos efetuados, o acobertamento do custo operacional da empresa e o melhoramento e a expansão dos serviços, de forma a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro das concessões.

6 - Implementar a política de saneamento básico, formulada pelos órgãos governamentais competentes. Contrair empréstimo ou financiamento com Banco privado oficial ou com agência internacional de financiamento para financiar suas atividades, obrigando-se a contrapartida, se for o caso.

7 - Atuar no Brasil e no exterior, podendo formar consórcio ou parceria com a empresa pública ou privada e firmar convênio ou contrato com União, Estados ou municípios ou entidades da administração indireta de qualquer dos níveis de Governo, observado o disposto no inciso III do § 4º do art. 14 da Constituição do Estado de Minas Gerais."

Esse projeto está em 1º turno, e gostaríamos, inclusive, de ter um tempo maior para discuti-lo. Penso que, na volta desse projeto às comissões, teremos um tempo maior para discuti-lo, já que temos algumas dúvidas e queremos ouvir os outros Deputados que irão encaminhar a sua votação, para termos segurança em relação a esse voto, especialmente, no 2º turno. Penso que estaremos votando favoravelmente, até para que o projeto possa tramitar na Casa, voltar às comissões, experimentar uma discussão maior dos Srs. Deputados e também das próprias comissões da Assembléia Legislativa. É claro que temos algumas dúvidas, especialmente em relação ao acompanhamento desses possíveis contratos que seriam feitos pela COPASA com agências internacionais, os convênios que também poderiam ser celebrados no exterior. Defendo que tenhamos também uma maneira de acompanhar tudo isso que será feito pela COPASA. Penso que deve haver algo que proporcione que a Assembléia Legislativa tenha controle dessa possibilidade que está sendo dada à COPASA. Não tenho dúvida de que isso estende a abrangência do trabalho da Companhia, mas é fundamental também que haja um acompanhamento pela Assembléia Legislativa dessas possibilidades que são dadas à COPASA. Estaremos votando favoravelmente, mas sem abrir mão, no 2º turno, e também nas comissões da Assembléia Legislativa, de discutir o projeto para termos uma decisão final em relação ao apoio a ele, que foi apresentado pelo Deputado Fábio Avelar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o Deputado Fábio Avelar.

O Deputado Fábio Avelar - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores presentes, telespectadores da TV Assembléia que nos assistem em casa, esse projeto de minha autoria visa, como já foi dito pelo nosso colega João Leite, a ampliar as atividades da COPASA, tendo em vista o seu trabalho no Estado, sem prejuízo, logicamente, das atividades previstas na Lei nº 6.084, de 15/5/73.

Inicialmente, prevíamos ampliar o objetivo social da COPASA e permitir-lhe, se for de interesse da administração, atuar em outras áreas. A de resíduos sólidos é um exemplo. Durante vários anos de minha vida profissional, trabalhei na COPASA e sei que ela era solicitada a atuar na área de resíduos sólidos. Com o corpo técnico que possui, que é da mais alta qualidade, poderia aproveitar sua presença em todo o Estado de Minas Gerais para atuar na área de resíduos sólidos nos municípios em que houvesse interesse e aprovação da Câmara, além do serviço, que tão bem já presta, de saneamento básico, de tratamento da água e de coleta e tratamento de esgoto.

A área de resíduos sólidos é ainda muito carente. Para que os senhores tenham idéia, no domingo passado, inauguramos em Iguatama uma usina de tratamento de lixo, que, aliás, está muito bem montada. Segundo o Prefeito, aquela é a oitava unidade de tratamento de lixo a ser montada em Minas Gerais. Vejam bem: num Estado com 853 municípios, apenas oito unidades completas de tratamento de lixo estão instaladas. A deficiência é muito grande.

A COPASA, por ser uma empresa que atua em quase 600 municípios, teria, certamente, condições de prestar esse serviço a custo acessível, tendo em vista que aproveitaria o quadro técnico existente.

Outra possibilidade que está sendo aberta à COPASA é que ela, desde alguns anos, ocupa um lugar de destaque no cenário nacional e até mesmo internacional. Assim sendo, se aprovado esse projeto e se houver interesse por parte da administração, aquela empresa poderia estar ampliando sua atuação fora do Estado de Minas Gerais e até mesmo fora do País, o que possibilitaria um fortalecimento institucional significativo da COPASA, como empresa prestadora de serviço. Daí, a importância da aprovação do projeto.

A única restrição que fazemos é à Emenda nº 2, que foi apresentada pelo ilustre colega Deputado Adelmo Carneiro Leão e que se refere à cota tarifária. Ela retira da COPASA a responsabilidade pela idealização da tarifa em nível global. Se for aprovada a emenda, teremos que ter, em cada cidade, uma negociação específica, o que, no meu entendimento, prejudicaria e muito a atuação da COPASA, que, hoje, é global. Segundo a lei de licitações, a COPASA está dispensada de participar de licitações, e, assim sendo, sua tarifa é única. Normalmente, quando ela é convocada, o município faz uma pesquisa sobre a tarifa e concede ou não serviços. Quando não há interesse por parte do município em prestar esse serviço nem nos serviços da COPASA, a Prefeitura abre licitação.

Nesse caso prestará o serviço a empresa que estabelecer o menor preço. No caso da COPASA, segundo legislação, ela não participa de licitações, é uma política da atual administração.

Se essa emenda do Deputado Adelmo Carneiro Leão for aprovada, entendemos que prejudicará a sua atuação global no Estado. Como todos sabem, a COPASA trabalha com o subsídio cruzado, ou seja, das 600 cidades operadas pela empresa, ela tem um resultado positivo em 100 delas. Existe um subsídio cruzado que possibilita à COPASA ter uma tarifa mais baixa e única em todo o Estado.

Se tivéssemos uma tarifa diferenciada, poderíamos estar prejudicando as pequenas cidades, porque em várias delas o que se arrecada não é suficiente para pagar as contas de energia elétrica. Isso colocaria em risco a COPASA, dentro da sua filosofia atual, do seu modelo de gestão hoje, por ser uma empresa que trabalha com a tarifa única. Achamos que essa emenda poderá prejudicar a empresa em todo o Estado de Minas Gerais.

Gostaria de contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desse projeto, que certamente possibilitará um crescimento da empresa, bem como para a não-aprovação da Emenda nº 2, porque, no nosso entendimento, pode prejudicar a atuação da empresa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, quero deixar bem clara a minha posição relativamente ao projeto do Deputado Fábio Avelar que dispõe sobre a ampliação do objetivo social da COPASA.

Nesta Casa, o Deputado Fábio Avelar tem todas as condições de propor um projeto dessa natureza, porque é uma pessoa que veio do funcionalismo da COPASA, tem muitos anos de trabalho e um "know-how" que não podemos contestar. Esse é um projeto interessante, que certamente vai ajudar a COPASA a ampliar o seu horizonte de ações e ajudar o nosso município.

Ao fazer uso da tribuna, gostaria de levantar um problema referente à COPASA, um convênio que foi celebrado entre ela e a Prefeitura Municipal de Montes Claros. A concessão do serviço de água e esgoto do Município de Montes Claros terminaria no próximo ano, e, a pedido da própria direção da COPASA, do Governo do Estado, a Câmara Municipal daquela cidade votou, num gesto de confiança, num gesto de defesa dos interesses de Montes Claros, a favor da prorrogação de um convênio, que nem havia terminado, por mais 30 anos.

Em contrapartida, a COPASA elaborou um documento comprometendo-se, com o Município de Montes Claros, a executar, durante os anos de 1998 e 1999, uma série de benefícios e obras para ajudar na infra-estrutura de saneamento da cidade.

Em troca da prorrogação de 30 anos, serão mais 30 anos de exploração do serviço de água e esgoto na cidade de Montes Claros.

A COPASA se comprometeu, nos 24 meses seguintes à celebração do convênio, a deixar a cidade de Montes Claros com 100% de água tratada na área urbana e, principalmente, a levar abastecimento humano aos distritos e localidades com mais de 100 residências. Comprometeu-se a dotar o município de 100% do recolhimento do esgoto sanitário e, sobretudo, a construir uma estação de tratamento do esgoto urbano, doméstico e industrial da cidade, talvez a única maneira de despoluir o Verde Grande, que é principal rio de integração do Norte de Minas. Comprometeu-se a ajudar na retificação do rio Vieiras, que corta o centro da cidade de Montes Claros em um de seus prolongamentos. E, por fim, comprometeu-se a assumir a construção da Praça do Rotary, que fica próxima ao rio Vieira.

O convênio foi celebrado, honrado pelos Vereadores de Montes Claros por unanimidade, e se estendeu por mais 30 anos, até 2030. A cidade de Montes Claros honrou seus compromissos, mas a COPASA não. As obras estão paralisadas. Não há nenhuma perspectiva de que a estação de tratamento de esgoto sanitário da cidade, para despoluição do rio Verde, seja construída. Não iniciaram o serviço de retificação do rio Vieira. A Prefeitura está fazendo a sua parte, e a COPASA deve nove prestações, que deveriam ser pagas mensalmente. Enfim, a COPASA não honrou seus compromissos.

O interessante é que esse mesmo problema aconteceu com a cidade de Belo Horizonte e com outras cidades vizinhas à região metropolitana. E esta Casa teve a competência de reunir o Presidente da COPASA, Deputados, Prefeitos e Vereadores, que se sentaram à mesa e chegaram a um consenso. Mas, estranhamente, a cidade de Montes Claros não teve essa mesma sorte nem a mesma oportunidade de discutir cara a cara com o Presidente da COPASA o problema que estava acontecendo. Propusemos uma reunião na Comissão de Administração, e o meu requerimento, numa atitude estranha dos colegas Deputados, foi rejeitado, sendo aprovado requerimento com o mesmo objetivo para resolver o problema de Belo Horizonte, de Ipatinga e de mais duas outras cidades.

Esse fato, Srs. Deputados, mostra, infelizmente, a ingerência e o forte tempero político que determinam as ações do Governo do Estado, que dá as maiores oportunidades aos amigos do rei e da coroa e, com os municípios que democraticamente não votaram com ele, nem sequer se senta à mesa ou se propõe a conversar para resolver os problemas. Está aí o exemplo de Montes Claros, uma cidade de mais de 300 mil habitantes, uma cidade importante, a maior e mais influente do Norte de Minas, onde a população é obrigada a conviver com essa discriminação política e a engolir uma falha imperdoável da COPASA, que não honrou seus compromissos.

A Câmara Municipal de Montes Claros já pensa - e eu defendo essa tese também - na possibilidade de romper juridicamente esse compromisso, porque o que ainda vigora é a concessão antiga. Essa concessão foi aprovada mediante um voto de confiança dos Vereadores de Montes Claros e começaria a vigorar no ano 2000. Mas nós advogamos a tese da ruptura desse convênio com a COPASA e a volta da exploração do serviço de água e esgoto daquela cidade, que é uma das mais rentáveis da região. Essa é uma forma de mostrar a indignação daquele povo. É uma forma de mostrar que os compromissos devem ser honrados ou não devem ser assumidos. Ele existe no papel, mas pode ser consertado pela justiça, já que não houve sensibilidade por parte desse Governo para dotar Montes Claros desses serviços essenciais ao seu crescimento.

Não será pelo fato de o Prefeito de Montes Claros ter apoiado o ex-Governador Eduardo Azeredo que poderão agir dessa forma. Tenho a certeza absoluta de que a população não pode pagar por brigas ou por diferenças políticas com o descaso por parte das pessoas que deveriam ter o compromisso de atender aos anseios do povo dessa cidade. Infelizmente, o componente político está falando mais alto, e isso tem prejudicado toda a população.

Quero terminar, Deputado Fábio Avelar, cumprimentando V. Exa. e aproveitando a oportunidade para mostrar a nossa indignação e o nosso inconformismo para com a forma política distorcida e atrasada adotada pelo Governo do Estado. É necessário respeitar para ser respeitado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rêmolo Aloise solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 152/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 172/99, do Governador do Estado, que revoga os arts. 7º, 23, 24 e o inciso I do art. 16, da Lei nº 9.381, de 1986, que contém o quadro de pessoal das unidades estaduais de ensino. O projeto visa à melhoria das condições de desempenho do trabalho do docente na rede estadual de ensino, eliminando a possibilidade de se atribuírem aulas em caráter facultativo e de se conceder dobra de turno ao professor estadual. Vem à Mesa, requerimento do Deputado Rêmolo Aloise em que solicita o adiamento de votação do Projeto de Lei nº 172/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 340/99, do Deputado Carlos Pimenta, que cria o Programa Ronda Escolar no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Direitos Humanos, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado João Leite, que dispõe de 42 minutos.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de continuar a discussão do projeto do Deputado Carlos Pimenta, que cria o Programa Ronda Escolar. No início da nossa discussão, estávamos justamente falando sobre essa violência nas escolas e no Estado de Minas. Na oportunidade, tratamos também da questão da segurança pública. Gostaria de lembrar especialmente de algo que é muito importante nas escolas. Estou falando de instrumentos fundamentais para a formação da nossa juventude, que está totalmente abandonada hoje. Cada vez mais, a situação dos nossos jovens, envolvidos com a violência, com a prática de crimes, está ficando insustentável. De outro lado, vemos uma escola que não consegue ser atração para eles.

Relatava um encontro que tivemos com pessoas ligadas aos projetos do Estado do Paraná, onde foi criada a bolsa-escola pelo Governo do Estado. Com três meses de implantação dessa bolsa, os governantes viram que, apesar do dinheiro pago às famílias, os estudantes não compareciam às escolas. E o Governo iniciou um grande projeto com as empresas. Foram criados 23 núcleos, centros de excelência de voleibol, de esporte. Grandes atletas de vôlei dão treinamento nesses núcleos no Paraná, na periferia de Curitiba, dando oportunidade para que os jovens possam ter um segundo turno, um reforço escolar na prática do esporte, algo tão agradável e prazeroso. O que temos, na verdade, nas nossas escolas? A verdade é que não temos mais. Da 1ª à 4ª série já não temos a prática da educação física. Não existe em Minas Gerais a prática de educação física da 1ª à 4ª série. Discutíamos com os Deputados que são médicos, a importância dessa prática, nessa faixa etária, para o desenvolvimento psicomotor dessa criança. Falava justamente do meu filho que está nessa idade escolar. Para ele, o professor mais importante é o de educação física. Mas aos alunos da escola pública de Minas foi negado o professor de educação física. Foram negados a esses jovens o lazer, o esporte. Como esses jovens, com toda a força da idade, vão extravazar? Como evitar que a rua seja um grande atrativo, quando não temos uma atração na escola, quando a escola pública não oferece educação física, esporte nem lazer? Lembro-me de que, quando fui Secretário de Esportes de Belo Horizonte, fizemos um time com os adolescentes infratores do centro da cidade. Lembro-me do goleiro do nosso time. Era um adolescente muito forte. Ele me contava que fazia assaltos na Praça Sete, saía correndo pela Avenida Afonso Pena, atravessava a rodoviária, pulava suas grades, saltava o muro de proteção do Arrudas. Já sabia onde havia a viga do Arrudas, então, a atravessava, saltava a murada do outro lado, saltava o muro do metrô, atravessava a linha do metrô, saltava do outro lado, entrava nas galerias de esgoto do sistema de túneis da Lagoinha e ali escondia os produtos de seu roubo, conseguindo fugir da perseguição de todos. Aquele jovem era um atleta fantástico, que realmente se transformou num atleta. Hoje, é um corredor de maratona. Sua vida mudou a partir daquela oportunidade que lhe foi dada pela Prefeitura de Belo Horizonte. Hoje ele não tem mais nenhum problema com o Juizado da Infância e da Juventude. Porém, está sendo negada a ele toda a oportunidade.

Atualmente estou tendo a oportunidade de estudar e estou fazendo o curso de História. Uma de minhas colegas de curso, que não tem nenhum envolvimento com esporte, dá aulas de Educação Física em uma escola estadual, outro dia veio me perguntar o que deveria dar para os seus alunos. Respondi que não deveria dar nada, que estava correndo o risco de causar até uma enfermidade, uma doença em um daqueles jovens, porque ela não sabia nada sobre Educação Física. Ora, uma estudante de História dando aulas de Educação Física para jovens da 7ª e 8ª séries numa escola estadual! Um verdadeiro crime que está sendo cometido neste Estado. Pessoas despreparadas dando aulas de Educação Física. Costumam dizer para esses jovens, que estão despreparados para correr: "Ah, corram aí uma hora". Eles podem estar correndo o risco de sofrer um problema cardíaco. É o que está acontecendo. Enquanto isso, no turno da noite, em escolas públicas no Estado de Minas Gerais, não existe mais Educação Física. Não temos estrutura para Educação Física. Os jovens que trabalham durante o dia não podem fazer Educação Física, não têm onde tomar banho. Isso é retirar desses jovens o que há de mais importante nessa fase da vida, que é o jogar bola, o brincar, o lúdico, experimentar uma transformação, um avanço em suas condições psicomotoras. Tudo isso é retirado deles. E queremos exigir uma escola sem violência. Enquanto falta professor de Educação Física, os traficantes marcam ponto nas portas das nossas escolas e estão alcançando os nossos ociosos jovens, por culpa dos Governos que acham que esporte não é nada, que esporte é ócio. Desconhecem a sua importância, desconhecem a arma poderosa que é o esporte para evitar a marginalidade, para evitar essas mazelas que estão sempre à espreita para alcançar os nossos jovens.

Como poderemos exigir que os nossos jovens não sejam violentos? Cada vez mais eles são empurrados para as máquinas de jogos nos centros das cidades, nos bairros, nas periferias. Cada dia mais eles são presa fácil dos traficantes nas portas das escolas estaduais e municipais, porque a esses jovens foi negado o direito ao esporte, direito consagrado nas Constituições Federal e Estadual que os Governos negam a esses jovens.

Estava relatando, noutro dia, quando iniciava essa discussão, que tenho a honra de fazer parte do Conselho Comunitário de Cardiologia do Estado de Minas Gerais, do qual fazem parte pessoas importantes de Belo Horizonte, como D. Serafim e Dr. Edson Zenóbio, do "Estado de Minas", cujo Presidente, Dr. Raimundo, pronunciou-se a respeito da preocupação da Sociedade Mineira de Cardiologia e dos médicos com a quantidade de doenças do coração nos cidadãos mineiros. Ora, é claro que vai haver doenças do coração, pois a esse cidadão é negada a possibilidade de ingresso em uma atividade de saúde, em uma atividade de prevenção da doença, que é o esporte. É claro que, no futuro, ele terá problemas cardíacos, pois lhe foi negado o esporte. O Conselho de Cardiologia de Minas Gerais já se reuniu com a Faculdade de Educação Física do Estado de Minas Gerais, e estaremos fazendo uma grande convocação - nesse sentido, até já apresentei um projeto nesta Casa - para valorizarmos o esporte no Estado.

Queremos discutir essa questão. Não há dúvidas de que a raiz, um dos elementos fortes para explicar a violência infanto-juvenil em nosso Estado está na falta do esporte, do lazer, de aulas e de professores de Educação Física em nossas escolas.

O Deputado Sebastião Costa (em aparte) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputado João Leite, o pronunciamento de V. Exa. não é surpresa para nenhum de nós, mesmo porque V. Exa. conhece como poucos a importância da atividade física para o adolescente e para o jovem. Mostrou isso quando foi Secretário Municipal de Belo Horizonte; mostra isso em sua atividade como profissional e em sua trajetória, em seu exemplo de vida. Por isso, quero cumprimentar V. Exa. e dizer-lhe que é muito bom quando se pode falar daquilo que se vive - ainda mais quando se vive com muita eficiência e controle, como faz V. Exa.

Gostaria também de cumprimentar o Deputado Carlos Pimenta pela apresentação desse projeto, lembrando que estamos vivendo em uma sociedade em que as pessoas se preocupam com o que já aconteceu, mas não com o que vai acontecer. A ação de prevenir é inerente à personalidade de quem pensa no que faz e de quem acredita no que está fazendo. Por isso, quero cumprimentar o Deputado Carlos Pimenta, por seu projeto, e V. Exa., por tudo, pelo seu desempenho, pela forma serena, tranquila, convicta e com conhecimento de causa de quem viveu e vive o que diz, de quem está procurando, com seu exemplo de vida, mostrar para os jovens que temos muito a oferecer-lhes - muito mais do que aqueles que querem induzi-los a uma felicidade temporária. Parabéns a V. Exa.

O Deputado João Leite - Muito obrigado, Deputado Sebastião Costa, por suas palavras. V. Exa. realmente pode dizer o que diz, pois já administrou, com muita eficiência, um dos importantes municípios de Minas Gerais e teve a oportunidade, nessa administração vitoriosa, de colocar em prática todo esse trabalho preventivo voltado para o atendimento aos jovens. V. Exa. colocou aqui um ponto fundamental, que é o fato de o administrador trabalhar com a prevenção. Não há dúvida de que, em relação às crianças e aos jovens, prevenir é dar-lhes oportunidades.

Estamos acompanhando os administradores atuarem depois de termos a terra arrasada, pois não houve prevenção. Chegamos ao ponto de o Deputado Carlos Pimenta ter de apresentar um projeto para salvar os nossos jovens que estão hoje à mercê dos traficantes. Retiraram os professores de Educação Física e deixaram o campo limpo para os traficantes ocuparem as portas das nossas escolas, oferecendo aos nossos jovens ociosos essa droga tão maldita, que tem destruído a nossa juventude. Eles têm dado para os nossos jovens o álcool e o tabaco.

Infelizmente, no futuro, alguns membros dessa população enveredarão pelo crime, outros terão um futuro duvidoso com vários problemas de saúde, do coração e outros ligados à questão da droga, do álcool e do tabaco.

Por isso, Srs. Deputados e Deputadas, queria dizer que a Assembléia Legislativa tem um papel fundamental ao levantar essa questão. Espero que todos nós, Deputados de Minas Gerais, apoiemos, por exemplo, manifestações como a do Conselho de Cardiologia de Minas Gerais, que, preocupado com a situação da nossa população, com a falta do professor de Educação Física nas nossas escolas, com a situação das nossas escolas, está desenvolvendo um projeto preventivo para o nosso Estado que dá, realmente, a oportunidade de sonharmos com um futuro melhor para esses nossos jovens.

Estamos acompanhando tantos projetos e tantos pensamentos no nosso Estado, mas todos eles são curativos, não ajudarão, infelizmente, a transformar em nada a situação que estamos vivendo. Precisamos de projetos preventivos, para acabar com esse problema na raiz.

Estamos vendo a proposta do Governo de termos a bolsa-escola no Estado. Temos de avisar o Governo que isso não deu certo em Curitiba, que só deu certo quando foi integrado a um grande projeto esportivo. A Assembléia de Minas já está discutindo isso, e queremos dizer ao Poder Executivo que a bolsa-escola ajuda, mas sem o professor de Educação Física na escola, sem o esporte, sem o lúdico, sem os jogos, sem esse instrumento importante, não acontecerá nada.

Precisamos de um grande projeto esportivo, de um grande projeto de lazer e de um grande projeto cultural no nosso Estado, precisamos de projetos nas nossas escolas. Precisamos resgatar o prazer na escola para esses nossos jovens. Precisamos dar a nossos professores, nossas mestras e mestres os instrumentos, as armas para que eles possam ter, juntamente com a educação, com o ensino, o esporte, as artes, a música e todos esses componentes importantes para tornar a escola atrativa, para fazer com que o jovem esteja presente nela.

Infelizmente, a situação que estamos vendo leva-nos a apoiar um projeto como esse, a acompanhar a proposta do Deputado Carlos Pimenta, pois ele, que está atento, está vendo a situação das escolas. O Deputado está vendo como os traficantes têm lugar na escola. Como foi dado esse lugar para eles?

O Governo não consegue enxergar o prejuízo que o Estado está tendo quando acha que, ao tirar o professor de Educação Física, está fazendo economia.

Está abrindo espaço para o traficante, que levará nossos jovens a consumir drogas, indo parar nos hospitais e tornando-se elementos praticamente ausentes na sociedade.

Não estou tratando de uma questão de moral. Estamos enxergando experiências de outros lugares que tive a oportunidade de conhecer, como a Holanda, onde o consumo da droga é livre. E, debaixo das pontes dos canais e dos rios, podemos ver a juventude holandesa caída sobre seus vômitos, destruída, totalmente alienada da sociedade.

Quando o Governo pensa que é economia pegar um estudante de História e colocar para ser professor de Educação Física está cometendo um erro dos mais graves. Farei um levantamento na faculdade onde estudo de quantos estudantes dão aula de Educação Física nas escolas estaduais atualmente. A situação é grave. Engana-se o Governo quando pensa que está fazendo economia ao retirar o estudo, ao retirar o professor de Educação Física, ao retirar a aula de Educação Física à noite. Pensa que aquela pessoa que trabalhou o dia inteiro não quer praticar esportes. É justamente quando precisa de um alongamento para relaxar, de uma caminhada para prevenir doenças. Ao contrário de fazer economia, num futuro muito próximo, o Governo terá um gasto muito maior, porque essa pessoa, inevitavelmente, irá para o hospital, o que representará um gasto muito maior para o Governo.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, precisamos de uma reação em nosso Estado. Temos um problema sério na segurança pública. Temos um problema sério na questão da criança e do adolescente. Mas podemos identificar onde nascem esses problemas. E estamos vendo como a criminalidade e a marginalidade encontram fertilidade num espaço que não é ocupado por aquilo que há de mais rico, aquilo que há de mais importante para a nossa criança, para o nosso jovem, que é o lazer, que são os jogos. Damos espaço para a presença dos criminosos, para a presença daqueles que irão alcançar os nossos jovens com as drogas.

Estamos acompanhando o que aconteceu nos últimos dias, com a morte desse jovem em Sete Lagoas. Estamos vendo a mudança de Secretário. Sabemos que, infelizmente, se não for uma política global que alcance até a escola, não acontecerá nada. Se não houver a construção descentralizada de locais para atendimento de adolescentes infratores, não acontecerá nada. Havia seis jovens de Juiz de Fora em Sete Lagoas, assim como jovens de Uberaba, de Uberlândia, de Montes Claros, de outras cidades do Sul de Minas. Fazendo o quê? Há dois meses, acompanhamos a prisão de dois jovens em Monte Sião, no Sul de Minas. Quando ficaram sabendo que seriam transferidos para Sete Lagoas suicidaram-se, só de pensar que seriam levados para ficar junto com os jovens de Belo Horizonte e de Sete Lagoas, alguns já com 11 homicídios, totalmente envolvidos com o tráfico de drogas.

Se não for uma política de governo com a construção desses centros descentralizados pelo Estado de Minas Gerais... Ora, o jovem de Montes Claros deve ter um tratamento de acordo com a trajetória de um jovem de Montes Claros. O jovem de Monte Sião deve ter um tratamento para a recuperação de alguém de uma trajetória que é de Monte Sião. O jovem de Belo Horizonte, infelizmente, envolvido com drogas, com tráfico de drogas, tem que receber um outro tratamento. Não dá mais para suportar isso. A Assembléia Legislativa, por duas vezes, já aprovou a transferência da Superintendência de Atendimento ao Adolescente Infrator - SARENI - da Secretaria da Justiça para a Secretaria da Criança e do Adolescente. No último Governo, por duas vezes, isso foi vetado, e a Assembléia Legislativa manteve o veto. Precisamos de um outro tratamento para esses jovens. O de hoje é feito com mentalidade da Secretaria da Justiça, que cuida de penitenciárias. Precisamos de um tratamento psicopedagógico de transformação, que se dará na Secretaria da Criança e

do Adolescente. A Assembléia Legislativa precisa tomar essa decisão. O Governo precisa ter uma política realmente para a questão da criança e do adolescente e também para o adolescente infrator. Sei que o Deputado Carlos Pimenta nem gostaria de apresentar um projeto como esse, mas ele é levado a apresentá-lo, e somos levados a apoiá-lo. Imaginem. As nossas escolas estão infestadas de traficantes na porta, alcançando os nossos jovens. Temos que apoiar esse programa para que ele, nas portas da escola... Não defendo. Dentro da escola, há o espaço do mestre, da mestra, dentro da escola, não, mas, fora da escola, deve haver um cuidado, já que, cada dia mais, os traficantes ocupam o lugar que não está sendo ocupado pelos professores de Educação Física, pelos professores de artes, pelos professores de cultura, pelos professores de música. Aquele espaço que o Governo tem negado ao esporte e à cultura está sendo ocupado pelos traficantes. Esperamos que esse Governo possa trazer uma proposta, resgatar a escola como espaço de prazer para a nossa criança e para o nosso jovem; que esse Governo possa propor, realmente, uma política para nossas crianças e nossos adolescentes. Um ano de Assembléia Legislativa sem subvenção social. Não defendo que a distribuamos, mas alguém tem que subvencionar as entidades que trabalham com as crianças e com os adolescentes. Elas estão à míngua e são escolhidas pelo rei, através da SETASCAD, da Loteria Mineira. Quais entidades? As que atendem às crianças e aos adolescentes? Há um ano essas entidades não são subvencionadas pelo Governo. Tinha de acabar a subvenção na Assembléia, muitos defendem isso, os conselhos defendem isso. Mas quem vai subvencionar? Onde estão os recursos de subvenção social que as entidades recebiam e não recebem mais? Alguns dizem que são tantas as entidades que elas deveriam ter acabado com as crianças carentes. Ah, se não houvesse tantas entidades! Quantas crianças carentes teríamos mais no Estado, onde 5 milhões de pessoas sobrevivem com menos de R\$40,00 por mês? Esses dados foram oferecidos pelo relator do projeto da pobreza, o Deputado Federal Roberto Brant.

Quantos adolescentes e crianças temos nas ruas? Já faz um ano que o atual Governo não repassa para a Assembléia Legislativa, tampouco repassa para as entidades responsáveis pelos menores do Estado. Que situação estamos vivendo em Minas Gerais... Situação de terra arrasada. Agora, vão mudar o Secretário. Mas onde estão as políticas de atendimento de um Governo que não dá conta de resolver o problema das crianças, dos adolescentes e dos portadores de deficiência? As entidades cuidam, mas não recebem subvenção do Governo, que, por sua vez, cobra tributos e realiza encontro com empresários com objetivos inacreditáveis. Pasmem os senhores, Deputados e Deputadas, a SETASCAD realizou um encontro com os empresários para pedir-lhes 1% do que eles têm de pagar para o Imposto de Renda. Quando soube disso, imaginei que seria para ser transferido às entidades de assistência à criança, ao adolescente e aos portadores de deficiência. Mas não, meus amigos. O dinheiro será transferido a dois programas da Secretaria. Ora, o Governo já cobra imposto para subvencionar os seus programas. A renúncia tributária do Governo em relação às empresas é para subvencionar as entidades que estão precisando, mas ele não o faz.

Que situação! Os conselhos, calados, assistem silenciosamente a tudo, e chega-se ao ponto de hoje estarmos, nesta Casa, discutindo uma ronda policial nas escolas para salvar os nossos jovens. Onde chegamos, Deputados e Deputadas?

Precisamos de uma política para a criança e para o adolescente de um Estado onde 5 milhões de pessoas vivem com menos de R\$40,00 por mês. Como ficam os filhos, crianças e adolescentes dessas famílias? Ora, ainda querem diminuir a idade penal de 18 para 12 ou 14 anos de idade. Querem prender a vítima. Querem levar para a segurança máxima Nelson Hungria, para a Furtos e Roubos, onde cabem 60 presos, mas que abriga hoje 375. Querem levar meninos de 13 e 14 anos para esses locais superlotados. Que situação! Temos que reagir.

O Presidente desta Casa nos convocou hoje para uma reunião, para conversarmos exatamente sobre esse assunto. Fiquei muito feliz, Sr. Presidente, pois trata-se de uma oportunidade para discutir essa dura realidade e encontrar meios de melhorá-la.

O Deputado Doutor Viana (em aparte) - Agradeço o aparte. Esse assunto mexe com o meu íntimo. Queria mais uma vez dizer que tenho a certeza de que a Assembléia Legislativa pode dar uma grande contribuição em relação à causa do menor, do adolescente abandonado, do adolescente de rua.

Hoje, já temos o conhecimento de que em Belo Horizonte existem em torno de 500 menores e adolescentes nas ruas, sem nenhum vínculo com a família e sem terem para onde ir. Esse levantamento foi feito por uma instituição que trabalha no ramo.

Temos de buscar um projeto para solucionar o problema, temos de sair do discurso e partir para a ação. Isso não é de agora, já é de há muito tempo. Como a solução demora, o problema se agrava.

Quero dizer que sou solidário quanto à necessidade de se buscar uma solução efetiva e que a Assembléia Legislativa pode constituir uma comissão para fazer um estudo, convocando todos os órgãos envolvidos. Os trabalhos podem ser feitos em parceria com a Assembléia.

O Governador do Estado está com menos de um ano de mandato. No meu entender, nesse período ainda não foi possível fazer algo consistente. Agradecendo o aparte, quero dizer que V. Exa. tem razão ao falar sobre a necessidade de um trabalho efetivo para solucionar essa questão. Coloco-me como soldado e, mais uma vez, digo que a Assembléia Legislativa pode constituir uma comissão permanente para buscarmos a solução desse grave problema. Tenho a certeza de que o Governo do Estado será sensível, porque tem todo interesse em resolver a situação.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Doutor Viana. Entendemos o tempo deste Governo, quase um ano, já que estamos no mês de novembro, mas não conseguimos enxergar medidas que apontem para uma política global para a situação da criança, do adolescente e dos portadores de deficiência. O Deputado João Batista de Oliveira conhece essa situação, porque apóia essas entidades e pode mostrar as dificuldades que elas enfrentam neste momento, sem uma política.

A Assembléia Legislativa se reuniu no ano passado e fez o Seminário Legislativo de Direitos Humanos e Cidadania, com a presença dos Deputados e de 200 entidades. Sugerimos o Programa Estadual de Direitos Humanos, com 600 propostas. Tudo está nas mãos deste Governo, mas ainda não vimos nenhuma ação para a implementação do Programa Estadual de Direitos Humanos.

Em Brasília, estaremos participando da próxima geração do Programa Nacional de Direitos Humanos, juntamente com as Comissões de Direitos Humanos de todas as Assembleias Legislativas do Brasil, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, propondo os direitos econômicos e sociais.

Fizemos uma reunião na Assembléia Legislativa para apresentação de propostas para o Programa Nacional de Direitos Humanos, e nós, em Minas Gerais, não conseguimos ter um programa estadual, enquanto São Paulo e outros Estados já o têm. Nós não conseguimos avançar em nada; estamos estacionados.

É claro que quero entender o que o Deputado Doutor Viana falou. Há um tempo para se aguardar, mas esperávamos iniciativas, esperávamos que já houvesse o início de algumas políticas. Mas o que vimos efetivamente, por exemplo, na área do atendimento à criança e ao adolescente no Estado de Minas Gerais? A retirada da subvenção social para a Assembléia. E por onde ela está sendo repassada? Não está sendo. Enquanto isso, as entidades estão aí, a não ser que estejamos falando alguma mentira. A informação que temos é a da extrema dificuldade por que passam essas entidades, que fazem o papel do Governo, mas ele não repassa a elas o dinheiro que é direito daqueles que estão trabalhando com a criança, com o adolescente e com o portador de deficiência. Não acontece nada. Estamos esperando, mas penso que essa medida da Assembléia é importante neste momento.

Esperamos também uma ação do Conselho da Criança e do Adolescente e do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos. Sei que amanhã haverá uma reunião do Governador do Estado com diversas entidades de direitos humanos, que irão reclamar da situação da criança e do adolescente e do estado de penúria das entidades. Na próxima quarta-feira, na Comissão de Direitos Humanos, receberemos todas essas entidades, que virão à Assembléia Legislativa reclamar da situação que estão vivendo.

Queremos apoiar a proposta do Deputado Carlos Pimenta, atento, sensível e preocupado com a situação das nossas escolas, a fim de que seja dada segurança aos estudantes e professores no entorno das escolas, por causa do grave risco que ronda as nossas crianças, que é o dos traficantes de drogas. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, senhoras e senhores, em primeiro lugar, quero esclarecer um ponto extremamente importante desse projeto que cria o Programa de Ronda Escolar no Estado de Minas Gerais. Não é um projeto no qual estejamos propondo uma presença maior de militares nas escolas. Não estamos militarizando as escolas públicas do Estado. É um projeto social, um projeto que dará condições a nossas crianças e jovens de poder ir e vir das escolas de Minas com segurança, sabendo que estão sendo vigiados pela polícia. Mas, principalmente, é um projeto que propõe um programa social de orientação a essas crianças, sobretudo quanto ao risco do uso de

drogas e de armas. Enfim, é um projeto que vai tratar como gente as nossas crianças e os nossos jovens.

Concordo com o Deputado João Leite. É óbvio que gostaríamos de estar propondo neste momento outra medida pedagógica às escolas públicas mineiras. Gostaríamos de ter a oportunidade - mas, infelizmente, a Constituição não nos permite - de poder melhorar o aporte de recursos para as escolas públicas, a qualidade do ensino, o tratamento que é dispensado aos trabalhadores e serventuários. Mas, infelizmente, essa é uma prerrogativa do Poder Executivo, e não cabe ao Legislativo, aos Deputados Estaduais e Federais ou aos Vereadores legislar sobre essa matéria.

Então, pensando em uma forma de melhorar um pouco a qualidade do ensino público em Minas Gerais, apresentamos alguns projetos. Temos, por exemplo, um projeto tramitando nas Comissões, que obriga a veiculação de mensagens contra drogas e contra a violência nas capas e contracapas dos cadernos e dos livros escolares. Chegamos mesmo a propor que toda escola pública tivesse aquele momento de oração em seu início. Esse projeto instituiu um momento de contato com Deus, para que cada escola, respeitando as crenças dos alunos e dos professores, voltasse à prática de rezar antes das aulas. Lembro-me de que, quando estudava no 1º grau tínhamos aquele momento para rezar ou para cantar o Hino Nacional.

Essas práticas foram há muito tempo abolidas de nossas escolas. Tentamos resgatar esse hábito, mas, infelizmente, esse projeto foi derrotado pelo Plenário. Acharam que era uma besteira rezar e que seria uma bobagem incutir na mente, no coração, no espírito e na personalidade do jovem o culto aos nossos símbolos, dentre os quais o Hino Nacional. Derrotaram sumariamente o nosso projeto.

Mas não desistimos. Agora, estamos propondo a criação desse programa de ronda escolar no Estado de Minas Gerais, que propõe uma parceria entre a Polícia Militar, que terá um papel fundamental, com a Secretaria de Estado da Educação e os municípios, aos quais caberá a celebração desse convênio, participando e contribuindo para diminuir a violência terrível existente em nossas escolas hoje.

Esse programa tem a finalidade de dar segurança aos nossos alunos durante os períodos letivos e fiscalizar a venda de alimentos e de outros produtos nas portas das escolas. Todo o mundo sabe disso. A Polícia sabe, os alunos, os pais e os professores também sabem que os maiores pontos de venda de drogas são exatamente as portas das escolas, onde o traficante reina solto e caminha desimpedido. Ele tem seus pontos fixos e os disputa com um revólver 38. Aquele que ousar tirá-lo dali corre sérios riscos de ser morto. E nossas crianças, ao comprarem chicletes, balas, merenda ou refrigerante, estão em constante contato com o traficante que muitas vezes as induz a experimentar a maconha, o "crack", a cocaína, a bebida alcoólica, os xaropes e as colas. No momento em que nossas crianças descem do ônibus escolar estão expostas, dali até a porta da escola, a uma distância muitas vezes de poucos metros e estão em permanente contato com esses maus elementos, com esses vagabundos que deveriam estar na prisão, respondendo por penas muito mais sérias do que as impostas pela justiça brasileira.

E os nossos filhos estão expostos inocentemente, ganhando de presente uma pedrazinha de "crack", uma buchazinha de maconha, um pouquinho de cola ou um xaropezinho que vai viciando.

O Deputado Marcelo Gonçalves (em aparte) - Deputado Carlos Pimenta, primeiramente quero parabenizar V. Exa. por esse projeto que cria a ronda escolar no Estado de Minas Gerais. É um projeto brilhante, porque em todo o País vemos esses grupos de maus elementos nas proximidades das escolas, esperando a saída dos alunos, dos nossos filhos para viciá-los. E esse projeto vem ao encontro dos anseios da sociedade, de todos os pais, não só do Estado, mas também de todo o País. Essa deveria ser uma lei federal.

Nobre Deputado Carlos Pimenta, V. Exa. está de parabéns por essa iniciativa, e o nosso partido, o PDT, está de pleno acordo. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta - Muito obrigado, Deputado Marcelo Gonçalves. Quero agradecer toda manifestação de apoio e apreço ao nosso projeto, a começar pela Liderança do Governo nesta Casa, na pessoa do Deputado Alberto Pinto Coelho, que, a princípio, teria alguns pontos a discutir, mas, atendendo ao nosso apelo, libera a votação da base de sustentação do Governo no 1º turno. No 2º turno, tentaremos acertar alguns pontos. Agradeço ao PDT, na pessoa do Deputado Marcelo Gonçalves, colega médico, pai de família, homem responsável e sério, que também entende a importância de o Poder Legislativo fazer alguma coisa a esse respeito. Não podemos cruzar os nossos braços e ver as nossas crianças serem mortas dentro do pátio das escolas. Agradeço também ao PT, ao meu partido, ao PSDB, ao PL, ao PPB, ao PTB, ao PPS e a todos os partidos que têm nos ajudado e que souberam fazer a diferença do projeto que seria militarizante do projeto social.

O Deputado Amílcar Martins (em aparte) - Nobre Deputado Carlos Pimenta, quero cumprimentá-lo pela sua iniciativa. Esse é um projeto de extrema importância para a segurança das crianças mineiras. É evidente que o projeto sozinho não é suficiente para assegurar a plena segurança de nossas crianças, mas é mais uma medida que vai coibir os marginais que rondam as escolas. Com certeza, é um passo importante para proteger as nossas crianças de um problema que atinge, sem discriminação social, todas as crianças brasileiras, mas que, infelizmente, atinge em maior número as crianças pobres da periferia. Cumprimento V. Exa. e sei que esse projeto vai receber uma manifestação unânime em sua defesa. Meus parabéns, nobre Deputado! Muito obrigado.

O Deputado Alberto Bejani (em aparte) - Nobre Deputado, quero, inicialmente, parabenizá-lo por essa iniciativa. Acho que esse é o início de um trabalho que deve ter um fim. Esse trabalho que V. Exa. apresenta começa a engatinhar, para que nós, que somos pais, possamos ter a tranquilidade de saber que nossos filhos estão indo para as escolas estudar, e não para serem abordados por traficantes na porta das escolas. Temos que ter leis severas, temos que colocar os traficantes atrás das grades, sem nenhuma comunicação, porque a maioria deles, com um celular, comandam o tráfico de dentro das cadeias.

Então, esse esquema bem-montado, bem-articulado, desde a escola até o presídio, tem que ter um final. Lembro-me de um Deputado que sempre defendeu a pena de morte. Não chego a esse extremo, porque acho que só Deus tem o direito de tirar a vida das pessoas. Acho que o traficante de drogas tem que ficar numa cela sozinho, sem nenhum tipo de comunicação. É o crime que destrói uma família, uma criança, que traz a todos nós a preocupação de estar neste País. Tomara Deus que tenhamos pessoas como o senhor, que continuam a observar e a se preocupar com essa situação. Como disse, não chego a pedir a pena de morte para esses elementos, mas os traficantes de droga não têm recuperação. É bom dizer bem claro que não têm recuperação, ficam presos e vão continuar com o tráfico por meio do celular, da compra da polícia. Não há solução. Acho que a solução seria levar todos eles para o alto-mar, soltá-los e mandá-los voltar nadando. Ninguém matou ninguém, morreram afogados. Acho que é a única solução para o tráfico de drogas, que está crescendo. Muito obrigado.

O Deputado Fábio Avelar (em aparte) - Gostaria de cumprimentar V. Exa. por essa iniciativa. Hoje, um dos maiores problemas da nossa sociedade é a segurança nas escolas. Entendemos que essa violência tem aumentado, principalmente pelo distanciamento do educador e do aluno. Precisamos desse elo de ligação. Esse projeto de V. Exa. promove uma integração maior entre o aluno, a família e a escola. Tive notícia, há alguns meses, não me recordo do nome da cidade, de uma experiência bem-sucedida. A polícia local fazia um elo de ligação entre a escola e a família. Se um aluno faltasse, ela procurava saber o motivo da ausência. A polícia entrava em contato com a família, e a criança voltava para a escola. Precisamos manter esse elo. Essa iniciativa, como já foi dito aqui, não é tudo, mas é um passo muito importante para conter essa crescente violência nas escolas.

Gostaria ainda de informar a V. Exa. que já discutimos esse assunto na Bancada do PPS. Podemos dizer que toda ela vai votar esse projeto, por entender que ele vai ser o passo inicial nessa luta contra a violência nas nossas escolas.

Encontra-se em tramitação nesta Casa um projeto de minha autoria que também visa minimizar esse grave problema de segurança nas escolas. Trata-se do retorno do antigo cargo de Monitor Escolar, que era uma pessoa que convivia com o aluno, servindo também de elo de ligação entre o aluno, a escola e a família.

Portanto, meus parabéns, Deputado Carlos Pimenta. Não tenho dúvida nenhuma quanto à aprovação desse projeto, que realmente vem ser um passo na luta contra a violência nas escolas.

O Deputado Wanderley Ávila (em aparte.) - Quero associar-me à argumentação de V. Exa. para dar sustentação à defesa desse projeto de lei. Quanto nos encontramos na cidade de São Francisco, tivemos oportunidade de discutir com o Juiz de Direito, diretor do fórum local. Naquela ocasião, unindo seu conhecimento do Judiciário com a nossa prática e a nossa vivência no setor educacional, educador que somos, brotou um projeto de lei semelhante a esse. Trabalhamos nesse sentido, apresentamos o nosso projeto, quando então nos foi comunicado que já tramitava nesta Casa um projeto de lei com a mesma essência.

Ao tomar conhecimento desse projeto não foi surpresa para nós saber que ele era de sua autoria, pois V. Exa. sempre trouxe a esta Casa, para a discussão, os debates mais palpitantes. Queremos nos associar à argumentação de V. Exa. e cumprimentá-lo pelo brilhantismo na apresentação desse projeto.

O Deputado Hely Tarquínio (em aparte) - Em nome do PSBD, também queremos cumprimentá-lo pela iniciativa do projeto, que procede, e muito, porque vem como medida coadjuvante formar todo um bloco de medidas para combater as drogas neste País.

Foi de iniciativa desta Casa na legislatura passada criar a Semana Antidrogas, que é a semana para se esclarecer, para se refletir sobre os malefícios da droga, principalmente nas crianças e nos jovens. E no Brasil, a droga está causando uma degeneração da sociedade como um todo. A sua medida nasce nas escolas, com as crianças. É uma medida preventiva que tem a finalidade de implantar uma ronda que poderá acabar com as drogas, não de forma causal, mas é um passo muito importante, juntamente com outras medidas que serão tomadas, como é o caso de inserir bons costumes num currículo múltiplo.

A sua iniciativa é uma forma de combater as drogas no País. Votamos favoravelmente à proposta e acreditamos que, com a implantação e a implementação dessa medida e de outras conjugadas, teremos sucesso no combate às drogas, tão nocivas às nossas famílias, aos nossos jovens e à nossa sociedade. Parabéns, ilustre Deputado Carlos Pimenta, que sempre traz a esta Casa bons projetos.

O Deputado Carlos Pimenta - Agradeço as palavras do Líder do meu partido, Deputado Hely Tarquínio. Baseado nas manifestações de companheiros de vários partidos, pessoas sensíveis, tenho muitas coisas a acrescentar ao projeto. Só gostaria de destacar dois pontos: é necessário, acima de tudo, que essa fiscalização, que essa orientação, que essa ronda possa coibir o uso de armas ou de violência nas nossas escolas. Não há nenhuma medida que venha barrar esse crescente aumento do número de armas, principalmente com a nossa juventude, com os nossos alunos e alunas. Acho que essa medida, ao lado de outras que deverão ser tomadas, será de extrema importância. Sei que a violência não está presente apenas nas escolas, está fora delas também, mas tudo isso faz parte de um contexto, de um interesse comum.

Tenho certeza absoluta de que S. Exa., o Governador do Estado, Itamar Franco, que é um homem sensível, honesto, um pai de família, que foi parlamentar durante tantos e tantos anos, que foi Prefeito, está absolutamente a par do que acontece e deve também estar preocupado com essa situação. Então, neste momento, além do apelo que faço aos Deputados, faço um apelo ao Sr. Governador para que receba esse projeto com carinho, com sensibilidade e assinie sua promulgação. Mas, principalmente, que dê condições para que essa ronda escolar possa realmente existir.

Alguém poderia indagar sobre os recursos para a instalação das rondas escolares. Ora, tivemos o cuidado de, ao preparar o custeio do programa, pensar em algumas possibilidades - o que foi aprovado pelas comissões permanentes -, como em abrir o crédito suplementar do Estado de Minas Gerais, o que cabe ao Governador - mas tenho certeza de que ele estará bastante sensível a esse problema, assim como o Sr. Secretário da Educação, Murílio Hingel, pessoa por quem tenho profunda admiração e com quem gostaria de conversar, posteriormente, para discutirmos melhor esse projeto e levarmos essa discussão à opinião pública, para que possamos aperfeiçoá-lo.

Estamos propondo também, como forma de financiar esse programa, a utilização de recursos provenientes da alienação de bens móveis e imóveis apreendidos pelas autoridades policiais do Estado ou doados pela Polícia Federal, quando oriundos de contrabando ou contravenções. Assistindo à televisão, ontem pela manhã, fiquei estarrecido com a divulgação dos "bens patrimoniais" de um traficante do Rio de Janeiro. O homem é dono de uma fortuna incalculável. Mas essa fortuna não foi constituída com o suor de seu trabalho, nem com o trabalho honesto desse cidadão, mas à custa do contrabando de armas pesadas, da cocaína - que ele chama, ironicamente, de "leite" -, da maconha, do "crack" e de outras drogas que ele chama de "café". Aliás, quando eles falam "ladrilho, leite, café", parece que estamos diante de pessoas honestas, que estão contribuindo para trazer o leite e o café para as escolas, mas "leite" e "café" são a cocaína e a maconha. Então, essas pessoas fizeram suas fortunas sedimentadas na dor das pessoas, no sangue de pessoas inocentes e no vício de jovens de 12 a 16 anos. Essa fortuna tem de ser usada para ajudar na prevenção, para ajudar na educação em nossas escolas. É uma fortuna maldita, mas nas mãos dele; porque, se a polícia apreender esses bens móveis e imóveis e o dinheiro em espécie, poderão e deverão financiar um programa dessa natureza.

Estamos também sugerindo a utilização de privatizações que vierem a ocorrer em nosso Estado. Os recursos da grande maioria da venda de nossos bens são utilizados para pagar a dívida do Estado para com a União - e aí está o exemplo gritante da CASEMG e do CEASA. Esse recurso não será utilizado para nossas escolas nem para a saúde, na prevenção do câncer de mama e do câncer de útero, que têm matado as mulheres jovens em Minas Gerais, ou na prevenção do câncer de próstata, no homem. Ou seja, o Governo recebe com uma mão e entrega com a outra. E, aqui, podemos estabelecer leis que determinem que alguma percentagem desses recursos seja utilizada em programas sociais. Daqui a pouco, vamos deparar com o programa de privatização de nossas estradas, pelo qual, para ir de Belo Horizonte a São Paulo, passaremos por quatro ou cinco postos de pedágio, onde deixaremos nosso dinheiro - e, dia após dia, dinheiro após dinheiro, são bilhões que ficarão nas mãos de empresas particulares, à custa de privatização. Enquanto isso, os programas sociais não têm a mínima chance. Quando vamos argumentar, dizem que não há dinheiro. Ora, há dinheiro para tudo, mas não para acudir o povo, para acudir as nossas crianças.

Temos de começar a pensar em tudo isso, pois esse é o papel do Deputado. Não é papel do Deputado ficar distribuindo mata-burro ou mendigando nas portas das secretarias, sendo um despachante de luxo. Mas muitas vezes ele é obrigado a cumprir esse papel. Nossa função, que é propor as leis e fiscalizar, está ficando em segundo ou terceiro plano.

Existem medidas e soluções para essa questão, basta que pensemos nisso.

O Deputado João Leite falava do projeto que afastou os professores de Educação Física das nossas escolas. Isso é um absurdo. Somente quem foi criança e frequentou os programas de Educação Física pode dar valor a eles.

Hoje, sabe qual é a educação física das nossas crianças? É correr de pessoas e de estupradores à noite. As jovens não podem sair de casa para ir à escola, têm de sair correndo. A educação física delas é essa. As crianças correm dos traficantes e das gangues, que têm infernizado a vida do nosso povo.

Em Montes Claros, minha cidade, existem alguns bairros em que está proibido ministrar aulas no período noturno, pois em cada esquina há uma gangue. As nossas crianças são mortas por causa de um par de tênis, por causa de um boné, e não há nenhuma perspectiva de segurança.

Ainda ontem tivemos o prazer de receber aqui, no Plenário, o Deputado Luís Tadeu Leite, que era Secretário da Justiça e pediu demissão do cargo, porque se sentiu impedido de exercer plenamente o seu trabalho. Conheço o Tadeu. Nós iniciamos a nossa vida pública em 1976 como Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros. Se pegarmos o orçamento de 2000, vamos ver que é dedicado às Secretarias da Justiça e da Segurança Pública. É o mínimo. Um Secretário da Justiça, hoje, tem de se preocupar muito mais em conseguir dinheiro para pagar a comida dos presos do que em propor soluções definitivas para poder acudir as nossas crianças, para poder dar condição à criança infratora de levar uma vida tranqüila.

O orçamento do Secretário da Segurança Pública é menor do que o de todas as autarquias. Não estou inventando dados, basta que os senhores recorram ao orçamento do ano 2000. É o mínimo necessário.

O Deputado Carlos Pimenta - Eu gostaria de ter condições de poder falar de um projeto que é sério e que tem respaldo nesta Casa, após a minha fala. Vou encerrá-la neste momento.

Deputado Durval, V. Exa., que pretende ser o Prefeito de Contagem, deve estar a par da violência que também acontece no seu município. Gostaria de dizer que esse projeto é importante para mim, é significativo. Ele não vai resolver definitivamente a violência na porta das nossas escolas, mas poderá ser, efetivamente, o primeiro passo a ser dado, poderá ser a contribuição do Poder Legislativo. Esperamos e temos a certeza de que teremos o respaldo necessário dos companheiros para a sua aprovação, porque é a contribuição do Poder Legislativo para evitar mais mortes.

Quero agradecer as manifestações de apreço e de apoio ao projeto, que não é do Deputado Carlos Pimenta, mas do Poder Legislativo de Minas Gerais, para dar mais segurança aos meus filhos, aos nossos filhos e às crianças do Estado, que estão à mercê de traficantes e de bandidos que deveriam estar na cadeia, e não na porta das nossas escolas. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se

encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 340/99 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Educação.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 583/99, do Governador do Estado, que suprime incisos e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 12.278, de 29/7/96. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, 2, 3 e 5, da Comissão de Justiça, e a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 4, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 4. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Sebastião Costa.

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, Srs. Deputados, de início, quero dizer que tenho apenas 44 minutos para continuar a exposição das minhas idéias. Mas talvez não faça uso de todo o tempo, mesmo porque sinto que hoje há um consenso entre a Situação e a Oposição no que diz respeito à importância da aprovação desse projeto o quanto antes. Por essa razão, e considerando que o homem público tem que ter sensibilidade para externar seu pensamento no momento em que a necessidade se torna premente, entendo que não haverá necessidade de ficar aqui durante 44 minutos, como o Regimento me assegura.

Ontem, encerrei minha fala por intervenção do Deputado Ermano Batista, alertando para a inexistência de "quorum". Estava exatamente abordando três aspectos do projeto de lei. O primeiro deles diz respeito à época em que foi remetido a esta Casa. O momento era de dificuldade econômica do Estado e de dificuldade financeira do Governo. Então, a Assembléia teve a sensibilidade de aprovar o projeto de lei como foi remetido pelo Executivo.

Quero só lembrar que há determinados momentos que justificam a atitude, que pode ser renovada em outro momento. Faço aqui um registro da atitude do Deputado Federal José Genoíno, do PT, quando o Governo precisou remeter algumas propostas para o Congresso Nacional, com urgência de aprovação. Ele, cumprindo o papel de Oposição, esclareceu à opinião pública o seu pensamento e o de seu partido. Em seguida, em uma entrevista coletiva, o jornalista lhe perguntou: "Por que o senhor não usa das prerrogativas de dificultar a votação?" Ele disse o seguinte: "Há momentos em que a necessidade do poder público do Estado, do ente federado chega a tal ponto que temos que abdicar de certas prerrogativas regimentais". Achei que, naquele momento, o ilustre Deputado Federal do PT praticou, de fato, um ato de grandeza, não em nome da politicagem, mas em nome da ação política, da política como pensavam os gregos. Portanto, quero, neste instante, lembrar que quando a Assembléia o aprovou não o fez de forma leviana, foi porque o Estado precisava, o momento era difícil. Os combustíveis estavam com os preços congelados. Naquele momento, a energia elétrica estava também em fase de estagnação, outra atividade sobre a qual incide tributo também representativo para a vida financeira de um Estado. A antecipação de receitas não era mais possível àquela altura, como hoje, às vezes, ainda, se pratica, e é comum a sua prática em todos os Governos.

Na próxima semana, estaremos votando o projeto do selo de fiscalização, do Deputado Miguel Martini, que também é uma fonte nova de receita de que o Governo disporá. Assim foi com anistia fiscal que aprovamos. Portanto, vivemos hoje um outro momento. Por isso, o projeto, a meu ver, deve ser aprovado nessa oportunidade. As emendas da Oposição não são demagógicas, pelo contrário, demagogia é quando se inventa alguma coisa. Agora, quando se quer dar ao Governo condições de ampliar suas ações, isso não é demagogia. Por isso, as emendas que foram apresentadas pela Oposição são nada mais do que um processo autorizativo. O Governo vai praticá-las, se quiser. Se não quiser, ele não precisa também fazer o ressarcimento. Essa é a preocupação da Oposição. Queremos dar instrumentos ao Governo e não atrapalhar o funcionamento.

Para responder aos que apresentaram dúvidas sobre a questão de apropriação indébita ou não, vale lembrar que os estudiosos começam a acreditar - e eu tenho a certeza disso - que isso é, de fato, eficaz, que o julgamento só produz efeito a partir de sua existência, a não ser que seja atribuído a ele efeitos retroativos. O julgamento do STF, que decidiu pela inconstitucionalidade da contribuição dos inativos, não faz referência ao que passou, considerando o fato somente a partir de seu julgamento. Portanto, fica aqui bem claro que o Governo anterior não se apropriou indevidamente de recursos. Não. A lei era vigente e tinha eficácia. Posso adiantar que nem mesmo o Governo atual, até a promulgação da lei, teria praticado ato relativo à apropriação indébita.

Por último, vale lembrar que, neste momento, tenho consciência de que o Poder, como um todo, acredita e quer aprovar esse projeto. Nós da Oposição jamais seremos obstáculo para que haja o entendimento, quando o interesse de Minas falar mais alto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 583/99

EMENDA Nº 6

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A contribuição cobrada sobre os proventos de aposentadoria dos servidores inativos, civis e militares, da administração direta e das autarquias e fundações do Poder Executivo e dos servidores, Auditores e Conselheiros inativos do Tribunal de Contas do Estado, paga em razão da lei que ora se altera, será a estes devolvida, no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei."

Sala das Reuniões, de outubro de 1999.

João Leite e Sebastião Navarro Vieira.

Justificação: A Lei nº 12.278, de 29/7/96, instituiu a contribuição previdenciária para custeio parcial da aposentadoria de servidores públicos e incluiu entre os sujeitos passivos da obrigação os servidores inativos, ficando estes obrigados ao recolhimento daquela contribuição.

Ocorre que o Governo do Estado, ao apresentar o projeto de lei ao qual apresenta esta emenda, altera aquela lei e desobriga os servidores inativos do pagamento referido, ou seja, fica reconhecida a não-necessidade do recolhimento da contribuição previdenciária por parte daquela categoria de servidores.

Em sendo assim, e diante do quadro que se apresenta, ficam sem embasamento os valores pagos por estes até agora, a título de contribuição previdenciária, devendo tais valores serem restituídos. É o que se busca com esta emenda: a garantia ao servidor inativo do direito de ter de volta o que pagou de forma indevida, como reconhecido por decisão do Supremo Tribunal Federal, relativamente à contribuição previdenciária dos inativos da área federal.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O 'caput' do art. 2º e o 'caput' e o § 1º do art. 3º da Lei nº 12.329, de 31 de outubro de 1996, que institui contribuição previdenciária para custeio parcial dos proventos de aposentadoria dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado, passam a vigorar com a seguinte redação:

⁶ Art. 2º - São sujeitos passivos, para efeito da cobrança da contribuição de que trata esta lei, os membros e os servidores do Ministério Público da ativa.

Art. 3º - A contribuição de que trata esta lei corresponde a 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor da remuneração mensal bruta dos servidores enumerados no art. 2º desta lei, incluídas as vantagens de natureza pessoal de caráter permanente.

§ 1º - A contribuição será descontada em folha de pagamento e incidirá sobre a remuneração mensal bruta e a gratificação natalina, excluídas a parcela de que trata o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República e as parcelas indenizatórias.'."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Alberto Pinto Coelho

EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O 'caput' do art. 2º e o 'caput' e o § 1º do art. 3º da Lei nº 12.328, de 31 de outubro de 1996, que institui contribuição previdenciária para custeio parcial dos proventos de aposentadoria dos magistrados e dos servidores do Poder Judiciário do Estado, passam a vigorar com a seguinte redação:

´ Art. 2º - São sujeitos passivos, para efeito da cobrança da contribuição de que trata esta lei, os magistrados e os servidores do Poder Judiciário da ativa.

Art. 3º - A contribuição de que trata esta lei corresponde a 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor da remuneração mensal bruta dos servidores enumerados no art. 2º desta lei, incluídas as vantagens de natureza pessoal de caráter permanente.

§ 1º - A contribuição será descontada em folha de pagamento e incidirá sobre a remuneração mensal bruta e a gratificação natalina, excluídas a parcela de que trata o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República e as parcelas indenizatórias.'."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Alberto Pinto Coelho

EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier:

"Art. - As contribuições cobradas sobre os proventos de aposentadoria dos servidores inativos, civis e militares, da administração direta e das autarquias e fundações do Poder Executivo e dos servidores, Auditores e Conselheiros inativos do Tribunal de Contas do Estado, dos membros e servidores do Ministério Público e servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa falecidos, até a data da vigência desta lei, serão devolvidas aos seus pensionistas na forma prevista nesta lei.

Sala das Reuniões, de novembro de 1999.

João Leite

Justificação: Esta emenda visa a assegurar aos pensionistas o direito de receber as parcelas correspondentes à contribuição previdenciária recolhidas indevidamente. Com isso, buscamos garantir aos pensionistas um direito que caberia ao servidor inativo falecido.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto quatro emendas, sendo uma do Deputado João Leite e do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que recebeu o número 6; duas do Deputado Alberto Pinto Coelho, que receberam os números 7 e 8, e uma do Deputado João Leite, que recebeu o nº 9. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 66/99, do Deputado Bilac Pinto, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estímulo, criação e amparo de entidades públicas de saúde, educação e assistência social em Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão do Trabalho. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 66/99 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 127/99, do Deputado Rogério Correia, que institui o Programa Estadual de Albergues para a Mulher Vítima da Violência e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 127/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 169/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que estabelece normas para o fornecimento, no âmbito do SUS, de contraceptivos de emergência na rede de saúde estadual e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, a Presidência designou relator o Deputado Eduardo Brandão, que solicitou prazo para emitir parecer. Com a palavra, o relator, Deputado Eduardo Brandão.

O Deputado Eduardo Brandão - (- Lê:)

"PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 169/99

Relatório

De autoria da Deputada Elaine Matozinhos, o Projeto de Lei nº 169/99 estabelece normas para fornecimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -, de contraceptivos de emergência na rede estadual de saúde e dá outras providências.

A matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1.

A requerimento da autora, foi o projeto, nos termos regimentais, incluído na ordem do dia para apreciação em Plenário, devido à perda de prazo pelas Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Fundamentação

A proposição em análise - o fornecimento da "pílula do dia seguinte" na rede estadual de saúde à mulher vítima de estupro - tem como finalidade a facilitação e a divulgação de uma prática por muitos considerada abortiva, uma vez que a referida medicação, segundo a literatura médica, não evita a fecundação, que é o momento inicial da vida. O método consiste na administração de altas dosagens hormonais, até 72 horas após a relação sexual, provocando, assim, a eliminação do ovo, que não passará pelo processo de nidação, ou seja, de fixação no útero.

Há aí, inequivocamente, a interrupção de uma vida. Embora não tenhamos autoridade bastante para dirimir o impasse que se abate sobre a humanidade com o advento de novas tecnologias na área genética, que vêm promovendo alterações substanciais na questão da procriação, sabemos, no entanto, que essas são questões controversas no mundo todo.

A humanidade se queda perplexa diante das assustadoras possibilidades de se manipular o fenômeno do começo da vida.

Considerando que a possibilidade de aborto nos casos de estupro já está prevista no art. 128 do Código Penal, entendemos ser a proposição um instrumento jurídico desnecessário, que serviria apenas à incitação de uma prática eticamente controversa.

Em nome dos valores agregados à família e na certeza de não subtrair as iniciativas que a lei já lhe faculta, opinamos pela não-oportunidade ou pela desnecessidade do projeto em análise.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 169/99."

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Com a rejeição do projeto, fica prejudicada a Emenda nº 1. Arquite-se o projeto.

Declaração de Voto

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de declarar que votei contrariamente ao projeto por uma questão pessoal, filosófica e religiosa.

Não sou contrário que a pessoa use de uma lei, até divina, chamada livre arbítrio. Como médico, sempre me contrapus a certos métodos contraceptivos ou anticoncepcionais como a colocação do DIU, dispositivo intra-uterino. O DIU é um espiral colocado no interior da cavidade uterina que vai impedir a nidação do ovo, por conseguinte, o ovo já é uma forma de vida de alguns dias, porque a fecundação se dá no terço distal da trompa, um elemento anexo ao útero. Esse ovo caminha do terço distal da trompa para se alojar no útero. O DIU impede esse processo de nidação, favorecendo a expulsão do ovo, um microabortivo. Também no caso do anticoncepcional do dia seguinte, essas doses excessivas de hormônio vão provocar o mesmo mecanismo de impedir a nidação do ovo no útero.

Particularmente, sou contrário a processos abortivos ou microabortivos. Acho que é do livre arbítrio da mulher, desejar ou não o aborto.

O parecer do Deputado Eduardo Brandão diz que o Código de Processo Penal, em seu art. 128 já prevê dispositivo para que seja dada opção à mulher de fazer aborto legal. Por isso, votamos a favor do parecer do Deputado Eduardo Brandão e contrariamente ao projeto.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 270/99, do Deputado Wanderley Ávila, que dispõe sobre a execução de serviços e obras públicas contratadas pelo Poder Executivo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 270/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 278/99, do Deputado Bené Guedes, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Vieiras o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 299/99, do Deputado Carlos Pimenta, que cria comissão estadual especial que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 299/99 com as Emendas nºs 1 a 3.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 302/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre o reconhecimento de localidade como estância hidromineral. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 302/99 com as Emendas nºs 1 e 2. Às Comissões de Turismo e de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 331/99, do Deputado Chico Rafael, que assegura, na prestação de serviços públicos estaduais, tratamento especial em favor do usuário de baixa renda. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça, e 5 a 9, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça, e 5 a 9, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 9, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 311/99 com as Emendas nºs 1 a 9. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 350/99, do Deputado Durval Ângelo, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter à Mitra Diocesana de Mariana o imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 353/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre a isenção das taxas de inscrição nos processos seletivos das universidades estaduais para o aluno egresso da rede pública. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há

oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 353/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 358/99, do Deputado João Paulo, que torna obrigatória a notificação ao órgão executivo de trânsito dos recursos julgados procedentes pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI - e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 358/99

Torna obrigatória a notificação ao órgão executivo de trânsito dos recursos julgados procedentes pelas instâncias administrativas ou judiciais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As instâncias administrativas do Estado criadas para deliberar sobre recursos propostos contra penalidades impostas por infrações às leis de trânsito notificarão ao órgão executivo de trânsito o teor das decisões exaradas.

Art. 2º - A notificação de que trata o art. 1º, quando se referir a recurso provido, implicará registro de transgressão disciplinar a ser feito na ficha funcional do agente de trânsito responsável pela atuação respectiva, dando a este ciência do registro.

Art. 3º - Quando a penalidade for revista por decisão da justiça, o registro respectivo será feito mediante cópia do mandato judicial que determinar o cancelamento da multa.

Art. 4º - Os lançamentos feitos nas fichas funcionais dos agentes de trânsito, relativos à transgressão disciplinar, serão considerados para fins de bloqueio de promoção ou de gratificação, ou, ainda, para aplicação das penalidades previstas em leis, decretos e regulamentos, assim como para a demissão do serviço público por insuficiência de desempenho, prevista na Emenda à Constituição nº 19, de 4/6/98.

Art. 5º - A atribuição de fiscalizar e atuar em matéria de trânsito, exercida com exclusividade por agentes funcionalmente competentes, será efetivada dentro dos limites geográficos e nos horários estabelecidos em escala de serviços.

Art. 6º - Nos municípios que optarem por instituir fiscalização de trânsito própria, fica vedada a atuação concorrente da fiscalização estadual.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 1999.

João Paulo

Justificação: O substitutivo tem por objetivo suprir a omissão quanto à 2ª Instância Administrativa e propõe que seja evitada a duplicidade de fiscalização nos municípios que tiverem fiscalização própria.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foi apresentado ao projeto um substitutivo do Deputado João Paulo, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o substitutivo com o projeto à Comissão de Administração Pública, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 360/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a prática de educação física nas unidades do Sistema Estadual de Ensino. Vem à Mesa, requerimento do Deputado João Leite, solicitando, na forma regimental, o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 360/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado

O Sr. Presidente (Deputado Eduardo Brandão) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 364/99, do Deputado Anderson Aduato, que dispõe sobre o fornecimento de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 364/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 383/99, do Deputado João Pinto Ribeiro, que dispõe sobre a criação de espaço publicitário nas faixas de domínio público que margeiam as rodovias estaduais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transportes opina por sua rejeição. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 395/99, do Deputado Arlen Santiago, que altera os arts. 2º, 3º, 5º e 6º da Lei nº 12.079, de 12/12/96. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rêmolo Aloise, em que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 395. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 396/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui, no âmbito da administração pública estadual, o Programa Estadual de Reciclagem de Papel. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 396/99

Institui, no âmbito da administração pública do Estado, o Programa Estadual de Economia de Material e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração pública do Estado, o Programa Estadual de Economia de Material, destinado à:

I - adoção de padrões de consumo sustentáveis pela administração pública estadual, por meio da redução, reutilização e reciclagem de materiais;

II - reutilização do maior volume possível do papel consumido pelos órgãos e pelas entidades da administração pública direta e indireta do Estado.

Art. 2º - Para a execução do Programa a que se refere o art. 1º, caberá ao poder público:

I - empreender estudos voltados para a adoção de padrões sustentáveis de consumo de material no âmbito da administração pública do Estado;

II - apreciar e deliberar sobre propostas de redução do gasto com material, preservando-se a qualidade do serviço prestado;

III - coordenar e avaliar a implementação dos projetos de redução de gastos com materiais;

IV - celebrar parcerias com entidades não governamentais, destinadas à reciclagem do material utilizado na administração pública;

V - orientar os servidores públicos sobre a necessidade de reciclagem do material utilizado no ambiente de trabalho, especificamente o papel;

VI - realizar concorrência pública destinada à seleção de empresas que se incumbirão do recolhimento e da reciclagem do material coletado.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão, composta de representantes dos diversos órgãos públicos estaduais, destinada ao gerenciamento das medidas a que se refere este artigo.

§ 2º - Para a consecução do disposto no parágrafo anterior, a comissão poderá coletar e organizar informações e elaborar relatórios sobre o consumo de material na administração pública estadual, estimulando o intercâmbio entre os diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado.

Art. 3º - Fica instituído o Prêmio Estadual de Economia e Reciclagem de Material atribuído, anualmente, ao órgão público ou entidade que obtiver os melhores índices de redução da despesa com material administrativo, na forma do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de outubro de 1999.

Maria José Haueisen

Justificação: Durante a tramitação do Projeto de Lei nº 396/99, de nossa autoria, tivemos a oportunidade de melhor refletir sobre o tema, amadurecer nossa proposta original e, cremos, aperfeiçoá-la, tornando-a melhor instrumento para o fim a que se propõe: a revisão das rotinas de trabalho, com o objetivo de redução do consumo de material, sobretudo o papel, utilizado em larga escala em toda a máquina administrativa.

Por este motivo apresentamos este substitutivo, certos de que terá a mesma acolhida reservada à proposta original.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foi apresentado ao projeto um substitutivo, da Deputada Maria José Haueisen, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o substitutivo, com o projeto, à Comissão de Administração Pública, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 422/99, do Deputado Hely Tarquínio, que altera o art. 2º da Lei nº 12.995, de 30/7/98, que autoriza o Poder Executivo a doar ou fazer reverter aos municípios as praças de esportes construídas pelo Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 422/99 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 423/99, do Deputado Carlos Pimenta, que acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95, que dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Subemenda nº 1, que apresenta à Emenda nº 1 da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 423/99 com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. À Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 444/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a criação do Memorial de Direitos Humanos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 444/99 com a Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 458/99, do Deputado Pastor George, que declara de interesse comum e imune de corte o buriti. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Pastor George. (- Pausa.) Na sua ausência e não existindo outros oradores inscritos, a Presidência encerra a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 458/99 com a Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 461/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a inclusão de artigo na Lei nº 12.971, de 27/7/98, que obriga a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviço das instituições bancárias e financeiras do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 461/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 64/99, do Deputado Bilac Pinto, que dispõe sobre a publicação da relação dos estabelecimentos multados por poluição e degradação ambiental. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a

discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 64/99 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Declaração de Voto

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, votei contrariamente, para manter coerência com o projeto que apresentei e está em discussão nesta Casa, do Código de Defesa do Contribuinte, que proíbe esse tipo de publicação. Para manter coerência, votei contra esse projeto de um companheiro de bancada, o Deputado Bilac Pinto.

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 76/99, do Deputado Wanderley Ávila, que isenta o cidadão comprovadamente desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concursos promovidos pelos órgãos públicos de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 264/99, do Deputado Agostinho Silveira, que revoga o art. 2º da Lei nº 13.167, de 20/1/99, que estabelece normas para concurso público promovido pelo Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 274/99, do Deputado Agostinho Silveira, que dispõe sobre o programa de atendimento voluntário aos alunos com deficiência no aprendizado escolar. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 274/99 na forma do vencido em 1º turno.

Encerramento

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" para votação das propostas de emenda à Constituição, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária, também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Às dez horas do dia dez de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Dimas Rodrigues e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Encontram-se presentes, também, os Deputados César de Mesquita e Edson Rezende. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matérias constantes na pauta e, a seguir, procede à leitura do Ofício nº 1.074/99, do Presidente da RURALMINAS, que encaminha relação de processos de legitimação de terras devolutas rurais a serem titulados por essa Fundação. Esgotada a 1ª Parte da reunião e verificada a ausência do Deputado Luiz Fernando Faria, relator, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 445/99, do Deputado Edson Rezende, a Presidência redistribui a proposição ao Deputado Paulo Piau, que emite parecer concluindo pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Presidente procede à leitura dos Requerimentos nºs 817, 819, 820 e 859/99, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, e 836/99, do Deputado César de Mesquita. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Logo após, o Presidente procede à leitura do Requerimento nº 868/99, do Deputado João Paulo, o qual é encaminhado a votação e recebe a Emenda nº 1, de sua autoria. Verificando-se a ausência do Vice-Presidente, o Deputado João Batista de Oliveira passa a Presidência ao Deputado César de Mesquita, que submete a votação o requerimento, que é aprovado. Colocada em votação, a Emenda nº 1 também é aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 868/99 com a Emenda nº 1. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Batista de Oliveira recebe requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita seja pedida ao Presidente da EMATER-MG a redução do valor da taxa cobrada dos produtores e trabalhadores rurais dos municípios da área mineira da SUDENE a título de serviços de análise e avaliação dos processos de ortorga de água. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Márcio Kangussu - Dimas Rodrigues - Bilac Pinto.

ATA DA 20ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas e quinze minutos do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmolô Aloise, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Antônio Júlio, Irani Barbosa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta. A seguir, o Presidente comunica o recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores a que foram distribuídas: Projeto de Lei Complementar nº 16/99 e Projeto de Lei nº 267/99 (relator: Deputado Olinto Godinho); Projetos de Lei nºs 582 e 284/99 (relator: Deputado Rogério Correia); 583/99 (relator: Deputado Rêmolô Aloise); 229/99 (relator: Deputado Miguel Martini); 445, 627/99 e Projeto de Lei Complementar nº 11/99 (relator: Deputado Eduardo Hermeto). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Rêmolô Aloise apresenta requerimento solicitando seja o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 583/99 apreciado em primeiro lugar na pauta desta reunião. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Com a palavra, o Deputado Rêmolô Aloise, relator para o 1º turno do Projeto de Lei nº 583/99, que emite seu parecer concluindo pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1, 2 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5, da Comissão de Constituição e Justiça e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 4 da Comissão de Administração Pública. Na fase de discussão, fazem uso da palavra os Deputados Miguel Martini, Rêmolô Aloise, Rogério Correia e Mauro Lobo. Encerrada a discussão e colocado em votação, o Deputado Miguel Martini solicita votação destacada da parte do parecer referente à Subemenda nº 1 à Emenda nº 4, a qual é deferida pelo Presidente. Colocado em votação, é o parecer aprovado, salvo a parte destacada. Colocada em votação, é aprovada a parte do parecer que conclui pela rejeição da Subemenda nº 1 à Emenda nº 4, sendo voto vencido os Deputados Miguel Martini, Mauro Lobo e Olinto Godinho. A seguir, após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação dos seguintes projetos de lei, todos em 2º turno: 110/99 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Olinto Godinho); 134/99 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Mauro Lobo); 262/99 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Rogério Correia); e 455/99 (relator: Deputado Olinto Godinho). Na ausência do relator anteriormente designado, o Presidente Márcio Cunha avoca a si a relatoria do Projeto de Lei nº 543/99, em 1º turno, e anuncia que fará uso do prazo regimental para emitir o seu parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Miguel Martini - Rêmolô Aloise - Eduardo Hermeto - Mauro Lobo.

ATA DA 7ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, João Pinto Ribeiro e Alberto Bejani (substituindo este ao Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Carlos Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Prof. Aloísio Pimenta, ex-Reitor da UEMG, e apreciar o Projeto de Lei nº 453/99, do Governador do Estado, que reestrutura a UEMG. A seguir, o Presidente concede a palavra ao convidado, para suas considerações

inicias. Durante a explanação, os Deputados Alberto Bejani e Dalmo Ribeiro Silva retiram-se da sala. Registram-se as presenças do Deputado Paulo Piau, exercendo a função de titular no lugar do Deputado Sebastião Costa, e da Deputada Maria Tereza Lara. Segue-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Após as considerações finais dos presentes, o Presidente suspende os trabalhos, para que o convidado possa se retirar. Reaberta a reunião, o Presidente passa à apreciação do parecer sobre o Projeto de Lei nº 453/99, do Governador do Estado, e, como relator da matéria, emite parecer pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Durante a discussão, o Deputado Paulo Piau apresenta emenda à proposição. Submetidos à votação, são aprovados, cada um por sua vez, o substitutivo e a emenda. O Presidente, na condição de relator, comunica que acata a alteração pretendida e, ato contínuo, apresenta a nova redação do parecer, com a qual concordam os membros presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - José Milton - Antônio Carlos Andrada - Edson Rezende - Maria Tereza Lara.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 24/11/99

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: os Projetos de Lei nºs 418/99, do Tribunal de Justiça, com as Emendas nºs 3, 11 e 17 a 19 e com as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 6 e 7; 424/99, da Procuradoria-Geral de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3; 149/99, do Deputado Ermano Batista; 177/99, da Deputada Maria Olívia, com as Emendas nºs 1 e 2.

Em 2º turno: os Projetos de Lei nºs 105/99, do Deputado João Batista de Oliveira, na forma do vencido em 1º turno; e 357/99, do Deputado Chico Rafael.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 25/11/99

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Requerimento nº 467/99, da Comissão de Administração Pública, solicitando aos Comandantes-Gerais da PMMG e do Corpo de Bombeiros do Estado informações sobre as medidas empreendidas pelas referidas corporações em cumprimento da Emenda à Constituição nº 39, de 2/6/99. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 468/99, da Comissão de Administração Pública, em que solicita sejam pedidas ao Comandante-Geral da PMMG informações a respeito de obras de construção, reforma e ampliação de prédios pertencentes à corporação. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 502/99, do Deputado Marco Régis, em que solicita a inserção nos anais da Casa do documento da delegação parlamentar de Minas no encontro de Paris, subscrito pelos parlamentares desta Casa, divulgado pelo jornal "O Tempo", em 27/6/99. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 527/99, do Deputado Agostinho Patrús e outros, solicitando ao Secretário de Administração as informações que menciona, acerca de cargos comissionados. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 524/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando ao Comandante-Geral da PMMG informações acerca do número de suicídios e tentativas de suicídio entre militares da corporação registrado nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99, do Deputado Antônio Andrade, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que acrescenta parágrafo ao art. 36 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Seção III do Capítulo II do Título IV da Constituição do Estado e acrescenta dispositivo ao art. 242 do mesmo diploma. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 410/99, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transporte - FUNTRANS. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Transporte concluiu por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e a Emenda nº 4, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Transporte, que opina pela aprovação das Emendas nºs 5, 6, 12, 16, 19, 22 e 23 e da Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 11; e pela rejeição das Emendas nº 7 a 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20 e 21.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 448/99, do Governador do Estado, que revoga as Leis nºs 12.459, de 13/1/97, e 12.763, de 14/1/98. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Educação opinou por sua aprovação com a Subemenda nº 1, que apresentou, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 2 e das Emendas nº 2 a 5.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 583/99, do Governador do Estado, que suprime incisos e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 12.278, de 29/7/96. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1, 2, 3 e 5, da Comissão de Justiça, e a Subemenda nº 1, que apresentou, à Emenda nº 4, da referida Comissão. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nº 1 a 3, da Comissão de Justiça, e pela rejeição das Emendas nº 4 e 5, da referida Comissão, bem como da Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, à Emenda nº 4, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Subemenda nº 2, que apresenta, à Emenda nº 4, da Comissão de Justiça, ficando prejudicadas as Emendas nº 6 a 9.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 532/99, do Deputado Doutor Viana, que dispõe sobre normas a serem observadas na promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Política Agropecuária opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 540/99, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a busca de pessoas desaparecidas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 201/99, do Deputado Ailton Vilela, que dispõe sobre incentivo financeiro ao pequeno produtor rural de leite do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 295/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 449/99, do Governador do Estado, que revoga o art. 9º da Lei nº 11.050, de 19/1/93, modificado pelo art. 28 da Lei nº 11.406, de 26/1/94, que dispõe sobre verba honorária atribuída aos membros dos conselhos curadores de órgãos colegiados equivalentes. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 454/99, do Governador do Estado, que altera dispositivo da Lei nº 11.988, de 21/11/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Comunidades. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Projetos de Lei nºs 611/99, do Deputado João Pinto Ribeiro; 483/99, do Governador do Estado; 498/99, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; 599/99, da Deputada Elaine Matozinhos; 634 e 635/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 640/99, do Deputado João Leite; 646/99, do Deputado Eduardo Brandão; 648/99, do Deputado João Pinto Ribeiro; 649/99, do Deputado Álvaro Antônio; 665 e 678/99, do Governador do Estado; 685/99, do Deputado Anderson Aduato.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 38/99, do Deputado Amílcar Martins; 644/99, do Deputado Miguel Martini; 647/99, do Deputado Eduardo Brandão; 657/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; 658/99, do Deputado Paulo Piau.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 25/11/99, destinadas, a primeira, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 12/99, do Deputado Antônio Andrade, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; 15/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que acrescenta parágrafo ao art. 36 da Constituição

Estadual; 22/99, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Seção III do Capítulo II do Título IV da Constituição Estadual e acrescenta dispositivo ao art. 242, que dispõe sobre a política de turismo no Estado; 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição Estadual; e dos Projetos de Lei nºs 410/99, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transporte; 448/99, do Governador do Estado, que revoga a Lei nº 12.459, de 13/1/97, e a Lei nº 12.763, de 14/1/98; 583/99, do Governador do Estado, que suprime incisos e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 12.278, de 29/7/96, que institui contribuição previdenciária para o custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos; 540/99, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a busca de pessoas desaparecidas; 454/99, do Governador do Estado, que altera dispositivo da Lei nº 11.988, de 21/11/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Comunidades; e à discussão e à votação de pareceres de redação final; e a segunda, à matéria constante da primeira, acrescida dos Projetos de Lei nºs 532/99, do Deputado Dr. Viana, que dispõe sobre normas a serem observadas na promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios; 201/99, do Deputado Ailton Vilela, que dispõe sobre incentivo financeiro ao pequeno produtor rural de leite do Estado; 295/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI; e 449/99, do Governador do Estado, que revoga o art. 9º da Lei nº 11.050, de 19/1/93, modificado pelo art. 28 da Lei nº 11.406, de 26/1/94, que dispõe sobre verba honorária atribuída aos membros dos conselhos curadores de órgãos colegiados equivalentes; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de novembro de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Glycon Terra Pinto, Irani Barbosa, Marcelo Gonçalves e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/99, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Projetos de Lei nºs 389 e 623/99 e o Requerimento nº 898/99.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/99, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar, em 2º turno, os Projetos de Lei nºs 19/99, da Bancada do PT; 93/99, do Deputado Miguel Martini; 517/99, do Deputado Paulo Piau; em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 51 do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 147/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 376/99, do Deputado Sebastião Costa; 203/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 229/99, do Deputado Alberto Bejani; 372/99, da Deputada Maria Tereza Lara; 453/99, do Governador do Estado; 467/99, do Deputado Ronaldo Canabrava; 504/99, do Deputado Ermano Batista; 512/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 523/99, do Deputado Paulo Pettersen; 528/99, do Deputado Carlos Pimenta; 559/99, do Deputado Alberto Bejani; 627/99, da Deputada Maria Olívia, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999 .

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/99, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Projetos de Lei nºs 149/99, do Deputado Ermano Batista; 418/99, do Tribunal de Justiça; 424/99, da Procuradoria-Geral da Justiça, em 2º turno; e 613/99, do Deputado Antônio Júlio, em 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da CPI do Narcotráfico

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, José Henrique, Marcelo Gonçalves, Paulo Piau, Rogério Correia e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/99, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Marco Régis, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 561/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa da Deputada Elaine Matozinhos, o projeto de lei ora analisado visa declarar de utilidade pública o Escritório Regional da Feneis - Minas Gerais, com sede no Município

de Belo Horizonte.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade, fundada em 1987, possui caráter educacional, assistencial e sociocultural. Desde então, vem promovendo a educação e a cultura das pessoas portadoras de deficiência auditiva, desenvolvendo um valioso trabalho na luta pela melhoria das suas condições de vida.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá as iniciativas que ali vêm sendo desenvolvidas.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 561/99 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Amílcar Martins, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 577/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O Projeto de Lei nº 577/99, de iniciativa do Deputado Fábio Avelar, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Vila da Paz do Bairro São José, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação tem como objetivo inteirar-se dos problemas socioeconômicos e educacionais e buscar junto aos moradores do bairro as diretrizes para solução das pendências mais urgentes.

Além disso, promove atividades esportivas e culturais para aumentar o convívio entre os associados, fortalecendo, assim, os laços comunitários.

Pela importância do trabalho ali desenvolvido, entendemos ser justo declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 577/99 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

José Milton, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 616/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade - ACINPODE -, com sede no Município de João Monlevade.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem como finalidades precípua orientar a profissionalização dos deficientes e promover seu bem-estar e sua integração na sociedade. Elabora programas científicos, tecnológicos e esportivos, levando o deficiente a participar das atividades sociais de ajustamento psicomotor, e organiza eventos que incentivam a sua criatividade nas áreas artística e cultural.

Considerando-se a importância dos serviços prestados pela instituição, julgamos oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 616/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 532/99

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

O Projeto de Lei nº 532/99, do Deputado Doutor Viana, dispõe sobre normas a serem observadas na promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios.

Publicada, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102 do Regimento Interno. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma original. Vem agora o projeto a esta Comissão, para que possa ser examinado quanto ao mérito.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre o assunto.

Fundamentação

O projeto em tela visa a estabelecer normas de natureza sanitária e de proteção da integridade física dos animais na realização de rodeios. No caso, os promotores de rodeio deverão observar as mesmas disposições sanitárias exigidas para exposições, feiras e leilões de animais.

Conceitua-se rodeio como a atividade de montaria ou de cronometragem, em que entram em julgamento a habilidade do peão em dominar o animal, com perícia e elegância, bem como o desempenho do próprio animal. É uma atividade que vem adquirindo, como opção de lazer e recreação, cada dia mais popularidade no País, notadamente nas cidades do interior de Minas Gerais, São Paulo e Goiás. Em alguns municípios, como Barretos, SP, o rodeio é a atração principal das feiras e exposições agropecuárias, com repercussão internacional.

Apesar dessa popularidade, não existem normas específicas que regulamentem a matéria, o que tem levado os promotores à adoção de práticas que resultam em sofrimento excessivo para os animais e falta de segurança para os peões. Por essas razões, várias localidades optaram pela proibição pura e simples da realização de rodeios.

Para a realização de exposições, feiras ou leilões, o IMA exige, além dos certificados de vacinação dos animais, a presença de um médico veterinário como responsável técnico pelo evento. Essas atividades, por envolverem uma grande concentração de animais, notadamente bovinos e eqüinos, necessitam de fiscalização permanente, como medida de prevenção e controle de doenças.

Assim, entendemos que a aplicação dessas normas à realização dos rodeios, como ora se propõe, é medida bastante benéfica para a própria atividade, bem como para a agropecuária mineira como um todo. Contudo, estamos apresentando, ao final deste parecer, as Emendas nºs 1 e 2, como forma de aprimorar o projeto.

A Emenda nº 1 propõe nova redação para o art. 6º e sua fusão com o art. 7º, que deve ser suprimido. Com isso, o dispositivo se torna mais abrangente e remete para a regulamentação da lei os aspectos mais técnicos e específicos. Esse também é o motivo da Emenda nº 2, que propõe a supressão dos arts. 8º e 9º, que tratam de assunto de natureza administrativa, próprio de normas infralegais.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 532/99, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação, suprimindo-se o art. 7º:

"Art. 6º - Na realização dos rodeios, deverão ser atendidas condições que assegurem a proteção e a integridade física dos animais, nas etapas de transporte, chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo e montaria, nos termos da regulamentação desta lei."

EMENDA Nº 2

Suprimam-se os arts. 8º e 9º, renumerando-se os demais artigos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Bilac Pinto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 553/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto em epígrafe visa a dispor sobre o registro e a publicidade dos índices de violência e criminalidade no Estado de Minas Gerais.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 16/9/99, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Agora vem a matéria a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo estabelecer a necessidade de o poder público manter banco de dados com a finalidade de registrar os índices de violência e criminalidade no Estado, os quais serão divulgados pelo "Minas Gerais", trimestralmente. Essa medida tem duas finalidades básicas. A primeira consiste em proporcionar a necessária transparência aos atos administrativos, como forma de possibilitar o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo Estado. A segunda, da mais relevada importância, é a de oferecer um mecanismo para a aferição e o controle da criminalidade no Estado.

Dessa forma, será de grande valia a publicação trimestral do número de ocorrências registradas pelas polícias militar e civil, o tipo de delito, o número de inquéritos instaurados e concluídos, prisões efetuadas, o número de homicídios e de lesões corporais, de acidentes de trânsito e de tantas outras modalidades previstas no art. 2º do projeto, para que se possa planejar e executar ações de acordo com a necessidade constatada pela variação desses índices.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 553/99.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Chico Rafael - Agostinho Patrús - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 603/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em análise objetiva estabelecer normas básicas para a realização do censo do portador de deficiência e dá outras providências.

Examinada a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição e apresentou-lhe duas emendas. Cabe, agora, a esta Comissão emitir parecer sobre o projeto, em conformidade com o disposto no art. 188, c/c o art. 102, XIV, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 295 da Constituição do Estado determina que seja realizado censo para levantamento do número de portadores de deficiência, bem como de suas condições socioeconômicas, culturais e profissionais, e das causas da deficiência, para orientação do planejamento de ações públicas.

Portanto, o projeto sob comento torna efetivo aquilo que é disposto na nossa Carta Estadual.

Há muito se pretende integrar o deficiente à sociedade, de forma a torná-lo participante e útil. Ações tímidas vêm sendo realizadas, planos vêm sendo desenvolvidos nesse sentido, mas, reconhecidamente, o portador de deficiência continua alijado da sociedade.

O projeto, ao tornar obrigatório o censo que determinará o número de deficientes do Estado e suas reais condições de vida, pretende também nortear os programas de ação do Estado com o objetivo de melhorar a vida útil dessa grande parcela da população mineira.

É inegável o caráter meritório da proposição, que vem ao encontro dos anseios não só dos deficientes e suas famílias, que se ressentem de um tratamento mais justo e humano, mas também de toda a sociedade.

No entanto, o art. 3º, que determina que o Poder Executivo defina a forma de realização do censo, não explicita os critérios a serem utilizados para a definição do termo deficiente. Por esse motivo apresentamos a Emenda nº 3, com a finalidade de estabelecer com clareza a pretensão do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 603/99 no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 3, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - A forma e a data de realização do censo de que trata esta lei, bem como a definição do conceito de deficiente, serão estabelecidos em regulamento, devendo o Poder Executivo uniformizar procedimentos a serem observados pelos municípios quando da efetivação do censo."

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Ivo José, Presidente - Amilcar Martins, relator - Ronaldo Canabrava.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 201/99

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Ailton Vilela, o Projeto de Lei nº 201/99 dispõe sobre incentivo financeiro ao pequeno produtor rural de leite do Estado.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos regimentais. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O objetivo do projeto em análise é conceder incentivo aos pequenos produtores de leite do Estado, mediante o repasse direto de recursos financeiros, que variam de 4 a 12 salários por ano, a cada pecuarista, conforme o tamanho da propriedade rural e o número de cabeças de vaca do rebanho.

O Substitutivo nº 1, que veio a tornar-se o vencido no 1º turno, é de autoria desta Comissão e visa apenas a aprimorar a redação da proposição original, sem alterar-lhe o conteúdo. Assim, reiteramos a opinião favorável à aprovação do projeto, por entendermos que as medidas propostas são benéficas para a agropecuária mineira, uma vez que a pecuária leiteira é uma atividade disseminada em todo o território do Estado, gerando emprego e renda no meio rural.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 201/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Bilac Pinto, relator - Márcio Kangussu.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 201/99

Cria o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor de Leite do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor de Leite do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de conceder incentivo financeiro ao produtor de leite cuja propriedade não exceda 15ha (quinze hectares) e que possua até quinze matrizes no rebanho.

Parágrafo único - Para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei, deverão ser comprovados:

I - a regularidade do registro da propriedade junto ao INCRA e o cumprimento das obrigações tributárias específicas;

II - o controle do efetivo do rebanho pelo órgão fazendário estadual a cuja circunscrição a propriedade estiver afeta.

Art. 2º - São recursos financeiros do Programa:

I - os constantes no orçamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou das entidades a ela vinculadas;

II - os do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR -, criado pela Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995, na forma prevista em seu art. 5º, II;

III - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º - Os recursos serão repassados diretamente ao produtor rural, em parcela única e anual, nas condições previstas no anexo desta lei, após avaliação técnica realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG - ou pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Art. 4º - Os recursos repassados destinam-se ao custeio de despesas relacionadas à:

I - defesa sanitária do rebanho;

II - melhoria das condições higiênicas das instalações;

III - aquisição de insumos, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à produção de leite;

IV - formação, recuperação e manutenção de pastagens.

Parágrafo único - A fiscalização da aplicação dos recursos repassados será realizada pelas entidades mencionadas no art. 3º desta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo

(a que se refere o art. 3º da Lei nº, de de 1999)

Categoria do Produtor	Benefício
(número de matrizes)	(UFIRs)

1 a 5	560
6 a 10	1.120
11 a 15	1.680

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 295/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio da Mensagem nº 24/99, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 295/99 que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI.

Publicada no "Diário do Legislativo de 7/5/99, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1.

Também a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária se manifestou pela aprovação da proposição com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.

Aprovado em 1º turno com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno. Cumpre-nos, ainda, a elaboração da redação do vencido em 1º turno, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por finalidade a criação do Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI -, órgão de deliberação e de orientação superior, integrante da estrutura do IPSEMG, competindo-lhe fixar diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração das unidades administrativas da autarquia.

Nesse sentido, o projeto vem possibilitar a adequação e a reestruturação do IPSEMG, extinguindo o atual Conselho Diretor e criando em seu lugar o citado Conselho Deliberativo.

Outro aspecto relevante, advindo da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, é o aumento da representatividade, ampliada com a participação de representantes do Ministério Público e do Tribunal de Contas, representando o poder público estadual.

Dessa forma, a implantação do Conselho Deliberativo do IPSEMG será de extrema importância para os servidores públicos, levando-se em conta o seu caráter social e principalmente o fato de que eventualmente o Conselho Deliberativo poderá julgar recursos contra decisões da Presidência do Instituto.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 295/99, em 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Chico Rafael - Agostinho Patrús - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 295/99

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG-CODEI.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG-CODEI -, órgão de deliberação e de orientação superior integrante da estrutura do Instituto, tendo por finalidade fundamental o estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação, atuação e administração das diversas unidades administrativas da autarquia.

Art. 2º - Compete ao CODEI:

I - deliberar sobre:

- a) a política de concessão dos benefícios e serviços do Instituto;
- b) as propostas de aperfeiçoamento dos instrumentos de atendimento dos beneficiários;
- c) a política de prestação de serviços e de atendimento dos segurados e seus dependentes;
- d) o encaminhamento de proposta de alíquotas de contribuição dos segurados, das entidades empregadoras e os respectivos tetos, com base em estudos técnico-atuariais;

- e) as propostas de regionalização do atendimento aos beneficiários;
- f) as diretrizes para formulação de convênios com os municípios e respectivas Câmaras Municipais;
- g) o disciplinamento dos diversos níveis da estrutura administrativa do Instituto;

II - aprovar:

- a) a proposta do Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores do Instituto e possíveis alterações;
- b) a proposta dos planos de custeio, baseado em estudos técnico- atuariais;
- c) as propostas de gestão financeira e patrimonial, bem como o relatório anual e a prestação de contas de cada exercício;
- d) as tabelas e os respectivos tetos mensais para o pagamento da remuneração pró-labore de entidades e profissionais credenciados e dos servidores especificados no artigo 157 do Estatuto do Instituto, aprovado pelo Decreto nº 26.562, de 19 de fevereiro de 1987, e suas posteriores alterações, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, odontológica e complementar aos beneficiários do Instituto;
- e) as propostas de medidas destinadas a promover a articulação entre o Instituto e as diversas instituições e entidades públicas e privadas, localizadas no Estado, para melhoria do atendimento aos beneficiários;
- f) proposta de minuta de projeto de lei, no prazo máximo de cento e oitenta dias contados da publicação desta lei, sobre a reestruturação do Instituto, a ser encaminhada ao Governador do Estado.

Art. 3º - O CODEI será composto por:

I - dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Governador do Estado, um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, um representante do Poder Judiciário, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, e um representante do Tribunal de Contas do Estado, indicado pelo seu Presidente.

II - seis representantes dos segurados indicados pelo conjunto pelas entidades representativas de cada órgão ou Poder, sendo dois pelo Poder Executivo, um pelo Poder Legislativo, um pelo Poder Judiciário, um pelo Ministério Público e um pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único - As entidades mencionadas no inciso II do art. 3º estabelecerão critérios para a escolha e a indicação dos seus representantes.

Art. 4º - Os membros do CODEI escolhidos na forma do artigo anterior serão designados pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos, mantida a remuneração prevista no art. 42 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986.

Art. 5º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral do CODEI, com mandato de dois anos, serão indicados pelo consenso dos membros.

§ 1º - Na hipótese de não se chegar a um consenso, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral serão indicados pelo Governador de uma lista tríplice para cada cargo, a ser preparada pelos membros do CODEI.

§ 2º - Todas as listas tríplexes deverão conter pelo menos um membro previsto em cada inciso do art. 3º desta lei.

Art. 6º - As normas complementares relativas às atividades do CODEI, as competências, as atribuições e a forma de escolha dos seus dirigentes serão estabelecidas em seu regimento interno, aprovado pela maioria dos seus membros.

Art. 7º - Todas as decisões do CODEI serão aprovadas pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8º - O Instituto fornecerá suporte técnico, administrativo e pessoal necessário ao funcionamento do CODEI, vedada a criação de qualquer cargo efetivo ou comissionado.

Art. 9º - Fica extinto o Conselho Diretor previsto no inciso I do art. 37 e nos demais artigos da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, e no artigo 190 e seguintes do Decreto nº 26.562, de 19 de fevereiro de 1987.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 449/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em análise, enviada a esta Casa por meio da Mensagem nº 39/99, revoga o art. 9º da Lei nº 11.050, de 19/1/93, modificado pelo art. 28 da Lei nº 11.406, de 26/1/94, que dispõe sobre verba honorária atribuída aos membros de conselhos de curadores ou de órgãos colegiados equivalentes.

Por meio de Decisão da Presidência, amparada no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, publicada no diário oficial em 5/8/99, foi determinada a anexação do Projeto de Lei nº 244/99, do Deputado Dinis Pinheiro, ao projeto em análise, por guardarem semelhança.

Aprovada no 1º turno, na forma original, a proposição retorna a esta Comissão para receber parecer, em atendimento ao disposto no art. 189 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por objetivo extinguir a verba honorária recebida por membros de conselhos de administração, de conselhos curadores e de órgãos colegiados equivalentes, a cargo

dos quais se coloca a administração de autarquias e de fundações do poder público.

Conforme consta em exposição de motivos assinada pelo Secretário da Educação, o exercício das funções atribuídas aos Conselheiros desses órgãos colegiados constitui múnus público e é serviço relevante, a ser consignado no currículo pessoal.

A medida que se propõe pretende restabelecer o verdadeiro sentido da constituição dos conselhos curadores ou dos órgãos colegiados equivalentes, uma vez que a esses órgãos compete controlar as atividades das fundações públicas estaduais, devendo ser constituídos por pessoas de ilibada conduta moral. A natureza remuneratória, por sua vez, estimula a disputa e a reivindicação, contrariando o caráter que se pretende imprimir à função.

Ademais, a medida acarretará economia para a administração pública, o que se coaduna com a atual política de contenção de despesas implementada pelo Estado.

A proposição, portanto, afina-se com os princípios informadores das atividades administrativas, os quais privilegiam sempre o interesse público em relação ao particular.

Diante de sua conveniência e oportunidade, somos pela aprovação do projeto de lei em exame.

Conclusão

Opinamos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 449/99 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Doutor Viana - Chico Rafael - Agostinho Patrús - Sargento Rodrigues.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 454/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Governador do Estado, que foi enviado a esta Casa por meio da Mensagem nº 41/99, altera dispositivo da Lei nº 11.988, de 24/11/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Comunidade.

Aprovada a matéria no 1º turno, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre o projeto, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em apreço tem por escopo alterar a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 11.988, de 21/11/95, que cria o Fundo de Desenvolvimento de Comunidades, destinado a apoiar projetos aprovados no âmbito do Programa de Mobilização de Comunidades, criado pelo Decreto nº 36.820, de 24/4/95.

Com a transformação do projeto em norma jurídica, altera-se o prazo para liberação do fundo de quatro para oito anos, conforme prevê a própria lei que o instituiu.

O programa a que se destinam os recursos do fundo tem por prioridade o apoio a projetos comunitários relativos a atividades produtivas rurais e urbanas, melhorias habitacionais e infra-estrutura comunitária, até mesmo de saneamento.

Estudos realizados pelo Poder Executivo demonstram que o programa tem atingido os objetos e metas a que se propõe. É justo e oportuno, pois, que a ele continuem a ser destinados os recursos do fundo supramencionado, motivo pelo qual ratificamos a posição desta Comissão manifestada no 1º turno.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei 454/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Ivo José, Presidente - Ronaldo Canabrava, relator - Amílcar Martins.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 4/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 4/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que altera a redação dos arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que dispõe sobre normas gerais relativas à Região Metropolitana e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno com as Emendas nºs 1, 3 e 4, esta na parte não prejudicada, ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/99

Altera os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, que estabelecem a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de seu Colar Metropolitano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os Municípios de Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itabirito, Itaguara, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano.

.....

Art. 21 - O Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte é constituído pelos Municípios de Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Itatiaçu, Itaúna, Jaboticatubas, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Morais, Santa Bárbara, São José da Varginha, Sete Lagoas e Taquaraçu de Minas."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 20/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 20/99, dos Deputados Rogério Correia, Maria Tereza Lara e Durval Ângelo, que dispõe sobre a inclusão de dispositivos na Lei nº 5.378, de 3/12/69, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 20/99

Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.378, de 3 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituições e prédios do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei nº 5.378, de 3 de dezembro de 1969, os seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 1º -

§ 3º - É vedada a escolha de nome de pessoa condenada por ilícito praticado contra os direitos humanos, assim como por envolvimento com a repressão nos Governos militares.

§ 4º - O Poder Judiciário, quando provocado, determinará a anulação do ato que acolheu nome de pessoa impedida nos termos do parágrafo anterior e oficiará à Assembléia Legislativa, para que esta realize, se entender conveniente, a escolha de nova denominação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 64/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 64/99, do Deputado Bilac Pinto, que dispõe sobre a publicação da relação dos estabelecimentos multados por poluição e degradação ambiental, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 64/99

Torna obrigatória a publicação da relação dos estabelecimentos multados por poluição e degradação ambiental.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo publicará, anualmente, no dia 5 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente -, em ordem alfabética, a relação dos nomes dos estabelecimentos comerciais e industriais que, nos doze meses imediatamente anteriores, tenham sido apenados, com base na legislação ambiental do Estado, com multa ou suspensão de atividades, por infrações consideradas graves ou gravíssimas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - COPAM -, nos termos da Lei 7.772, de 8 de setembro de 1980.

§ 1º - A relação de que trata este artigo será publicada no órgão oficial dos Poderes do Estado, sob título específico e de forma destacada, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios de comunicação.

§ 2º - Constarão na relação de que trata este artigo, além dos nomes dos estabelecimentos apenados, a modalidade de pena aplicada, os valores das multas cominadas, atualizados em moeda corrente, e as datas de vencimento, ainda que já quitado o débito.

§ 3º - Não havendo edição do órgão oficial dos Poderes do Estado no dia 5 de junho, a publicação será efetuada na edição imediatamente posterior.

§ 4º - Para efeito do que dispõe este artigo, será considerada apenas a penalidade aplicada após decisão administrativa definitiva.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 76/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 76/99, do Deputado Wanderley Ávila, que isenta o cidadão comprovadamente desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concursos promovidos pelos órgãos públicos do Estado de Minas Gerais, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 76/99

Isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concurso público do Estado o cidadão comprovadamente desempregado.

§ 1º - O candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, no ato da inscrição.

§ 2º - Constarão no edital do concurso as informações relativas à isenção da taxa de que trata esta lei e aos documentos exigidos para comprovação de desemprego.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 84/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório ou condenado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 84/99

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o transporte de preso provisório ou condenado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 13.054, de 23 de dezembro de 1998, fica acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 1º -

§ 2º - A implementação do disposto neste artigo dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2000."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 264/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 264/99, do Deputado Agostinho Silveira, que revoga o art. 2º da Lei nº 13.167, de 20/1/99, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 264/99

Revoga o art. 2º da Lei nº 13.167, de 20 de janeiro de 1999, que estabelece norma para concurso público promovido pelo Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 13.167, de 20 de janeiro de 1999.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 274/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 274/99, do Deputado Agostinho da Silveira, que dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Atendimento Voluntário, destinado a alunos com deficiência no aprendizado escolar, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 274/99

Cria o Programa de Incentivo ao Atendimento Voluntário para alunos com deficiência no aprendizado escolar.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado, nos estabelecimentos de ensino público estadual de nível fundamental e médio, o Programa de Incentivo ao Atendimento Voluntário, destinado a alunos que apresentem deficiência no aprendizado escolar.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo estimular a comunidade a prestar orientação, acompanhamento e suporte aos estudantes que apresentarem, ao final de cada bimestre, deficiência no aprendizado escolar, detectada pelos conselhos de classe.

Parágrafo único - A orientação, o acompanhamento e o suporte a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser prestados, a critério do corpo docente, sob a forma de atendimento individualizado, aulas de reforço e ajuda nos deveres escolares, entre outras.

Art. 3º - Poderão participar do Programa:

I - professores, ativos e inativos;

II - especialistas em educação, ativos e inativos;

III - pessoas que comprovarem, à direção da escola, capacitação para o desempenho da atividade.

Art. 4º - Para a implementação do Programa, a direção do estabelecimento de ensino poderá articular-se com associações comunitárias, centros sociais e de estudos, bibliotecas e outras entidades.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 405/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 405/99, do Deputado Paulo Piau, que institui a Comenda da Paz Chico Xavier, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 1 a 4.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Esclarecemos que a competência do Comitê Permanente para propor a concessão da Comenda e deliberar sobre ela já está prevista no art. 4º, I, do projeto, motivo pelo qual foi suprimida do "caput" do art. 3º do texto aprovado.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 405/99

Institui a Comenda da Paz Chico Xavier.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda da Paz Chico Xavier.

Art. 2º - A Comenda da Paz Chico Xavier destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na promoção da paz, por meio de atividades relacionadas com:

I - o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol do bem-estar da humanidade;

II - contribuições literárias, artísticas e culturais;

III - campanhas pacifistas;

IV - movimentos e manifestos a favor do desarmamento e da defesa do cidadão;

V - trabalhos e projetos que combatam a fome e a miséria e que promovam a geração de emprego e renda;

VI - políticas e projetos voltados para o desenvolvimento da educação;

VII - ações e campanhas para o fortalecimento da família;

VIII - contribuições ao desenvolvimento espiritual da humanidade;

IX - ações para a promoção da dignidade humana.

Parágrafo único - A Comenda da Paz Chico Xavier poderá ser conferida "*post-mortem*", e sua entrega, nesse caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nesta ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmão.

Art. 3º - A Comenda da Paz Chico Xavier será administrada por um Comitê Permanente, constituído de representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados por seus titulares e nomeados pelo Governador do Estado:

I - Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

II - Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente;

III - Secretaria de Estado da Cultura;

IV - Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

V - Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG -;

VI - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

VII - Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONECIT -;

VIII - Conselho Estadual de Educação;

IX - Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo;

X - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção Minas Gerais;

XI - Casa da Paz, de Uberaba, ou a instituição que vier a substituí-la.

§ 1º - O Comitê Permanente elegerá anualmente, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo da Comenda.

§ 2º - O Presidente do Comitê representará social e juridicamente a Comenda.

§ 3º - O Prefeito Municipal de Uberaba exercerá a função de Presidente de Honra do Comitê Permanente da Comenda.

Art. 4º - Compete, privativamente, ao Comitê Permanente da Comenda da Paz Chico Xavier:

I - propor, em caráter sigiloso, a concessão da Comenda e deliberar sobre ela;

II - velar pelo prestígio da Comenda e pela fiel execução da lei e do regulamento a ela pertinentes;

III - propor medidas que se tornem necessárias ou indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

IV - administrar a Comenda no que se refere a seus objetivos;

V - elaborar o seu regimento interno;

VI - suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade, por deliberação da maioria de seus membros.

§ 1º - Para a concessão da Comenda da Paz Chico Xavier, o Comitê Permanente deliberará por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - A relação dos agraciados será publicada por ato do Governador do Estado.

Art. 5º - A Comenda da Paz Chico Xavier será concedida anualmente, em Uberaba, em cerimônia a se realizar no dia 2 de março, durante as comemorações do aniversário da cidade.

§ 1º - Os agraciados receberão, das mãos do Governador do Estado, diploma e medalha, na forma do cerimonial estabelecido pelo Comitê Permanente.

§ 2º - Os diplomas terão as assinaturas do:

I - Governador do Estado;

II - Presidente de Honra do Comitê;

III - Presidente do Comitê;

IV - Vice-Presidente do Comitê;

V - Secretário Executivo do Comitê.

§ 3º - A concessão da Comenda em data diferente da estabelecida no "caput" deste artigo só poderá ser feita por motivo de força maior, a juízo do Comitê Permanente.

Art. 6º - O Comitê Permanente manterá livro de registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Parágrafo único - O decreto regulamentador desta lei definirá especificações da medalha e do diploma, bem como as condições e particularidades de sua concessão.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 526/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 526/99, do Deputado Anderson Adatao, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Iraí de Minas, com sede nesse município, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 526/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Iraí de Minas, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Iraí de Minas, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 527/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 527/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Artes e Ofícios - ADAO -, com sede no Município de Matozinhos, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 527/99

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Artes e Ofícios - ADAO -, com sede no Município de Matozinhos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Artes e Ofícios - ADAO -, com sede no Município de Matozinhos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 535/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 535/99, do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Flor de Acácia, com sede no Município de Ataléia, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 535/99

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Flor de Acácia, com sede no Município de Ataléia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Flor de Acácia, com sede no Município de Ataléia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 542/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 542/99, do Deputado Anderson Adauto, que declara de utilidade pública a entidade Casa do Caminho Confrade Alberto Vieira, com sede no Município de Sacramento, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 542/99

Declara de utilidade pública a entidade Casa do Caminho Confrade Alberto Vieira, com sede no Município de Sacramento.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa do Caminho Confrade Alberto Vieira, com sede no Município de Sacramento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 2 E AS EMENDAS Nºs 2 A 5 ao Projeto de Lei Nº 448/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em epígrafe tem por finalidade revogar a Lei nº 12.459, de 13/1/97, e a Lei nº 12.763, de 14/1/98.

Durante a discussão do projeto em Plenário, no 1º turno, foram apresentados o Substitutivo nº 2, do Deputado Sebastião Navarro Vieira e outros, a Emenda nº 2, do Deputado Rogério Correia, a Emenda nº 3, do Deputado Antônio Carlos Andrada, a Emenda nº 4, do Deputado Doutor Viana, e a Emenda nº 5, do Deputado Fábio Avelar, sobre os quais esta Comissão passa a emitir seu parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo revogar as Leis nº 12.459, de 1997, e nº 12.763, de 1998, sob o argumento de que essas normas legais são discriminatórias e injustas, já que privilegiam os diretores de estabelecimentos estaduais de ensino exonerados do cargo em comissão, concedendo-lhes o direito de receber a remuneração desse cargo, desde que o tenham ocupado por dois períodos, ou menos, na hipótese de ocorrência de municipalização e de integração de escola estadual.

Após cuidadoso estudo das proposições em exame, verificamos que são todas convergentes no sentido de preservar direitos adquiridos ou em fase final de aquisição pelos atuais ocupantes do cargo em comissão de diretor de estabelecimento estadual de ensino ou pelos que já o ocuparam. Destaque-se, por oportuno, que tanto o Substitutivo nº 2 quanto as Emendas nºs 2 a 5 são anteriores ao Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão, em 29/9/99, no seu parecer para o 1º turno, o qual inclui, de forma concisa e mais abrangente, as diferentes propostas contidas nas emendas e no substitutivo em análise.

Faz-se necessário aprimorar a nossa proposta anterior para compatibilizar o conteúdo do projeto original com o sentimento geral dos ilustres pares desta Casa de salvaguardar direitos adquiridos e fazer justiça aos servidores alcançados pelo projeto em referência, advindos das mais diversas regiões de Minas Gerais, que merecem a retribuição adequada pelos relevantes serviços que, por escolha direta das comunidades escolares a que servem, prestaram ao longo dos anos, como diretores de estabelecimento estadual de ensino.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Substitutivo nº 2 e das Emendas nºs 2 a 5, e pela aprovação do Substitutivo nº 3, que a seguir apresentamos.

Substitutivo nº 3

Revoga a Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a continuidade de percepção da remuneração do cargo de provimento em comissão nas condições que menciona, e a Lei nº 12.763, de 14 de janeiro de 1998, que altera o art. 1º da Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam revogadas a Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997, e a Lei nº 12.763, de 14 de janeiro de 1998.

Parágrafo único - Ao servidor que, até a data de publicação desta lei, tenha exercido ou esteja exercendo cargo em comissão de diretor de estabelecimento estadual de ensino nos termos das leis referidas no "caput" deste artigo, fica assegurada a continuidade da percepção dos vencimentos, gratificações e demais vantagens inerentes ao cargo, na seguinte proporção:

I - valor integral, em caso de exercício do cargo por dois períodos completos, concluídos ou a serem concluídos no prazo a eles estipulado;

II - valor correspondente a 1/6 (um sexto) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão e o do cargo efetivo ocupado, por ano ou fração igual ou superior a seis meses de efetivo exercício, que será somado ao vencimento do cargo efetivo, a título de vantagem pecuniária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Sargento Rodrigues - Doutor Viana - Sebastião Navarro Vieira.

Parecer SOBRE AS EMENDAS nºS 7, 8 e 9, apresentadas no 1º turno, ao Projeto de Lei Nº 228/99

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, o projeto de lei em análise determina que as áreas urbanas ociosas do Estado possam ser ocupadas para o cultivo de hortas comunitárias.

O projeto recebeu da Constituição e Justiça parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº1, que apresentou. A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização opinou pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 2 a 5, que apresentou. A seguir, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 6, por ela apresentada.

Foi, então, a proposição ao Plenário, onde recebeu as Emendas nºs 7, 8 e 9, retornando a esta Comissão, que deverá emitir parecer sobre elas.

Fundamentação

Visa a proposição a ceder a terceiros, por prazo determinado, áreas urbanas ociosas do domínio do Estado, para servirem de cultivo de hortas comunitárias. Todavia, para que os interessados possam usufruir desse benefício deverão preencher uma série de requisitos, entre os quais o de que o terreno seja explorado por, no mínimo, cinco famílias, sendo o uso destinado, prioritariamente, ao abastecimento doméstico.

Vale também salientar que a transferência da posse a terceiro constituirá, para o Estado, uma espécie de garantia contra as invasões dos terrenos abandonados, uma vez que os administradores certamente passarão a cuidar do bem como se fossem donos.

Visando ao aprimoramento do projeto, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nº 7, 8 e 9, que passamos a analisar.

A Emenda nº 7, ao dar nova redação ao art. 3º, pretende descentralizar algumas ações para os municípios de modo a facilitar a execução das medidas propostas. Por conveniente, somos por sua aprovação.

A Emenda nº 8 dispõe inadequadamente que a lei entrará em vigor na data de sua regulamentação. Ora, o Poder Executivo só poderá regulamentá-la de fato após a sua entrada em vigor. Por isso, apresentamos à Emenda nº 8 a Subemenda nº 1, estabelecendo prazo para a regulamentação da lei.

Já a Emenda nº 9, considerando que as áreas terão um tamanho padrão e que seria impossível sua ocupação por cinco famílias, reduz o número máximo de famílias para dois. A medida é meritória, razão pela qual somos por sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação das Emendas nºs 7 e 9, apresentadas em Plenário, e pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 8, a seguir redigida.

Subemenda nº 1 À Emenda nº 8

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados de sua publicação."

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

Ambrósio Pinto, Presidente - Ailton Vilela, relator - Antônio Genaro - José Henrique.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 5 A 21 AO PROJETO DE LEI Nº 410/99

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

O Projeto de Lei nº 410/99, do Governador do Estado, objetiva criar o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3 e a Emenda nº 4, que apresentou.

Na fase de discussão no 1º turno, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 5 a 21, que vêm a esta Comissão para receber parecer.

Cumpre-nos, assim, opinar sobre a matéria.

Fundamentação

A Emenda nº 5 propõe que se modifique a redação do § 1º do art. 3º, estabelecendo que os recursos do Fundo poderão ser utilizados pelo órgão gestor para pagamento de contrapartida decorrente de operações de crédito internas ou externas que vierem a ser contraídas pelo Estado, para investimentos em transporte, por meio do DER-MG.

A emenda visa a resguardar os recursos do Fundo, evitando, dessa forma, sua transferência ao Tesouro Estadual, por isso a acatamos.

A Emenda nº 6 visa à supressão do inciso XVI do art. 3º, porque a Lei nº 11.403, de 21/1/94, em seu art. 10, incisos V, VI e XI, já estabelece a destinação da receita, inclusive o limite de 50%, para investimento em conservação rodoviária. Sendo assim, a emenda será acatada, visto que a manutenção de tal inciso caracteriza uma repetição inócua de comandos em vigor.

A Emenda nº 7 visa acrescentar ao art. 7º os incisos VII e VIII, indicando um representante da Federação das Empresas de Transportes de Passageiros de Minas Gerais - FETRAM - e um representante da Federação das Empresas de Transportes de Carga de Minas Gerais - FETCEMG - como integrantes do grupo coordenador do FUNTRANS.

Embora tais segmentos da sociedade atuem diretamente na área, entendemos não ser salutar sua participação, já que não representam a totalidade da categoria, podendo tender para a satisfação de um grupo em detrimento da maioria dos interessados.

As Emendas nºs 8 e 14 pretendem acrescentar ao art. 7º da proposição um representante da Associação Mineira de Municípios - AMM - e um da PMMG.

Embora haja interesse dos municípios na questão em foco, o sistema federalista em vigor abre a competência concorrente na questão dos transportes, dando ao Estado a função primordial de legislar de acordo com as necessidades regionais. Dessa forma, os interesses municipais representados pela AMM devem organizar-se de acordo com seus critérios de interesse local.

Quanto à Polícia Militar, suas atribuições estão previstas legalmente, não cabendo acrescentar a elas mais uma, principalmente a proposta pela emenda, que refoge à especialidade da sua missão. Portanto, rejeitamos as Emendas nºs 8 e 14.

As Emendas nºs 9 e 10 pretendem combater as desigualdades regionais, em termos de investimentos, existentes nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri e no Norte de Minas, ao fixar um percentual obrigatório de investimentos nessas regiões.

Os estudos de desenvolvimento das regiões subdesenvolvidas se fazem sob a ótica de princípios adequados a cada caso. Portanto, seria precipitado pretender inserir um instrumento, ignorando as demandas das demais regiões, razão pela qual rejeitamos as Emendas nºs 9 e 10.

A Emenda nº 11 visa acrescentar ao art. 2º o inciso VIII, que objetiva priorizar a pavimentação de acesso às sedes dos municípios que ainda não tenham ligação asfáltica com as malhas rodoviárias estadual e federal. Concordamos com a proposta, mas sugerimos substituir a expressão "priorizar" por "dar preferência".

A Emenda nº 12, que acrescenta ao inciso I do art. 2º a expressão "eliminação de desequilíbrios regionais", será acolhida, uma vez que complementa o dispositivo em apreço, aprimorando o conjunto de intenções contidas na proposição.

A Emenda nº 13 estabelece que o Presidente do grupo coordenador será eleito entre seus membros e que as decisões desse grupo só serão tomadas pela maioria dos seus membros.

Rejeitamos a primeira modificação proposta, tendo em vista que, entre todos os integrantes do grupo coordenador, o que melhor apresenta condições para presidir os trabalhos a serem realizados é o representante do DER-MG. Quanto à segunda modificação, entendemos que as decisões sobre cada assunto obedecerão a uma dinâmica própria, específica para cada caso, não estando, portanto, condicionadas à regra fixa. Por isso, rejeitamos a Emenda nº 13.

A Emenda nº 15 acrescenta ao art. 2º do projeto o inciso VIII, que objetiva destinar recursos necessários ao reparlamento do órgão policial encarregado da fiscalização e do controle do trânsito rodoviário e da prestação de socorro em caso de acidentes. A nosso ver, o objetivo da emenda já está devidamente contemplado pelos incisos III e IV do art. 2º.

A Emenda nº 16 altera a redação do inciso XVIII do art. 3º da proposição, com o objetivo de garantir que os recursos financeiros providos dos programas de concessão de transporte coletivo, arrecadados por meio de cobrança de taxa de expediente relativa aos serviços relacionados, sejam aplicados no Fundo. Consideramos procedente a alteração proposta.

A Emenda nº 17 acrescenta ao projeto artigo que estabelece que os recursos do FUNTRANS deverão ser programados nos orçamentos do Estado, devendo cada obra ou serviço corresponder a um projeto orçamentário.

Rejeitamos a emenda por entendermos que ela é inócua, visto que as programações de todas as atividades relativas a obras e serviços rodoviários a cargo do FUNTRANS constarão obrigatoriamente no orçamento do Estado, por exigência do art. 19 da Lei nº 13.272, de 29/7/99 (LDO).

A Emenda nº 18 estabelece que a remuneração do agente financeiro não poderá fixar-se em valor superior a 3% de cada operação realizada, para cada fonte de recursos nela utilizada.

A Emenda nº 18 não apresenta sua fórmula de alteração, mas, pelo contexto, percebemos que se pretende dar nova redação à Emenda nº 2. Esta, por sua vez, atende a determinação da Lei Complementar nº 27, de 1993. Por entender que a Emenda nº 2 deve ser aprovada, opinamos pela rejeição da Emenda nº 18.

A Emenda nº 19 acrescenta à proposição artigo que veda a inclusão nos orçamentos do FUNTRANS de previsão de obras ou serviços com valores simbólicos ou irrisórios.

Essa emenda, a nosso ver, é procedente, pois a inclusão de valores simbólicos ou irrisórios na lei orçamentária, constituindo as famosas "janelas orçamentárias", tem-se tornado regra geral. Essa praxe, no fundo, distorce a lei orçamentária.

A Emenda nº 20 tem por objeto impedir que se abram créditos suplementares às dotações orçamentárias do Fundo sem lei específica para tal. Opinamos por sua rejeição, por entendermos que o Fundo, sendo uma unidade orçamentária, deve ter o mesmo tratamento que as demais. Se na lei orçamentária constar autorização para abertura de créditos suplementares ao orçamento como um todo, não vislumbramos motivos para excluir o FUNTRANS.

A Emenda nº 21 propõe que o FUNTRANS privilegie as obras e serviços já iniciados ou licitados, antes da programação de outros.

A emenda, a nosso ver, deve ser rejeitada, pois a prática de se iniciarem obras ou serviços antes da conclusão de outros já está devidamente disciplinada no art. 13, incisos I e II, da Lei nº 13.272, de 29/7/99 (LDO).

Durante a fase de discussão, foram apresentadas propostas de emenda pelos Deputados Dinis Pinheiro e Wanderley Ávila, as quais, aprovadas pela Comissão e acatadas pela relatoria, receberam os números 22 e 23 e são transcritas ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 5, 6, 12, 16 e 19; pela apresentação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 11 e das Emendas nºs 22 e 23; e pela rejeição das Emendas nºs 7 a 10, 13 a 15, 17, 18, 20 e 21.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 11

Substitua-se a expressão "priorizar a" pela expressão "dar preferência à".

EMENDA Nº 22

"Acresçam-se ao § 1º do art. 8º da Lei nº 11.403, de 1994, os incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

"Art. 8º -

§ 1º -

VII - 2 (dois) representantes da Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Minas Gerais - ATEPAS -, indicados pelo seu Presidente;

VIII - 2 (dois) representantes da Assembléia Legislativa, indicados pela Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.".

EMENDA Nº 23

Acrescentem-se ao art. 2º os seguintes inciso IX e parágrafo único:

"Art. 2º -

IX - apresentar, anualmente, o plano de obras para aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O plano de obras será remetido até o dia 30 de outubro de cada ano, com o prazo para sua aprovação fixado em até 15 de dezembro.".

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Bilac Pinto, relator - Dinis Pinheiro - Arlen Santiago - Wanderley Ávila.

Parecer sobre as emendas nºs 6 a 9 ao Projeto de lei Nº 583/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Governador do Estado, foi encaminhado a esta Casa Legislativa por meio da Mensagem nº 90/99, com o objetivo de suprimir incisos e dar nova redação a dispositivos da Lei nº 12.278, de 29/7/96.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 5, oportunamente apresentadas.

No mérito, a Comissão de Administração Pública emitiu parecer pela aprovação da proposição com as Emendas nºs 1, 2, 3 e 5 e com a Emenda nº 4 na forma da Subemenda nº 1, que apresentou.

Por seu turno, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1, 2 e 3, pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 4.

Incluído na ordem do dia para discussão e votação em Plenário no 1º turno, o projeto recebeu as Emendas nºs 6 a 9, que foram encaminhadas a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art.188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Emenda nº 6 visa à restituição da contribuição previdenciária recolhida pelos servidores inativos, civis e militares da administração direta e das autarquias e fundações do Poder Executivo e pelos servidores, Auditores e Conselheiros inativos do Tribunal de Contas do Estado, em razão da lei que se modifica, no prazo de 90 dias contados a partir da publicação da futura lei. Tal proposta já foi apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, por meio da Emenda nº 4, de forma mais abrangente, uma vez que contemplou todos os servidores públicos inativos dos Poderes do Estado, do Ministério Público e Tribunal de Contas.

Por outro lado, as Emendas nºs 7 e 8 abordam, respectivamente, matérias já tratadas pelas Emendas nºs 1 e 2, também apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e que alteram a legislação pertinente, no tocante aos servidores e membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, a fim de estender a eles o disposto na proposição.

Em face do exposto, consideramos as Emendas nºs 6 a 8 prejudicadas.

Já a Emenda nº 9 objetiva assegurar aos pensionistas a devolução dos valores cobrados dos servidores inativos.

Embora tal proposta seja justa e oportuna, a emenda em exame é semelhante à Emenda nº 4, uma vez que esta também trata da devolução das parcelas correspondentes à contribuição previdenciária recolhida pelos servidores inativos nela mencionados, e conforme já ressaltamos, de forma mais abrangente. Por esse motivo, consideramos prejudicada a Emenda nº 9, cujo conteúdo fará parte da Subemenda nº 2 à Emenda nº 4, ao final apresentada.

Conclusão

Ficam prejudicadas as Emendas nºs 6, 7, 8 e 9, e apresentamos a seguinte Subemenda nº 2 à Emenda nº 4.

Subemenda nº 2 à Emenda nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. - As parcelas correspondentes à contribuição previdenciária recolhida pelos servidores públicos inativos e pelos demais agentes públicos inativos dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas a que se referem as normas alteradas nesta lei lhes serão integralmente devolvidas, corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI -, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; no prazo correspondente àquele em que ocorreu a contribuição.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica aos pensionistas e aos herdeiros legais dos servidores inativos mencionados no "caput" deste artigo."

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Chico Rafael, relator - Doutor Viana - Sebastião Navarro Vieira - Sargento Rodrigues - Agostinho Patrús.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

95ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 18/11/99

A Deputada Elaine Matozinhos - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, membros da imprensa presentes nas galerias, senhores assistentes jurídicos penitenciários, senhoras e senhores, gostaria, hoje, desta tribuna, de deixar aqui registrado os nossos parabéns e os nossos votos de sucesso à Dra. Ângela Maria Prata Pace, já nomeada Secretária da Justiça do Estado, a primeira mulher a ocupar essa Pasta. A Dra. Ângela tem toda uma história de luta, de trabalho e é uma brilhante advogada. Temos a certeza de que fará naquela Pasta um belíssimo trabalho, a exemplo de tudo o que fez ao longo de sua vida profissional. Ainda gostaria também, em nome do PSB, de dar as boas-vindas ao Deputado Luiz Tadeu Leite. (- Lê:)

"Ocupamos, hoje, esta tribuna para denunciar e trazer ao conhecimento dos nobres pares desta casa a aflitiva e angustiante situação em que se encontram os 49 assistentes jurídicos penitenciários de nosso Estado. Esses advogados, ora exercendo a função de defensores, foram reconhecidos por lei, oriunda desta augusta Casa, sob o nº 13.054, de 24/12/98, e convalidada com manutenção de veto relativo a sua vigência, também nesta Casa, na atual legislatura, em abril deste ano, por unanimidade dos presentes.

Os assistentes jurídicos penitenciários são responsáveis pela massa carcerária do Estado. Têm os seus vencimentos entre R\$350,00 e R\$400,00.

A Lei nº 13.054 equipara sua remuneração paga aos Defensores Públicos de 1ª Classe, sem o direito a promoções, excluindo ainda 95% a título de periculosidade, não havendo, nessas condições, um impacto de significativas despesas para o Estado. Ao contrário, trará um benefício assistencial motivando uma segurança maior para a sociedade como um todo.

Com os parcos vencimentos, e disso eu tenho convencimento e conhecimento bem próximo, esses assistentes jurídicos penitenciários atendem aos expedientes forenses da Capital, de Contagem, de Ribeirão das Neves e demais cidades metropolitanas, bem como aos de Juiz de Fora, Barbacena, Governador Valadares, Unai, Teófilo Otôni e outras. Em algumas regiões, todo o fluxo de trabalho é efetivado a expensas de seus mínguaos vencimentos, como condução própria, gasolina, alimentação e o risco da locomoção em si. Em Teófilo Otôni, por exemplo, quando chove, deslocam-se até a pé.

Esses abnegados advogados, apesar dessa marginalização, têm atendido, com absoluta presteza, os infortunados penitentes - presidiários. Como exemplo, não se tem notícia, há muito tempo, de rebeliões em nossas penitenciárias. Devemos creditar esse fato, ou seja, o suporte da reinserção social, à assistência jurídica, que é responsabilidade desses abnegados advogados.

"No momento, todos os 49 Assistentes Jurídicos Penitenciários estão empenhados em um mutirão, saneando todos os prontuários, para atender o Decreto Presidencial nº 3.226, de 29/10/99, comumente conhecido como indulto de Natal.

É um expediente de esperança e muita expectativa para os atuais detentos. Uma massa explosiva de conseqüências danosas.

Não podemos alimentar a mídia com rebeliões, a exemplo de outros Estados membros, como São Paulo, Recife, Goiás e outros.

Esta Deputada se sente no dever de alertar para o não- esquecimento dos nossos presos e dos que os assistem. O fato ocorrido no Centro do Adolescente de Sete Lagoas está bem vivo em nossas consciências e nossas memórias.

Existe um termo pouco comum aos leigos - tambor africano -, que significa: os presidiários de um modo geral têm notícias de tudo que lhes diz respeito antes de qualquer veiculação oficial. É eficiente e eficaz. No momento, esses "tambores" já estão anunciando a insatisfação desses Assistentes Jurídicos Penitenciários. É temerário: a reação primeira virá por parte dos detentos, que, preocupados com a falta de assistência jurídica - o suporte da esperança, da harmonia prisional -, não medirão esforços, na angústia prisional, em defender o elo de liberdade, que são os próprios Assistentes Jurídicos.

Origem e peregrinação da Lei nº 13.054.

A Comissão de Direitos Humanos, com fundamentos na CPI do Sistema Penitenciário, na Constituição Federal, bem como na Lei de Execuções Penais, sensibilizada ao verificar a omissão ocorrida nas Leis nºs 12.765, de 21/1/98, e 12.896, de 30/6/98, que contemplou o número de 125 advogados no quadro suplementar da Defensoria Pública, em vez de 175, número este que abrigaria também os Assistentes Jurídicos Penitenciários, apresentou, em 11/11/98, a Emenda nº 5 ao Projeto de Lei nº 1.393/97, em tramitação no Legislativo, dando o mesmo tratamento aos então Assistentes Jurídicos e originando a Lei nº 13.054, de 24/12/98.

Tomando conhecimento, por intermédio das lideranças dos Assistentes Jurídicos, de que a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, por meio do Of/Gab/379/3/99, encaminhou à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a relação dos assistentes por unidade prisional, SIPRO-20081-11-70/1999-0, com promessa de pronto pagamento, aguardando disponibilidade de caixa, esta Deputada, acompanhada de representantes dos Assistentes Jurídicos, teve, em 4/5/99, audiência com o Sr. Secretário de Recursos Humanos e Administração, Dr. Sávio de Souza Cruz, em que fez pedido que foi ratificado pelo Ofício nº 253/99, de 5/5/99, tendo obtido a promessa do pronto pagamento, ou melhor, do cumprimento do art. 4º da Lei nº 13.054. Em 5/7/99, por meio do Ofício nº 379, reiteramos o pedido. Em 13/7/99, o Sr. Secretário de Recursos Humanos e Administração, esquivando-se, encaminha o assunto para a douta Procuradoria, suscitando dúvidas quanto a vício de origem.

Em 24/8/99, esta Deputada, acompanhada de todos os assistentes jurídicos, foi recebida em nova audiência com o Sr. Secretário Sávio Souza Cruz. Após longo diálogo e esclarecimentos de detalhes, houve nova promessa de pronto pagamento, desde que fossem apresentados os documentos de habilitação profissional - um absurdo -, alegando, inclusive, ser engenheiro e nada entender de ciências jurídicas. Tal exigência, se fosse a última, tornar-se-ia menos absurda. Em 2/9/99, por meio do Ofício nº 601/99, foram encaminhados todos os documentos pertinentes aos advogados inseridos na Lei nº 13.054. Até o momento, nenhuma resposta.

Esta Deputada, após essa peregrinação, sem mais fôlego e sentindo-se incapaz de impedir uma possível greve dos assistentes penitenciários - com justa razão -, não quer guardar para si tamanha responsabilidade, uma vez que, conforme amplamente explanado, essa greve poderá eclodir a qualquer instante, e as autoridades serão as únicas responsáveis. A melhor medida seria o pronto pagamento aos assistentes jurídicos penitenciários, ou melhor, o cumprimento da Lei nº 13.054, de 24/12/98, arts. 4º e seguintes.

O Sr. Secretário Dr. Sávio Souza Cruz, membro do meu partido, neste momento é o grande responsável. Gostaria de registrar, com muita tristeza, a maneira fria, insensível, indiferente e imatura com que o Sr. Secretário de Recursos Humanos e Administração tem tratado essa questão.

Dentro de sua inexperiência administrativa, o Secretário está sendo incapaz de avaliar o que pode representar a paralisação dos Assistentes Jurídicos Penitenciários. É um verdadeiro barril de pólvora, que está prestes a explodir e comprometer a imagem do Governo, do qual somos base. Ai está o indulto de Natal: esperado, dia após dia, por cada interno, ávido de liberdade. Caso se paralise o atendimento jurídico é claro que a possibilidade de rebelião é iminente. Gostaria de dizer que de toda essa penúria está a par nosso líder de Governo, o nobre parlamentar Alberto Pinto Coelho, que, além de ter sido procurado pelos Assistentes Jurídicos Penitenciários, foi, procurado por esta Deputada, até mesmo pelo respeito e amizade que a ele dedica, para colocá-lo a par de toda essa preocupante situação.

O Deputado João Batista (em aparte) - Minha cara Deputada Elaine Matozinhos, gostaria de trazer-lhe o nosso apoio. Fui membro da CPI do Sistema Penitenciário e tivemos a oportunidade de conviver com esses profissionais que se dedicam e atendem uma demanda do Estado. O Estado não comparece na totalidade dessa demanda, portanto designou-os para executar essa função prestam um serviço para que os pobres tenham acesso à Justiça, e o Estado comete contra eles uma grande injustiça.

O tempo está pouco, mas quero deixar o apoio da Bancada do PDT. Estamos também trabalhando com esse grupo de profissionais, para que possamos demover o Secretário Sávio Souza Cruz de sua posição equivocada, para mostrar-lhe que não se administram recursos humanos com atitudes desumanas.

É uma atitude desumana do Secretário contra esses profissionais. Proponho a V. Exa. que façamos um requerimento de todas as lideranças partidárias desta Casa, solicitando ao Governador Itamar Franco que tome providências para que essas injustiças sejam corrigidas. Obrigado e parabéns.

A Deputada Elaine Matozinhos - Muito obrigada, nobre Deputado João Batista. É de fundamental importância estarmos todos unidos nessa grande causa, e, apenas para concluir, gostaria de dizer que já de longo tempo os advogados lotados na Defensoria Pública, oriundos dos mais diversos setores do Estado, já recebem como Defensores Públicos de primeira classe, cumprindo-se a lei anterior, aprovada por esta Casa.

Lamentamos que os Assistentes Jurídicos Penitenciários, número tão pequeno, apenas 49, estejam aí passando por toda essa aflição. Mas temos certeza de que buscaremos mecanismos junto ao Governo para que se corrija essa tremenda injustiça que se tem praticado contra esses profissionais. Muito obrigada.

A Deputada Maria Olívia - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, venho a esta Tribuna para prestar justa homenagem ao grande nome da arte barroca mineira e brasileira.

Um dos maiores artistas mineiros foi, sem dúvida, Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho. Reconhecido como o artista brasileiro mais importante da época colonial, Aleijadinho era um genial artista que sofria de doença degenerativa que o obrigava a amarrar seus instrumentos de trabalho nos braços.

Nascido na secular Vila Rica, faleceu com 66 anos, em 18/11/1814; portanto hoje faz 185 anos de seu falecimento.

Seu aprendizado artístico foi somente prático.

Seu primeiro mestre foi seu pai, Manoel Francisco da Costa Lisboa, arquiteto e mestre de grande renome na época.

Aleijadinho, o talento múltiplo por excelência, além de arquiteto, era principalmente escultor. O pai transmitiu-lhe a veia artística, de gosto barroco; a influência africana da mãe - de nome Isabel - foi, talvez, responsável pela tendência à escultura, de índole discretamente expressionista.

A Vila Rica de Aleijadinho era marcada por uma religiosidade, e o nosso mestre, através de suas obras, transmite a devoção à Igreja Católica. Suas imagens possuem, além de uma intenção artística, piedade cristã. São, a um só tempo, obras de arte e devoção. As imagens apresentam sempre rostos emagrecidos que deixam perceber ossos sob a pele, fortemente acentuados, em contraste com o vigor dos corpos. Aleijadinho procurou imprimir em suas obras vigor especial ao sofrimento de Cristo, quando esculpiu as Capelas dos Passos, na nossa histórica Congonhas do Campo.

Ele tornou suas obras incrivelmente cheias de vida, donas de olhar e gestos e capazes de transmitir todos os sentimentos e anseios do mestre no ato da criação. Sua obra pode ser dividida em duas partes, tal qual sua vida: a primeira, é constituída por um rococó alegre, suave. A segunda, sofrida e séria, retrata a dor de sua doença, como expressam os "profetas" de Congonhas.

De sua produção artística, localizada basicamente nas cidades de Sabará, Tiradentes, Ouro Preto, Congonhas e Cachoeira do Campo, fazem parte verdadeiras preciosidades como o altar-mor e a porta da Igreja de São Francisco de Assis; a fachada da Igreja Nossa Senhora do Carmo, ambas em Ouro Preto; a fachada da Igreja Paroquial de Tiradentes; a escultura Cristo Flagelado, exposta no Museu da Inconfidência em Ouro Preto, entre outras.

Paris é considerada hoje capital mundial da cultura, com museus mundialmente famosos que exibem tesouros inigualáveis. No Louvre está Mona Lisa, a obra mais famosa do mundo. O Museu Rodin exhibe as obras dos maiores escultores franceses. O Museu D'Orsay, palco de grandes obras de artes européias. Mas é no Petit Palais que o Brasil mostra hoje ao mundo a beleza e a riqueza do barroco brasileiro.

O Brasil, até então conhecido na França como país do futebol, das mulatas e do carnaval, mostra aos franceses um pedaço do Brasil bastante diferente de samba e futebol. Eles passam agora a conhecer um Brasil dono de uma cultura barroca de grande valor artístico. Através de mais de 300 peças selecionadas, o barroco brasileiro faz uma mostra imponente, majestosa e sensacional, na Cidade Luz. É a primeira manifestação cultural que se faz no exterior para comemorar os 500 anos do nosso descobrimento.

O mundo, através de Paris, tomará conhecimento de geniais artistas brasileiros, principalmente mineiros, envolvendo a arte barroca, aprendida dos próprios europeus. A exposição mostra a riqueza, a força da arte brasileira, em que o maior destaque é Aleijadinho. Suas obras estarão sendo vistas até fevereiro no Petit Palais. Mas a mostra de Paris mostra também outros escultores famosos e anônimos.

A imprensa francesa faz elogios e destaca o nosso barroco com simpatia e aplausos. Registramos nos anais desta Casa o trabalho incansável do Secretário da Cultura Ângelo Oswaldo, um dos três curadores responsáveis pela grande exposição no Petit Palais.

Nesta oportunidade, quero agradecer as comissões desta Casa - de Justiça, de Educação, de Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira - pelo apoio e enriquecimento do nosso projeto que cria o fundo para a preservação do nosso patrimônio.

Solicitamos ao nosso Presidente Anderson Aduato que o coloque em pauta o mais rapidamente possível, para que Minas Gerais dê exemplo de respeito e reconhecimento do valor de nossos bens culturais.

Dos pares no Plenário, espero apoio e respeito ao que temos de mais precioso: o nosso patrimônio artístico e cultural.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Parabenizo V. Exa. pela brilhante locução nesta tarde, trazendo assuntos da mais alta importância para esta Casa. Primeiramente V. Exa. cita o inesquecível Aleijadinho. Um trabalho vinculado a Minas Gerais, ao Brasil, ao mundo. Tenho certeza absoluta de que, no seu centenário, também esta Casa, o Poder Legislativo, presta sua singela e respeitosa homenagem a esse grande herói mineiro.

Parabenizo também V. Exa. quando felicita o nosso Secretário da Cultura, Prof. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, que tanto tem feito pela cultura de Minas Gerais em nosso Estado, no Brasil e no exterior. Nosso Secretário acaba de chegar da França, onde participou de vários encontros, de várias reuniões, levando nossa arte ao Petit Palais, confirmando o Estado de Minas Gerais como um dos pólos mais representativos da cultura do País. Registro, com muita satisfação, a presença do nosso Secretário da Cultura na minha região, sábado passado, quando chegou diretamente de Paris. Esteve em Jacutinga inaugurando a III Semana Cultural, realizada naquela cidade da minha região.

Felicito V. Exa., mais uma vez, pela grandeza do seu projeto. Rogo a esta Casa que lute intensamente para que ele seja aprovado e sancionado pelo Sr. Governador, dada a importância que representa para o patrimônio cultural de Minas Gerais. Falo como membro da Comissão de Educação e Cultura e como membro efetivo do IEPHA, onde tenho a honra de representar esta Casa. Parabéns, Deputada Maria Olívia.

A Deputada Maria Olívia - Agradeço ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que também é uma pessoa sensível a nossa arte e principalmente à preservação da nossa arte, que é o bem maior de Minas Gerais.

O Deputado Márcio Cunha (em aparte) - Ilustre Deputada, queira receber da minha pessoa, e tenho certeza que falo também em nome da Bancada do PMDB, dos nossos colegas na Casa, do nosso Líder Antônio Andrade e de outros, nosso cumprimento pelo seu pronunciamento. Tivemos oportunidade de acompanhar esse seu projeto, que realmente é importantíssimo. Quero cumprimentá-la por sua sensibilidade e por sua vontade efetiva de fazer alguma coisa nessa área. Sabemos que investir na cultura é investir na intelectualidade do homem, no seu poder de transformar a comunidade e a sociedade em que vive. Portanto, isso é de grande profundidade e grandeza, próprias, sem dúvida alguma, das pessoas que pensam dessa forma. Por isso, quero, em nome da nossa bancada, cumprimentar V. Exa.

Quero dizer ainda a V. Exa, que citou Aleijadinho, que no dia 3 de dezembro estaremos no Colégio Nossa Senhora das Dores, em Congonhas, onde será realizada uma audiência pública para debater as obras de Aleijadinho e sua conservação, enfim, uma série de problemas que ocorrem naquela cidade, já que tivemos o privilégio de ser votado, também, naquele município. V. Exa. receberá o convite, mas gostaria, de antemão, de aproveitar o ensejo para convidá-la e, por extensão, a todos os companheiros desta Casa, para esse importante evento, uma audiência pública no Município de Congonhas, dirigida por nossa Comissão de Turismo.

A Deputada Maria Olívia - Agradeço ao Deputado Márcio Cunha, na oportunidade, também como relator do projeto na Comissão de Fiscalização Financeira, que deu todo o apoio e o carinho que merece um projeto que não é meu, que não é só da Deputada Maria Olívia, mas de toda a Assembléia Legislativa.

O Deputado Amílcar Martins (em aparte)* - Querida Deputada Maria Olívia, quero cumprimentá-la pelo seu pronunciamento, pela iniciativa do projeto e, de maneira muito especial, pelo seu interesse, pela sua sensibilidade, sua preocupação com as questões referentes à nossa cultura, à nossa arte, às nossas tradições. E Minas Gerais tem uma responsabilidade especial. De todo o patrimônio histórico tombado no Brasil, mais da metade está localizada em Minas Gerais. É responsabilidade da nossa geração. Nós, particularmente, que temos responsabilidades na administração pública do nosso Estado, temos de preservar esse patrimônio para os nossos filhos, para os nossos netos, para as gerações futuras.

Portanto, V. Exa. está de parabéns pelo seu empenho, pela preocupação permanente em defesa de formas de financiamento da arte e da cultura em Minas Gerais. Continue firme e conte com o nosso apoio entusiasmado.

A Deputada Maria Olívia - Obrigada, Deputado Amílcar Martins. Gostaria de dizer que tramita, também, nesta Casa projeto do Deputado Amílcar Martins referente a fundo para o nosso patrimônio.

Para terminar, quero dar as boas-vindas ao Deputado Luiz Tadeu Leite, pessoa que passamos a respeitar, quando Prefeito de Montes Claros, na década de 80, quando eu era Superintendente da LBA.

Queremos registrar nos anais desta Casa a coerência, o carisma e a competência do Deputado César Mesquita. Todos estamos torcendo pelo seu retorno a esta Casa, o mais rápido possível. Esse Deputado, em tão pouco tempo, cativou todos os funcionários desta Casa, que, ontem, estavam abalados com a sua saída. Estamos aqui, somos de oposição, sabemos que nosso pedido não vale muita coisa, mas gostaríamos que o nosso Governador refletisse e trouxesse de volta esse homem que marcou a sua presença nesta Casa, em tão pouco tempo.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Durval Ângelo* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, hoje, na parte da manhã, tivemos a nomeação do Procurador-Geral da Justiça. O Governador, como a Constituição lhe facultava, optou por indicar o terceiro nome da lista.

Gostaríamos de fazer alguns comentários e impressões a respeito desse fato.

Inicialmente, todos sabemos que a Constituição de outubro de 1988 colocou o Ministério Público no patamar que lhe é devido e que é necessário para a segurança da sociedade, permitindo-lhe ter determinadas prerrogativas, antes somente concedidas a representantes da magistratura. De forma bem incisiva, caracterizou o Ministério Público como fiscal da lei e como protetor dos direitos dos cidadãos e das cidadãs. Ao mesmo tempo, deu-lhe a faculdade de indicar, em lista triplíce, o Procurador-Geral de Justiça.

Todos verificamos, cada vez mais, que uma das coisas boas, positivas, que se mostrou eficiente e eficaz é o papel que o Ministério Público vem ocupando depois da Constituição. Se hoje temos uma vigilância severa quanto ao mau uso de recursos públicos ou à proteção de direitos difusos na área de meio ambiente, na área de patrimônio cultural, na área de patrimônio público, na área da criança e do adolescente, na área do idoso, na área de educação, da saúde - essa é a garantia constitucional - é porque o Ministério Público não se furtou a esse papel.

Independentemente dos três nomes indicados, nomes de respeito e consideração, nomes dignos, de alguma forma iria ser mantida essa mesma postura do Ministério Público. Mas os três nomes representam diferentes visões ou "partidos", considerando a verdadeira concepção "gramsciana" de partido, representam três visões distintas dentro do Ministério Público.

Mesmo ressaltando a importância das pessoas e o respeito que lhe devemos, acredito que houve um grande equívoco do Governo do Estado, porque o indicado é um nome ligado a

uma postura conservadora do Ministério Público, a uma postura vinculada ao Vice-Governador, que não tem demonstrado, desde quando foi Prefeito de Contagem ou mesmo Governador do Estado, tanta preocupação com o patrimônio público do Estado.

Quero lamentar que, mais uma vez, o Governo faz um discurso de esquerda, de oposição ao neoliberalismo, de enfrentamento a essas políticas nefastas, mas, na hora de sinalizar, infelizmente entra pelo atalho da direita. Acho que perdeu o Ministério Público, perdeu a sociedade mineira com essa indicação.

Quero trazer uma denúncia, que é mais grave ainda, pois fragiliza essa opção do Governador, que foi mal orientada por seus assessores. O segundo classificado na lista, Promotor de Justiça, Jackson Campomizzi não foi indicado pelo Governador, porque houve pressão do alto comando da Polícia Militar, em virtude de fatos anteriores, quando o Procurador denunciou arbitrariedades e violências praticadas pela Polícia Militar. Temos informações de fontes fidedignas, partidas dos Secretários do próprio Governador, de que o Comando da Polícia Militar fez um documento ao Governador e com ele se reuniu, prevalecendo, ao final, a vontade da Polícia Militar. É lamentável que, em tempos de democracia, tenhamos uma interferência como essa. Uma Polícia Militar que se arvora como juiz, que se arvora, de alguma forma, como entidade executiva.

Ontem, assistimos a um acontecimento lamentável, quando o Presidente da Associação de Comandantes da Polícia Militar do Brasil e de Comandantes do Corpo de Bombeiros Militar do Brasil, numa cerimônia, em Belo Horizonte, defendeu o papel da polícia, até mesmo nas torturas e na violência policial, diante do próprio Governador do Estado e diante de todos os que assistiram a esse absurdo. Um Comandante do Paraná defender toda a arbitrariedade ocorrida durante a ditadura militar, a ponto de o Ouvidor de Polícia, Dr. José Roberto, haver se retirado do local, em protesto, é lastimável. Ele classificou o discurso do Comandante de facista, direitista e contrário aos direitos humanos. Quero dizer que essa interferência do Comando da Polícia Militar, essa interferência do Comandante da Polícia Militar, dizendo ao Governador qual deve ser o Procurador de Justiça, muito nos entristece, fragiliza nossa democracia, colocando-nos numa situação difícil na sociedade. Esse acontecimento faz-nos refletir: afinal de contas, quem manda neste Estado? Quero que essa denúncia seja pública, aberta e apurada por esta Assembléia. Não podemos permitir tal interferência da Polícia Militar. E essa interferência faz-se, agora, em outro campo. Esta Casa, aprovando a desvinculação do Corpo de Bombeiros, no dia 2 de junho passado, deu ao Governador a oportunidade de promover a anistia, e, até agora, a Lei de Organização Básica e a Lei de Efetivo dos Bombeiros não entraram nesta Casa, porque o Comando da Polícia Militar não permite. As leis já se encontram em mãos do Governo, desde julho deste ano, elaboradas, sem exagero, pensadas dentro das dificuldades econômicas em que o Estado está vivendo, e, até hoje, a elas não se deu entrada nesta Casa, porque quem diz se entrará aqui é o Comandante da Polícia Militar. Infelizmente, é o que estamos discutindo, Srs. Deputados. Estamos vendo o poder da democracia subtraído nessas duas denúncias. Acho que teríamos de reagir. No segundo caso, é grave a interferência numa emenda à Constituição, aprovada nesta Casa. E, no primeiro caso, também é grave do ponto de vista em que fragiliza o Ministério Público, enquanto instituição no Estado.

O Deputado Amilcar Martins (em aparte)* - Gostaria de me pronunciar, sem entrar no mérito dos nomes envolvidos, pois sei serem todos pessoas de muito bom nível, habilitadas para o cargo em questão. Mas acho que o Governador não respeitou uma questão de princípio, que já é uma tradição no Ministério Público de Minas Gerais, que é exatamente o respeito às pessoas que foram classificadas com maior número de votos na lista apresentada. Lamento que V. Exa. não tenha feito a defesa nesse sentido, defendendo o fato de que o Governador nomeasse o Procurador Bertoldo Mateus, que foi aquele que teve a maior votação, respeitando a vontade do fórum de Procuradores do Estado de Minas Gerais. Concorde com V. Exa. Nesse sentido, o Governador do Estado, Itamar Franco, desrespeitou o Ministério Público, enfraquecendo-o. Quero concordar com V. Exa. sobre a questão da violência e da defesa aberta da violência, o que é absolutamente inaceitável.

O Deputado Durval Ângelo* - Deputado Amilcar Viana, agradeço o aparte, mas gostaria de lembrar a V. Exa. que a regra do jogo é clara: o Governador escolhe na lista triplíce, e desse direito não discordo. O Governador deve ter seguido o que está acontecendo no Brasil inteiro. Não existe a tradição do mais votado, tanto que, em São Paulo, com Mário Covas, do PSDB, não foi indicado o mais votado da lista, o mesmo acontecendo no Pará, onde o Governador era ou é do PSDB.

Não discordo de que o poder de escolha é do Governador, está na Constituição. Quero discordar a respeito da pressão que houve para determinada escolha, mas acho que o Governador deve ter aprendido com o Governador Mário Covas. Não discordo, mas agradeço o aparte de V. Exa. Concedo aparte ao Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* - Deputado Durval Ângelo, não vou entrar no mérito da nomeação do Procurador-Geral da Justiça, porque desconheço os reais motivos dessa nomeação, por parte do Governador Itamar Franco. Mas, num segundo momento, concordo com V. Exa. quanto à interferência do comando da Polícia Militar. Essa foi uma denúncia feita por este Deputado, no que diz respeito à lei de desvinculação, à lei de efetivo e eu, pessoalmente, pude externar isso publicamente, inclusive pelos meios de comunicação.

Num terceiro momento, venho discordar de V. Exa. quando citou a questão do Comandante Presidente do Conselho dos Comandantes-Gerais. Estive ontem, naquela reunião, no Hotel Ourominas, e em momento algum escutei o Cel. Luiz Fernando Lara fazer apologia ou defesa da violência policial. Simplesmente colocou-se em defesa das Polícias Militares, falando sobre o sucateamento e as condições desumanas em que os policiais estão trabalhando.

O Deputado Durval Ângelo* - Deputado, gostaria de esclarecer que ele colocou o papel positivo que as Polícias Militares tiveram no golpe militar de 1964, talvez V. Exa. tenha se esquecido de dizer isso. E, mais do que isso, segundo informações de dois jornais de grande circulação na Capital e representantes que lá estiveram, a coisa foi diferente, mas respeito a opinião de V. Exa.

Gostaria de deixar bem claro que estamos vivendo uma página triste na história de Minas Gerais, que será contada daqui para frente. Quero que fique claro que este Deputado não se omitiu ao denunciar o risco que a democracia corre em nosso País. Essa ténue democracia corre um risco quando a Polícia Militar se arvora em juiz. Quero deixar bem claro que a ação que estamos tendo neste Estado, com denúncias e mais denúncias de violação dos direitos humanos na ação da Polícia Militar, está sendo, também, uma página triste neste Estado. Este Deputado não será conivente e, em nome do espírito corporativista de Governo, não se omitirá em denunciar.

Estamos assistindo aos problemas da terra que estão crescendo no nosso Estado. Temos uma informação de que há quatro meses um setor do Governo segura uma lei, que é de criação do Instituto da Terra, que não veio até agora, apesar de já ter sido aprovada e acatada pelo Governador. Queremos saber: num Governo plural, com esses setores conservadores, quem é que manda e decide? Fica aí nossa denúncia. Temos uma nova Secretária de Justiça. Queremos saudá-la, para que tenha sucesso na sua empreitada. Mas digo que a estrutura de direitos humanos da Secretaria é muito séria. O Dr. Francisco é um homem sério e, se for exonerado, a luta pelos direitos humanos perde no Estado. Desejamos que faça um bom trabalho, pois é uma pessoa que tem um passado, competente, que realmente desempenha seu papel.

O Deputado Dinis Pinheiro (em aparte)* - Deputado Durval Ângelo, respeito a exposição feita por V. Exa., Deputado sempre atuante e eficiente. O Governador Itamar Franco já ocupou todos os cargos e funções que qualquer cidadão, que qualquer homem, almejava e almeja. Assim, prefiro acreditar que se pautou pela correção, pela probidade e, acima de tudo, pela independência de suas decisões e de suas ações, ao indicar o atual Procurador, Dr. Márcio Decat, uma pessoa séria, honrada e capaz. O Governador Itamar, como todos sabem, é um cumpridor da lei. Cumpriu a lei. Encaminhamos-lhe a lista triplíce, e coube a ele escolher um nome. Portanto, está respeitando a Constituição e os parâmetros legais. Obrigado.

O Deputado Durval Ângelo - Obrigado, Deputado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público presente nas galerias, imprensa e telespectadores, estamos acompanhando, perplexos, uma incoerência. Não sei se a denomino assim, porque parece-me que, neste momento, tornou-se uma coerência. O Poder Executivo, ou seja, o Governo do Estado, que já tinha feito uma intervenção na Assembléia Legislativa, quando da eleição da Mesa diretora desta Casa, interveio agora no Ministério Público do Estado. Esse que tem, de acordo com a Constituição Federal, de cuidar da defesa da ordem jurídica e do regime democrático é ferido de morte em uma de suas tradições mais importantes, que é a escolha do Procurador mais votado pelo Ministério Público. Esse Governo consegue uma façanha, pois escolheu o Procurador com 25% dos votos, contra outro que obteve 75%. O Governo escolheu justamente um Procurador que obteve 75% de votos contra, quebrando uma tradição de muitos anos do Estado, que já tinha sido quebrada anteriormente. Na eleição de 1989, que era a primeira do Ministério Público, o então Governador Newton Cardoso escolheu para o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público o segundo colocado e não o primeiro. Com relação ao Ministério Público, que deve estar, para o cidadão e a cidadã de Minas Gerais, rigorosamente na defesa do regime democrático, estamos acompanhando essa interferência inaceitável por parte do Poder Executivo. Estamos vendo como os fatos acontecem. Nessa altura da legislatura e dos trabalhos da Assembléia Legislativa, não podemos dizer que isso seja uma atitude incoerente deste Governo. Isso é coerente. Este Governo desrespeita, a todo momento, o Poder Legislativo e o regime democrático, que tem de ser patrocinado pelo Ministério Público. Estamos vendo o que este Governo está fazendo. Sabemos o que representa hoje o órgão informativo que é o "Minas Gerais".

O "Diário Oficial" não pertence ao Poder Executivo, mas aos Poderes do Estado. O que estamos vendo nas páginas centrais desse órgão informativo é uma propaganda escancarada e descarada do Poder Executivo, mostrando as obras desse Poder, num desrespeito a todas as normas legais e ao Ministério Público.

O Governo quer escolher não aquele que o Ministério Público entende que represente os Promotores. Temos 561 Promotores e 91 Procuradores. Quarenta por cento dos votos válidos foram para o Procurador Bertoldo Mateus de Oliveira; 35% dos votos válidos, para o Procurador Jackson Rafael Campomizzi; e 25%, para o Procurador Márcio Decad de Moura. Portanto, o Governo desconhece...

Vemos, então, o Governador do Estado escolher contra os 75% do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Regime democrático. Estamos vivendo numa democracia. Os Deputados e as Deputadas, que sabem o que é buscar votos e ser escolhido pelo cidadão e pela cidadã de Minas Gerais, podem reconhecer o sentimento dos Promotores que votaram nos outros dois nomes. O que recebeu 25% dos votos válidos saiu vitorioso. Isso é democracia?

Esse Governo, com o Sr. Newton Cardoso, repete o que já fez em 1989. Vimos, nos últimos Governos de Minas Gerais, o respeito aos mais votados. Foi assim em 1991 e 1993, com o Dr. Castelar Modesto Guimarães; foi assim em 1995 e 1997, com o Dr. Epaminondas Fulgêncio. O Governo do Estado respeitou a decisão democrática do Ministério Público. E, agora, vemos essa tradição da democracia ser quebrada.

O Deputado Paulo Pettersen (em aparte) - Gostaria de lembrar a V. Exa. que, quando há iniciativa por parte do Executivo de interferir ou tentar interferir no procedimento legislativo, digo eu, na Assembléia Legislativa, em nossas decisões, é natural que não somente V. Exa. como também todos os parlamentares não concordem com tal iniciativa. Muito bem. Quando há iniciativas de interferência do Poder Legislativo nas decisões do Executivo, também não são simpáticas nem constitucionais. Entendo que os Poderes são harmônicos entre si e independentes.

É natural que os demais colegas tenham simpatia por esse ou aquele indicado. No caso do Ministério Público, o Dr. Márcio Decat foi indicado pelo Governador Itamar Franco. É de livre escolha dele. Por isso, existe uma lista triplíce. Não entendo que, por ser o menos votado, o Dr. Márcio Decat não deveria ter sido indicado. Como na passagem bíblica, "os últimos serão os primeiros".

Entendo que o Dr. Márcio Decat, por seu passado e experiência, é uma pessoa conceituada e à altura de ocupar um cargo tão importante para o Estado de Minas Gerais, pela segunda vez. Os outros candidatos também são pessoas de alto nível e grande experiência, assim como os que não foram indicados, apesar de terem participado do procedimento interno do Ministério Público. Tivemos a felicidade de, nessa lista triplíce, constarem três Promotores da melhor qualidade e preparo, e não podemos concordar, de maneira alguma, em interferir na decisão de nosso Governador do Estado, pois não gostamos dos rumores de que aqui haja interferência dos assessores do Governador. Portanto, não entrarei no mérito da questão, porque respeito a decisão do Governador. Tenho a certeza de que quem ganhou com a nomeação do Dr. Márcio Decat foi o Estado, que também ganharia com a indicação do primeiro ou do segundo indicados, pois são cidadãos de bem e reputação, além de terem conhecimento da matéria.

Muito obrigado, Deputado Paulo Pettersen. Entretanto, V. Exa. desconhece algumas questões que quero colocar. Não conheço o Procurador Bertoldo Mateus de Oliveira, o mais votado; não conheço o Procurador Jackson Rafael Campomizzi e conheço o Procurador Márcio Decat de Moura apenas porque o Governador do Estado, recentemente, nomeou-o para integrar a Comissão de Estudos Jurídicos sobre a Privatização de Furnas, ou seja, já atuou a mando do Governador do Estado nessa Comissão. Portanto, erra o Deputado Paulo Pettersen ao imaginar que tenho qualquer interesse, pois isso não é verdade. O meu interesse é demonstrar a incoerência deste Governo, que quebra uma tradição histórica de escolher para o cargo aquele mais votado pela maioria dos Procuradores e Promotores. Erra, também, o Deputado Paulo Pettersen ao dizer que a questão não interessa ao Poder Legislativo, pois o Ministério Público é o responsável pela garantia do regime democrático e pelo acompanhamento do que acontece no Estado. O Governador foi a Juiz de Fora, anunciou a aprovação de 400km de asfalto e, em seguida, qual o seu candidato. Depois foi a Uberaba, anunciou várias obras e, também, qual o seu candidato. Isso é de responsabilidade do Ministério Público.

Mas, agora, vemos escolhido um Procurador que já fez parte de uma comissão cuja composição foi determinada pelo Governador do Estado, quebrando uma tradição histórica de escolher o Procurador mais votado. O mesmo aconteceu no Governo Newton Cardoso.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Gostaria de agradecer e elogiar V. Exa. por seu pronunciamento. Além disso, quero ressaltar que também não tenho qualquer coisa a favor ou contra nenhum dos três Procuradores, pois não os conheço pessoalmente. Acredito que os princípios devem ser preservados. A vida pública deve ser marcada por princípios, conceitos e valores, que, quando quebrados, perdem a democracia e a classe. Como V. Exa. muito bem disse, já houve aqui uma interferência, e temos certeza de que, na próxima eleição da Mesa diretora desta Casa, isso não mais ocorrerá, uma vez que os parlamentares saberão rechaçar a interferência ilícita do Governador neste Poder, escolhendo, soberanamente, o que considerarem melhor.

Lá a democracia foi ferida. Apesar da legislação prever que é um entre os três, não há quebra legal, mas há quebra de princípios. A emenda proposta por V. Exa. - da qual seremos signatários - tentará corrigir o absurdo que é a quebra desse princípio, como aconteceu agora. É lamentável que, mais uma vez, este Governo aja dessa maneira, que não ajuda, não contribui, não melhora o quadro democrático do nosso País. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Miguel Martini. Lamentavelmente, está ocorrendo essa quebra no Ministério Público, órgão importante para a garantia do regime democrático, importante no controle externo das polícias, como está estabelecido pela Constituição de 1988. No entanto, estaremos acompanhando, desta Assembléia Legislativa, a fim de verificar se o Sr. Governador do Estado continuará indo de cidade em cidade anunciando o candidato e as obras. Veremos se permanecerá o controle externo do trabalho das polícias. Queremos ver se continuará sendo garantido o regime democrático e a igualdade em Minas Gerais. Estaremos acompanhando com muita atenção e denunciando os fatos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, em virtude de o tempo ser extremamente curto, falarei um pouquinho sobre alguns assuntos, de forma genérica.

Em primeiro lugar, como é do conhecimento de todos os Deputados, recebemos, findado o prazo para a apresentação, 3.703 emendas ao orçamento. A partir de agora, eu e os Deputados Olinto Godinho e Rêmolo Aloise iremos classificá-las por áreas, a fim de que possamos, num primeiro momento, aceitá-las ou não. Essa aceitação tem caráter somente técnico. Posteriormente, conforme foi acertado com os Deputados, entraremos em um grande entendimento, a fim de buscarmos aquilo que poderíamos acolher, de uma forma possível e adequada, entre as inúmeras emendas apresentadas pelos Deputados. É somente uma questão de informação.

O segundo assunto - sobre o qual gostaria de me deter mais - diz respeito à reunião realizada aqui, por iniciativa do Deputado Edson Rezende. Representando a Prefeitura, participaram o Secretário Paulo Lott e o Presidente César Masci, além de outras autoridades, representantes do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural. Naquela oportunidade, conversamos a respeito da atitude tomada pela Câmara Municipal com relação à aprovação daquela emenda. Mais uma vez, demonstrei que o essencial, neste momento, é a discussão desses critérios. O Deputado João Batista de Oliveira sugeriu que fosse, na oportunidade, discutida emenda por emenda, a fim de que pudéssemos ver o que é incorreto e o que pode ser acatado. Sem dúvida alguma, num primeiro momento, o correto seria o recuo da Câmara Municipal, porque uma emenda que não teve a oportunidade de ser discutida com os Vereadores não poderia receber o beneplácito de todos, como ocorreu.

O outro assunto que iria trazer infelizmente ficará para outra oportunidade, em vista do exíguo prazo. Muito obrigado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, antes de ser posta em votação a emenda, tenho a impressão de que muitos dos valorosos companheiros e colegas não a conhecem e já estão se levantando para rejeitá-la. Queria fazer algumas considerações antes que meus pares pudessem se manifestar.

A primeira delas é que tenho visto, nesta Casa, por parte de todos os parlamentares, uma manifestação, um discurso insistente, em favor dos municípios. Em segundo lugar, com relação à emenda que estou propondo, estou ouvindo um comentário, quase terrorista, de que iria acabar com a COPASA.

Quero, primeiramente, resgatar a nossa afirmação em defesa da autonomia dos municípios. Queremos mesmo que os municípios encarem os seus problemas, tratem dos seus

problemas em relação ao Estado e à União em condições de igualdade.

Defendemos, verdadeiramente, o municipalismo, e, se assim o fizermos, não é possível abrir mão e entregar a soberania, a autonomia dos municípios, para uma empresa estatal, por mais importante que seja.

Quero dizer que tenho o maior carinho, o maior respeito pela COPASA. Entendo que é uma instituição do mais alto valor para desenvolver no Estado a política de saneamento; não posso, entretanto, abrir mão do princípio que tenho defendido, insistentemente, em favor da autonomia dos municípios. Votar contra essa proposição, na realidade, é transferir a autonomia do município para a COPASA. O que estou propondo - e depois vou ler para que todos possam entender - é que o município possa manter, sob o seu controle, o poder de negociar a tarifa, que é própria do município. É o município que tem o poder concedente. Então, é dessa questão que estamos tratando aqui.

Diz-se que é importante que a COPASA tenha uma tarifa única porque faz o subsídio cruzado. Mas não podemos admitir isso na lógica de uma instituição, temos de pensar na lógica de uma política de Estado. É o Estado, com sua política disciplinadora, reguladora, que estabelece esses mecanismos de compensação. Não dá para admitir, e muito menos aceitar, o velho discurso de que a COPASA estaria sendo ameaçada. Estão ameaçados aqueles que querem manter o pleno poder da COPASA sobre os municípios. Se quiserem, caros colegas e caras colegas da Assembléia Legislativa, permitir essa transferência, que neguem apoio a essa proposição que estou apresentando para V. Exas. É tão simples. Vou ler, porque, mais do que qualquer explicação, o texto pode revelar o que estamos querendo. Eis a emenda que estamos propondo. (- Lê:)

"À Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, sociedade sob o controle acionário do Estado, constituída nos termos da Lei nº 2.842, de 5/7/93, e assim denominada pela Lei nº 6.475, de 14/11/94, compete planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de saneamento básico, mediante contrato de concessão ou convênio específico com os municípios."

Essa é a Emenda nº 1, que propusemos e que já foi aprovada. Apenas fizemos uma retificação, colocando acréscimo de concessão. E, agora, o que está sendo votado? (- Lê:)

"Também compete à COPASA praticar, em consonância com a política tarifária e as cláusulas contratuais, as tarifas dos serviços prestadas aos usuários, tendo em vista a justa remuneração dos investimentos realizados, a cobertura do custo operacional dos serviços concedidos ou conveniados e a melhoria e a expansão deles, de forma a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro das concessões ou o cumprimento dos convênios."

Vejam, estou assegurando, através desta emenda, toda a possibilidade do resgate dos recursos à COPASA. O que não quero conferir à COPASA é o pleno poder de decidir tarifas em todos os cantos desse Estado, confrontando, muitas vezes, com o interesse público local, ferindo a autonomia desses municípios.

Peço que meus caros colegas me apoiem nessa proposição, porque, com ela, quero fortalecer a democracia e os municípios.

O Deputado Amílcar Martins* - Obrigado. Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto a esta tribuna para, desta vez, fazer a leitura de um artigo da jornalista Rosângela Bittar, publicado no "Jornal do Brasil", na segunda-feira, 15/11/99, na coluna "Coisas da Política". Esse artigo parece-me ser particularmente lúcido, e essa é uma forma de conseguir colocá-lo nos anais desta Assembléia. O artigo intitula-se "A Última do Sr. Despeito". Passo à leitura desse artigo. (- Lê:)

"Um minuto de distração e de saudável distância de problemas irremediáveis e, súbito, lá vem, de novo, o Governador Itamar Franco inventar mais uma maneira de expor o Estado que governa ao ridículo.

E, curiosa coincidência, a trégua do bom-senso é, de tempos em tempos, rompida sempre por algo que tem a marca Alexandre Dupeyrat, o ex-Secretário da Fazenda da moratória mineira, afastado do cargo e, agora, em uma assessoria especial onde tem todo o tempo do mundo para ter idéias, como essa.

Itamar vai criar uma embaixada de Minas Gerais na Europa, sediá-la em Paris e nomear José Aparecido de Oliveira, de tantas e tão consagradas atuações políticas nos seus 70 anos de vida, o felizardo Embaixador, segundo notícia publicada pelo "Jornal do Brasil", na sua edição de ontem. Não se vai aqui contestar o merecimento de Aparecido, a quem os mineiros prestam homenagens certamente devidas.

O que incomoda aos olhos e fere a razão é assistir ao interminável espetáculo de arrivismo, despeito e inconformismo do Governador Itamar Franco pelo fato de não ser mais o Presidente da República, cargo a que ascendeu, por curto período, em passado recente, por ser o Vice-Presidente, a quem a democracia confiou o término do mandato do Presidente afastado, com quem compôs chapa, Fernando Collor de Mello.

Itamar deve achar seu Governo, naquele mandato tampão, inesquecível. Senão, não estaria submetendo os demais brasileiros, que não são obrigados a conviver com seu estilo e não o elegeram nas últimas eleições, a esse tedioso dia-a-dia da administração por resmungos.

São incontáveis as atitudes que revelam essa espécie de dor-de-cotovelo incurável do Governador de Minas. Dor sentida em praça pública durante todo o primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de quem foi Embaixador em dois diferentes postos, e mais ainda agora, nesses dez meses de exercício do mandato eletivo no Governo de Minas Gerais.

Lá atrás, num passado ainda perigosamente próximo para quem contesta tudo, Itamar representou o Governo brasileiro junto à Organização dos Estados Americanos e a Portugal. Ameaçou repetidamente sair do Governo, como o fez ao longo da campanha vice-presidencial, quando também ameaçava renunciar ao seu cargo na chapa diante de qualquer gesto de indiferença.

Recebia, naquele período, salário do Governo, mas agia como se o seu contracheque nascesse, a cada mês, por geração espontânea. Na campanha para eleger-se Governador de Minas, Itamar cozinhou suas relações com o Presidente Fernando Henrique em fogo brando, como quem se interessa em usufruir do que pode vir do desafio e, ao mesmo tempo, evitar que privilegie o adversário.

Em janeiro deste ano, logo depois da posse, ali pela primeira semana no exercício do cargo, Itamar Franco começou a levar ao seu Governo a característica de governo-fantasia. Como se estivesse gerindo o Brasil, e não Minas Gerais, passou a lançar factóides políticos federais, atos que o sustentavam em evidência por meses sem necessidade de grande esforço administrativo ou programa de governo.

Nessa fase surgiu a moratória, uma peça tecnicamente inócua, pois as verbas do Estado são automaticamente retidas no Tesouro, mas politicamente bem-sucedida para quem precisava de muito barulho na guerra de oposição. Arrefecida a fúria inicial, sustentada em argumentação teórica de Dupeyrat, tentou-se outra manobra política, muito arriscada para esse tipo de temperamento que só desperta desconfiança: a tentativa integralmente frustrada de liderar politicamente os governadores de oposição. Anthony Garotinho, Olívio Dutra, Zeca do PT, Jorge Viana e Ronaldo Lessa se entediaram depois de duas experiências, e seus circunlóquios com Itamar sumiram do mapa.

Veio, então, a fase da interferência direta no programa de privatização, as reuniões e mobilização de tropas da Polícia Militar do Estado para cenas de atemorização de compradores de empresas localizadas em Minas, a cassação absurda de direitos minoritários já adquiridos, a busca de aliados na Justiça.

Essa tragédia quase teve um grande final. O Presidente do Banco Central do Brasil foi perguntado por investidores estrangeiros sobre os riscos dos negócios feitos aqui, numa clara suspeita alimentada pelo Governador de Minas. Evitando pregar uma mentira internacional e cuidando da preservação da política econômica, Arminio Fraga respondeu não haver razões para preocupação, pois no resto do País as coisas funcionavam com normalidade. Foi o que bastou para atrair a si a ira de Itamar Franco. E só não caiu ainda o pano nessa cena porque o Governador está se apegando a esse episódio para justificar a criação da Embaixada de Minas na França.

⁴ A iniciativa visa romper o cerco que o Governo Federal montou em relação a Minas, obrigando o Governo Estadual a buscar soluções criativas para atrair investimentos para o Estado", alegou José Aparecido, em entrevista publicada ontem, nesse jornal. É também uma iniciativa que não contraria a política de austeridade financeira adotada em Minas, alegam os assessores, pois tudo será custeado por empresários franceses que, como Itamar, não gostam do FMI.

Deve ser para que tudo ocorra segundo essas previsões que o advogado Alexandre Dupeyrat usufruirá um pouco do outono parisiense, brevemente, para onde segue em companhia do jornalista Mauro Santayana, à procura de instalações para o novo Embaixador de Minas na Europa.

Enquanto Itamar Franco, por aqui, prepara o próximo lance. Porque tudo o que Itamar Franco faz é campanha. Disputa permanentemente uma eleição imaginária, sempre contra o mesmo adversário, o candidato a nada Fernando Henrique Cardoso". Pela justeza da análise e acerto do que foi dito, acabo de ler o artigo para a transcrição nos anais desta Assembléia.

O Deputado Paulo Piau (em aparte) - Deputado Amilcar Martins, agradeço o aparte e gostaria de deixar aqui uma colocação que tem tudo a ver com o Estado. Os mineiros têm que se fazer determinadas perguntas: querem um Presidente da República mineiro? Todos queremos. Querem um Governador que faça com que o Estado busque real desenvolvimento? Sim, querem. Mas tenho certeza absoluta de que os mineiros querem um Presidente da República que chegue lá pelo mérito de governar bem o Estado, e não um candidato que vai se propor a ser candidato a Presidente da República, correndo todos os riscos de perder na convenção - como já ocorreu - ou a própria eleição, fazendo de Minas Gerais um grande palanque eleitoral, desde o seu primeiro dia de mandato.

Essa é a pergunta que deixamos no ar, a fim de que cada mineiro que está assistindo a TV Assembléia possa fazer a sua reflexão. Não se trata de uma posição contra ou a favor, mas de uma reflexão que leve a uma tomada de atitude de cada cidadão, dizendo o seguinte: queremos um bom Governador, queremos que Minas se acerte com o Governo, queremos que um mineiro vá para Brasília governar o País. Isso é muito importante. Agora, existe uma diferença entre ter um candidato a Presidente da República e um Governador eficiente que possa candidatar-se a Presidente da República. Tenho a certeza absoluta de que todos os mineiros querem um Governador eficiente, e não um candidato a Presidente da República. Portanto, fica esse questionamento, a fim de que os mineiros possam refletir e dar a sua opinião, porque o Estado de Minas Gerais é que está em jogo.

O Deputado Anderson Adauto (em aparte)* - Obrigado. Li também, há uma semana, esse artigo. Admiro a Dora Teimer, leio a sua coluna...

O Deputado Amilcar Martins* - Deputado Anderson Adauto, se V. Exa. me permitir uma correção, esse artigo foi assinado pela jornalista Rosângela Bittar.

O Deputado Anderson Adauto (em aparte)* - Sim, estava substituindo-a.

Agradeço a oportunidade para explicar algumas coisas, pois, conforme percebo, muitos mineiros e grande parte da população brasileira de outros Estados não estão compreendendo. Em primeiro lugar, foi a moratória colocada pelo atual Governador. Muita gente entendeu de uma forma. Nós, do PMDB, entendemos que tal atitude era extremamente necessária naquele momento, em função da falta de recursos para honrar os compromissos dos meses de janeiro e fevereiro. Em segundo lugar, era um momento importante politicamente para se fazer um primeiro contraponto real à política econômica conduzida pelo Presidente da República.

Por que esse atual gesto do Governador de Minas de estreitar os laços com a França? Por tudo que percebemos nos seminários de política macroeconômica promovidos pela Assembléia Legislativa, Deputado Amilcar Martins, principalmente no dia em que estiveram neste Plenário um professor de universidade do México e um professor de universidade da China. Ambos colocaram as suas experiências vividas nesse processo de globalização.

O professor mexicano disse, com todas as letras, o mal que fez ao seu país a forma indiscriminada como o México entrou no processo de globalização. Até pela vizinhança geográfica com os Estados Unidos, foi o primeiro país a ser enaltecido pelo mercado, pela grande imprensa, sendo considerado modelo econômico de desenvolvimento a ser seguido por todos os países. Logo depois vimos o México quebrar.

O professor chinês falou sobre a responsabilidade que os dirigentes chineses têm de ter, em primeiro lugar, para dar comida a 1.300.000.000 de chineses, além da preocupação em não se inserir nesse processo de globalização, de forma desordenada, como aconteceu no México.

Fica muito claro, e a cada dia que passa estamos percebendo que começa a nascer um sentimento de nacionalidade dentro do espírito do brasileiro comum. Uma certa preocupação de quem está observando os fatos acontecidos no Brasil, em termos "macro", independentes de questão ideológica, é a de que alguma coisa está errada, porque todas as classes, todos os segmentos sociais e econômicos estão empobrecendo. Apenas um setor, que é o setor financeiro nacional e internacional, está vivendo uma fase, vamos dizer, de razoável para boa.

Percebemos que, no alinhamento pregado pelos Estados Unidos, nesse processo de globalização, esse país trabalha com extrema competência, todos os países que estão entrando e participando de uma forma muito estreita estão se empobrecendo. E a França tem uma tradição de se preocupar muito com as garantias e direitos individuais, com o ser humano em si.

Perguntamos - e isso é objeto de nosso questionamento: estamos chegando ao ano 2000, virada do século, e quantas e quantas conquistas tecnológicas a sociedade não conseguiu atingir, usufruir? Até que ponto é justo e correto que essas conquistas tecnológicas fiquem disponibilizadas apenas para o mercado e não para o ser humano também? Acharmos que existe uma absoluta necessidade de se discutir isso. E nada melhor do que discutir com um país que tem tradição, como a França, no que diz respeito a preservar direitos individuais, qualidade de vida do ser humano.

A jornalista não entendeu esse fato fundamental - que é entender o que há por trás disso. Se a pessoa não entender o que há por trás, naturalmente vem um processo de crítica ao Governador. Nós, que estamos acompanhando mais de perto, não pela questão meramente partidária; nós, que comungamos com essa linha de pensamento, de que essas conquistas têm que estar à disposição também para o ser humano, facilitando o seu dia-a-dia, dando melhores condições e qualidade de vida aos habitantes e não só ao mercado, achamos que essa união é importante. E estou aproveitando a oportunidade em que o artigo é lido para dizer isso. É importante o Brasil abrir o seu mercado para o bloco europeu também.

Isso me preocupa muito, exatamente no momento em que o Presidente da República está encontrando-se com os dirigentes dos sete maiores países e vai discutir a questão da Amazônia, da internacionalização da Amazônia. Acredito que esse entrosamento que estamos buscando vai ser extremamente salutar. Acho que temos que discutir um pouco mais essa forma de nos inserirmos no mercado globalizado. É muito importante isso.

Conversei há pouco tempo com o ex-Prefeito de Belo Horizonte, Patrus Ananias, por quem tenho um respeito muito grande. Perguntei-lhe sobre uma possível candidatura sua à Prefeitura de Belo Horizonte, e ele me disse que não, porque a esposa dele é Secretária de Ação Social e ele percebe as dificuldades. Ela retira 50 crianças da rua, hoje, e surgem 70 amanhã, que não se sabe de onde vieram. Então, a situação desses brasileiros que estão ficando excluídos desse processo e desse modelo econômico é preocupante. É fundamental que comecemos a discutir essa questão porque esse tipo de questões tem tudo que ver com a nossa realidade do dia-a-dia. Muito obrigado.

O Deputado Amilcar Martins* - Agradeço o aparte do Deputado Anderson Adauto e gostaria de 1 minuto para concluir o meu pensamento. O que estamos discutindo aqui, em primeiro lugar, é a forma como o Governador Itamar Franco faz as coisas, esse seu excesso de pirotecnia, de criar fatos políticos, factóides, já que ele quer permanecer na mídia, na imprensa.

Parece-me que parte dessas atitudes, de uma maneira especial o seu confronto com os sócios minoritários da CEMIG e com algumas empresas que entram ou procuram entrar em Minas Gerais, a declaração da moratória, tudo isso, cria um clima hostil e adverso à iniciativa privada em Minas Gerais. Precisamos, sim, atrair investimentos para gerar empregos e renda para o nosso Estado.

Como o meu tempo está esgotado, não estenderei mais, mas certamente esse é um debate que não termina aqui.

Voltarei à tribuna para, mais uma vez, continuar esta denúncia que faço sobre a forma de agir do Governador Itamar Franco. O que procura, na verdade, é muito mais os holofotes do que representar e defender, efetivamente, os interesses de Minas Gerais.

E voltarei aqui também para discutir a chamada renegociação da dívida com o Governo Federal, que, na verdade, não é nada mais nada menos do que o cumprimento exato do que foi negociado, tratado e acertado pelo Governo Eduardo Azeredo. Tudo que está sendo feito por esse novo Secretário da Fazenda - que é um homem equilibrado, um funcionário de carreira, que está conduzindo bem essa questão junto ao Governo Federal -, é exclusivamente o cumprimento do que foi efetivamente tratado, sem tirar nem por, pelo Governo Eduardo Azeredo. Voltarei à tribuna para destrinchar, com clareza, para a população, a forma como está sendo conduzida essa chamada renegociação da dívida de Minas Gerais com a União. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a respeito do lastimável incidente acontecido em Sete Lagoas, quando o Juiz da Infância e da Adolescência responsabiliza o Sr. Governador do Estado por aquilo que tão lastimavelmente ali aconteceu, vêm o Governo e o ex-Secretário, nosso colega Deputado Luiz Tadeu Leite, afirmar à população mineira que, nos últimos nove anos, nenhuma vaga foi aberta para atender a menores infratores e que nenhum investimento foi feito nesse setor.

Para bem informar a população e restabelecer a verdade, passo a dar conhecimento público, por meio desta Casa, do seguinte texto, que diz respeito quase que a uma prestação de contas da Secretaria da Justiça, no período de 1991 a 1994. E registro esse texto numa homenagem aos ex-parlamentares, meus colegas e amigos, ex-Deputado Mário Assad, que foi titular daquela Secretaria, e ex-Deputado Jairo Monteiro da Cunha Magalhães, que foi Secretário Adjunto. (- Lê:)

"A primeira composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente foi definida por ato governamental, publicado em 19/12/91. E, ao tempo, o Deputado Mário Assad era o Secretário de Estado da Justiça; o Doutor Jairo Monteiro da Cunha Magalhães, o Secretário Adjunto; e a Dra. Marília Vivas Teixeira, a Diretora da SAREMI.

Já em 28/12/92, a Secretaria assumira (convênio com a FEBEM) o Monsenhor Messias, em Sete Lagoas. E, mediante alguns esforços, conseguiu a criação (Lei nº 11.374, de 28/12/93) do Centro de Integração do Adolescente - CIA - (às vezes, o CIA é anunciado à população, e a imprensa também o cita, como centro de internação, mas é Centro de Integração do Adolescente), medida que regularizara, afinal, a administração da unidade.

Registre-se ainda que, em 20/12/94, a Secretaria ampliou o espaço do CIA (mais 70 vagas), com inauguração do Pavilhão B, inteiramente reformado.

Esses procedimentos foram trabalhosos, mas traduziram, em verdade, o grande e importante passo para a internação do adolescente infrator.

Por outro lado, em 27/3/94, mediante convênio envolvendo a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Polícia Militar, o Juizado da Infância e da Juventude e a Fundação do Bem-Estar do Menor, aqui com a intervenção da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, a Secretaria assume, embora precariamente, a internação provisória. Mas, já em 19/12/94, inaugura as reformas e adaptações do seu hoje prédio-sede, obras que tomara para si e executara em menos de um mês. Para tanto, promovera, inclusive, a devolução ao Tesouro dos recursos de R\$129.000,00, que afinal haviam sido entregues ao DEOP. Conseguiu mais, a própria Secretaria, tê-los logo em mãos e, assim, dar início às obras com, aliás, a devida dispensa de licitação.

Paralelamente, desenvolvera as competentes providências para a criação da respectiva unidade em sua estrutura. E aí está o Centro de Internação Provisória do Adolescente José Adolfo Vieira Assad (Lei nº 11.713, de 23/12/94).

Por igual, tais procedimentos foram trabalhosos; todavia, também traduziram e, sem dúvida, o grande e importante passo para a internação provisória.

Em 27/12/94, a Secretaria busca a parceria da Fundação Hermine e Paul Zielinsk e, então, são encontrados os rumos para a semiliberdade. É o Centro de Atendimento ao Adolescente Pietro de Vita, hoje em franco funcionamento.

Afinal, a Secretaria, no período em que esteve nas mãos do Deputado Mário Assad e do Dr. Jairo Monteiro da Cunha Magalhães, desenvolveu, através da SAREMI, os maiores esforços e, por força de decisões políticas, abriu caminhos nas direções que lhe competiam: a internação propriamente dita: Centro de Integração do Adolescente - CIA (Sete Lagoas); a internação provisória: Centro de Internação Provisória do Adolescente José Adolfo Vieira Assad - CEIP (Belo Horizonte) e a semiliberdade: Centro de Atendimento ao Adolescente Pietro de Vita (Belo Horizonte).

Como visto, essas três unidades foram constituídas e instituídas no devido espaço de tempo".

Com essas palavras, presto minha homenagem ao ex-Secretário Mário Assad e ao ex-Secretário Adjunto Jairo Magalhães, que, com competência, honradez, dignidade e eficiência, ocuparam, durante esse período, a Secretaria da Justiça do Estado. Fizeram sua parte e a fizeram bem, com honradez, como bons políticos.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/11/99, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91; 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97; e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93; 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo:

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 24/11/99, que exonerou Sueli Rejane Pinto Lopes do cargo de Atendente de Gabinete II, AL-07, 8 horas.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÕES

Convite nº 75/99 - Objeto: aquisição de envelopes. Licitantes vencedoras: Arte Final & Realce Ltda. (subitens 1.1, 1.6 e 1.7), Gráfica & Editora Sigma Ltda. (subitens 1.2 e 1.8), Oásis Distribuidora Ltda. (subitens 1.3 e 1.4) e Distribuidora Jotaene Ltda. (subitem 1.5). Desclassificadas: Prografe Produções Gráficas e Editora Ltda., Papelaria e Tipografia Nívia Ltda., Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, Oásis Distribuidora Ltda. e MBS Embalagens e Artigos para Escritório Ltda. (subitens 1.5 e 1.8).

Convite nº 43/99 - Objeto: prestação de serviços de assistência técnica em centrais telefônicas, incluindo mudança de pontos. Desclassificadas todas as propostas.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 57/99 - Objeto: aquisição de livros. Licitante vencedora: Livraria Mandamentos Editora Ltda., subitens 1.2 a 1.8, 1.38, 1.40 e 1.41, 1.43 e 1.44, 1.46, 1.48, 1.52 a 1.57, 1.59 a 1.69, 1.72 e 1.73, 1.76 a 1.78, 1.80 a 1.82, 1.85 e 1.86, 1.89, 1.95 e 1.98.